00100.138807/2026-33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXXI Nº 108, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2ª - Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 104ª SESSÃO, ESPECIAL SEMIPRESENCIAL, EM 13 DE JULHO DE 2026

1.1 – ABERTURA 8

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a celebrar os 50 Anos da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), nos termos do Requerimento nº 188/2026, do Senador Paulo Paim e outros Senadores. 8

1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pelo Dueto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal 8

1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Laércio Oliveira) 8

1.2.3 – Exibição de vídeo com o discurso do Senador Paulo Paim 9

1.2.4 – Oradores

Sr. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) 11

Sr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, Procurador Regional do Trabalho do Ministério Público do Trabalho (MPT) 13

1.2.5 – Exibição de vídeo institucional 14

1.2.6 – Oradores (continuação)

Sr. Horácio Raymundo de Senna Pires, fundador da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) 14

Sra. Beatriz de Lima Pereira, ex-Presidente da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) 16

Sra. Erika Kokay, Deputada Federal 17

Sr. Valter Souza Pugliesi, Presidente da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.7 – Entrega de medalhas comemorativas aos Srs. Luiz Philippe Vieira de Mello, Ângelo Fabiano Farias da Costa, Valter Souza Pugliesi, Horácio de Senna Pires e à Sra. Beatriz de Lima Pereira. 23

1.2.8 – Homenagem aos ex-Presidentes da Anamatra 24

1.3 – ENCERRAMENTO 24

2 – ATA DA 105ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 13 DE JULHO DE 2026

2.1 – ABERTURA 26

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Eduardo Girão – Apelo para que o Presidente Lula encaminhe projeto de lei contra as *bets*. Anúncio de ajuizamento de mandado de segurança no STF para garantir a instalação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, com o objetivo de dar continuidade à representação do Partido NOVO contra o Senador Davi Alcolumbre. Denúncia de reclamações de cidadãos sobre bloqueio de interação nas redes sociais do Senado Federal e pedido de esclarecimentos à Secretaria de Comunicação Social da Casa. 26

Senador Paulo Paim – Manifestação favorável à PEC nº 221/2019, que dispõe sobre o fim da escala 6x1 e a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais sem redução salarial, com registro do início da campanha do Presidente Lula pela aprovação da proposta. 29

Senador Humberto Costa – Elogios ao Governo Lula em razão dos resultados alcançados pela política econômica e pelos investimentos federais, com destaque para os avanços no Estado de Pernambuco. Defesa da retomada das obras do trecho pernambucano da Ferrovia Transnordestina, interrompidas por decisão do TCU. 32

Senadora Zenaide Maia – Satisfação com o lançamento do programa Conexão Lilás - Tecnologia pela Vida da Mulher. Apoio à ampliação da participação feminina nas áreas de ciência, tecnologia e inovação como instrumento de autonomia e enfrentamento à violência contra as mulheres. Defesa da educação pública de qualidade e do fortalecimento das políticas públicas de prevenção, proteção e promoção dos direitos das mulheres, com destaque para iniciativas desenvolvidas no âmbito do Senado Federal e para o Pacto Nacional Brasil Contra o Feminicídio. 35

2.2.2 – Discurso da Presidente (Senadora Damares Alves) – Esclarecimento sobre a contribuição de S. Exa. ao plano de Governo do Senador Flávio Bolsonaro, com destaque para o seu apoio ao Senador como pré-candidato à Presidência da República. Insatisfação com os ataques proferidos dentro do campo conservador contra suas próprias lideranças. 37

2.2.3 – Convocação de Sessão

Convocação para sessão deliberativa ordinária semipresencial, para 14 de julho, às 14 horas. 41

2.3 – ENCERRAMENTO 41

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2616/2025 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 15/2026-CTFC)**. 43

3.1.2 – Comunicação

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de indicação de membro para integrar a Comissão de Esporte **(Ofício nº 51/2026)**. 46

3.1.3 – Encaminhamento

Encaminhamento do Requerimento nº 509/2026 à Comissão Diretora. 48

3.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 591/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 96, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 15.462, de 8 de julho de 2026.* 50

Nº 592/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 2.379, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 15.463, de 8 de julho de 2026.* 52

Nº 594/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 2.522, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 15.464, de 9 de julho de 2026.* 54

Nº 595/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 4.368, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 15.465, de 9 de julho de 2026.* 56

Nº 596/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 6.113, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 15.466, de 9 de julho de 2026.* 58

Nº 598/2026, na origem (**Mensagem nº 36/2026, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para o Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos de dólares dos Estados Unidos da América), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.* 60

3.1.5 – Projeto de Lei

Nº 3652/2026, do Senador Laércio Oliveira, que *institui o marco regulatório dos campos maduros, de economicidade marginal e microcampos de petróleo e gás natural; a Política Nacional dos Campos Maduros, de Economicidade Marginal e Microcampos; e o Regime Especial de Incentivos para a Exploração e Produção em Campos Maduros e de Economicidade Marginal; e dá outras providências.* 131

3.1.6 – Requerimentos

Nº 525/2026, da Senadora Professora Dorinha Seabra, requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.721/2026 com o Projeto de Lei nº 4.275/2021. 150

Nº 526/2026, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre os critérios e procedimentos adotados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao fornecimento excepcional da polilaminina a pacientes por meio dos programas de acesso expandido e de uso compassivo, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.138807/2026-33

(RDC) nº 38, de 12 de agosto de 2013. 153

Nº 527/2026, do Senador Astronauta Marcos Pontes e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear a Academia William Shakespeare e a celebrar o legado universal do dramaturgo William Shakespeare. 161

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 164

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 167

6 – LIDERANÇAS 168

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 171

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 176

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 178

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 224

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 104ª Sessão, Especial Semipresencial, em 13 de julho de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Laércio Oliveira.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 16 minutos e encerra-se às 11 horas e 54 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Fala da Presidência.) – Bom dia, senhoras e senhores. É um prazer muito grande recebê-los, aqui, no Plenário do nosso Senado Federal.

Eu declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 188, de 2026, de autoria do nobre e brilhante Senador Paulo Paim e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal. A sessão é destinada a celebrar os 50 anos da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra).

Convido para compor a mesa desta sessão especial o seguinte convidado: Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST). (*Palmas.*)

Convido também o Sr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, Procurador Regional do Trabalho e Chefe de Gabinete, representando o Sr. Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do Trabalho do Ministério Público do Trabalho. (*Palmas.*)

Quero convidar também o Sr. Valter Souza Pugliesi, Presidente da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra). (*Palmas.*)

Tenho a honra de também convidar o Sr. Horácio de Senna Pires, fundador da Anamatra. (*Palmas.*)

Este aí, eu vou esperá-lo porque merece todas as honras da Casa. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

E, claro, para tornar esta mesa diretiva melhor, eu convido a Sra. Desembargadora Beatriz de Lima Pereira, Presidente da Anamatra no período de 1997 a 1999. (*Palmas.*)

Eu vou quebrar o protocolo: eu queria saber onde está o Dr. Carlos João de Gois Junior. Tudo bem? Porque eu sou sergipano e ele também é. (*Risos.*) (*Palmas.*)

Eu preciso tratar bem o meu eleitorado. (*Risos.*)

Eu quebro a liturgia desta sessão, mas não posso deixar de cumprimentá-lo. Eu faço isso em todos os lugares, porque Sergipe é um estado pequeno, mas tem sergipano em todo lugar do mundo. Então, eu sabia que tinha alguém aqui. Dr. Carlos João, seja muito bem-vindo.

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional, que será interpretado pelo dueto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, composto pela Tenente Mariana e pelo Segundo-Sargento Juan Albuquerque.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discursar - Presidente.) – Desde 1976, a associação atua na defesa das prerrogativas da magistratura, no fortalecimento da Justiça do Trabalho e na promoção dos direitos fundamentais relacionados ao mundo do trabalho.

O surgimento da Anamatra veio defender a magistratura como forma de proteger os direitos fundamentais dos brasileiros. Nesse meio século de existência, um dos aspectos mais relevantes da sua atuação tem sido a defesa dos valores democráticos. A associação acompanhou momentos decisivos da história recente do Brasil, com especial destaque para o processo de redemocratização e a Assembleia Nacional Constituinte.

Ela promove iniciativas, como o Prêmio Anamatra de Direitos Humanos, que reconhece pessoas, organizações e profissionais da imprensa responsáveis por ações em prol da dignidade humana e da valorização do trabalho.

A entidade também tem se destacado por sua interlocução com o Congresso Nacional. Ela acompanha projetos de lei, participa de audiências públicas e dialoga com Parlamentares sobre temas ligados à Justiça do Trabalho, aos direitos sociais e à organização do Poder Judiciário. Anualmente, a Anamatra encaminha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sua agenda político-institucional aos Parlamentares e demais autoridades da República, com informações sobre projetos legislativos relevantes para o direito do trabalho e para a Justiça do Trabalho.

A valiosa interlocução da Anamatra com o Congresso Nacional permite que o processo legislativo conte com a experiência prática de magistradas e de magistrados especializados nas relações de trabalho. A entidade oferece subsídios técnicos aos Parlamentares e participa do debate público sobre temas que afetam milhões de trabalhadores, empregadores e cidadãos brasileiros, como trabalho em plataformas digitais, teletrabalho, terceirização e novas formas de contratação.

Em Sergipe, a representação regional da entidade ocorre por meio da Amatra XX (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 20ª Região), vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

A Amatra XX promove o tradicional Congresso Sergipano de Direito e Processo do Trabalho. Esse é um dos principais eventos jurídicos da área trabalhista no estado, reunindo ministros do Tribunal Superior do Trabalho, desembargadores, juízes, procuradores e professores. Além disso, a entidade mantém atividades de formação e de aperfeiçoamento profissional por meio da Ematra XX (Escola da Magistratura Trabalhista da 20ª Região).

Desse modo, ao homenagear o cinquentenário da Anamatra, o Senado da República reconhece o relevo da contribuição dessa entidade para o aperfeiçoamento do direito do trabalho brasileiro e para o funcionamento do Poder Legislativo.

Eu quero abrir um parêntese no meu discurso para reconhecer o trabalho da Justiça Federal e a importância dela para o Brasil e para os brasileiros.

Eu quero dar um testemunho também de que a minha formação de vida é uma formação empresarial. Eu trabalho no setor de prestação de serviços, eu trabalhei durante 15 anos, tenho uma empresa de 40 anos de existência e a relação com a Justiça do Trabalho e com a Anamatra sempre foi uma relação de respeito, de colaboração, mas, acima de tudo, uma relação que se fortalece a cada dia que passa. Eu, na qualidade de cidadão, enquanto empresário que fui e agora com o Senado, tenho muito respeito pela Justiça do Trabalho e pela Anamatra também. Quero deixar esse registro aqui. (*Palmas.*)

Para mim, é uma honra muito grande – Presidente da Anamatra, Presidente do TST, meu amigo querido – estar presidindo esta solenidade, uma vez que o Senador Paulo Paim não poderia estar em Brasília. E antes que ele levantasse a mão para perguntar quem queria, eu disse: "Eu fico", porque para mim é uma honra muito grande estar com todos vocês e recebê-los aqui como Presidente desta sessão, substituindo o Presidente do Senado Federal, o Senador Davi Alcolumbre, que deixa um abraço muito carinhoso e respeitoso para todos vocês.

Vamos em frente. Muito obrigado por essa oportunidade. (*Palmas.*)

Eu solicito agora à Secretaria-Geral da Mesa a exibição do discurso do Senador Paulo Paim, autor do requerimento desta sessão especial, por favor.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar. *Por vídeo.*) – Olá, meus amigos e minhas amigas da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Na pessoa do Presidente Valter Souza Pugliesi, bem como da sua diretoria e de todos os presentes nessa importante sessão de homenagem pelos 50 anos de uma trajetória que se confunde com a própria história da luta por justiça social no nosso país...

Ao longo da minha vida pública, sempre defendi que não há democracia sem dignidade no trabalho. E foi justamente essa convicção que encontrei, ano após ano, na atuação da nossa Anamatra. Fundada em 1976, a entidade nasceu com o propósito de organizar a magistratura para estar na linha de frente na defesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos direitos sociais. Trabalhismo, o juiz do trabalho foi e continua sendo um agente ativo da promessa constitucional de igualdade e justiça social. Eu fui Constituinte. Recordo, com respeito, o papel decisivo da Anamatra na Constituinte de 1988, quando o valor social do trabalho foi erguido como fundamento da nossa República. Recordo também a luta pela Emenda Constitucional 45, que ampliou a competência da Justiça do Trabalho e garantiu cidadania jurídica aos trabalhadores informais e terceirizados, que antes não a tinham.

À margem da proteção legal, não posso deixar de destacar o combate incansável ao trabalho escravo, uma causa que também é minha, desde os primeiros dias aqui no Congresso Nacional. A Anamatra sempre esteve ao lado dessa bandeira, defendendo a punição rigorosa de quem lucra com a exploração humana.

Também acompanhei a resistência firme da associação diante das tentativas de desmonte dos direitos trabalhistas. Queriam rasgar a CLT, especialmente a partir da reforma de 2017.

Quero destacar ainda a atuação firme da Anamatra na defesa da seguridade social e de uma previdência pública justa, solidária e sustentável. Tratam a aposentadoria como custo, e não como direito. A Anamatra sempre esteve ao lado daqueles que, como eu, acreditam que a proteção previdenciária é um pilar inegociável da dignidade do trabalhador brasileiro, especialmente dos que mais precisam e não podem ser esquecidos nunca, principalmente na velhice.

Hoje, aos 50 anos, a instituição enfrenta um novo desafio: a uberização, a pejotização, as plataformas de trabalho que tentam, sob disfarce de novos empreendedores, excluir milhões de trabalhadores da rede de proteção social. E, mais uma vez, encontro na Anamatra uma aliada essencial nessa nova frente de luta.

Por tudo isso, quero deixar registrado o meu respeito, o meu carinho, a minha admiração e a minha gratidão à Anamatra. Que essa trajetória de 50 anos seja apenas o início de uma caminhada ainda mais firme rumo a um Brasil mais justo, mais humano e mais igualitário. Parabéns, Anamatra. Que o direito do trabalho continue sendo, como sempre foi, o escudo de proteção da classe trabalhadora brasileira.

Estou terminando este mandato, estou voltando para casa, mas jamais esquecerei o convívio com a Anamatra e com tantos outros parceiros aqui no Plenário do Senado. Fiz política com coração e com alma. Vocês foram meus parceiros. Um beijo no coração de cada um de vocês. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Esse é o nosso Senador Paim, que, desde quando anunciou seu afastamento da vida pública, tem trazido para este ambiente um certo vazio, um sentimento de saudade e de perda de um homem da sua qualidade, do seu perfil, da sua estatura e do seu compromisso com a sociedade brasileira. O Senador Paulo Paim muitas vezes enxerga aqueles que ninguém aqui, no seu cotidiano, na sua rotina ou dentro do seu perfil, consegue enxergar. Portanto, está encerrando sua carreira política de 40 anos. A gente tem conversado bastante e eu confesso que já começo a sentir saudade da presença e da fala firme do Senador Paulo Paim na nossa rotina. Eu me sinto privilegiado por ter convivido com ele esses anos aqui, esses primeiros quatro anos, enquanto Senador da República, mas a vida é assim: cada um fecha o seu ciclo e outros tomam a frente. Eu desejo muito que o Brasil, nas próximas eleições, consiga escolher pessoas que queiram realmente trabalhar pelo Brasil, defender o Brasil e dar a sua contribuição, como o Senador Paulo Paim deu nesses 40 anos de mandato. Então, para ele, também rendo as minhas homenagens, o meu respeito e a minha admiração.

Eu preciso fazer a nominata de algumas autoridades – estão todas aqui, todas as autoridades e são todos muito bem-vindos –, a liturgia exige alguns registros aqui.

Eu gostaria de nominar e cumprimentar o Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que é o Desembargador José Leone Cordeiro Leite – seja muito bem-vindo! Quero cumprimentar a Sra. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e do Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho, que é a Desembargadora Herminegilda Leite Machado. Eu quero cumprimentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a Sra. Ouvidora da Mulher e das Ações Afirmativas, que é a Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez – seja muito bem-vinda! E quero cumprimentar também o Sr. Conselheiro Nacional de Justiça, Desembargador Paulo Régis Machado Botelho. Quero cumprimentar também e agradecer a presença do Sr. Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Edilson de Sousa Silva. E cumprimento o Sr. Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, Nelson Lacava Filho. Representando a Associação Nacional dos Defensores, o Sr. Presidente da Associação dos Defensores do Distrito Federal, Vinícius Fernando dos Reis Santos; o Sr. Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Carlos Alberto Martins Filho; e também o meu conterrâneo, sergipano – não posso deixar de registrar –, Dr. Carlos João de Góis Júnior, Presidente da Anamatra XX – Sergipe. Sejam todos muito bem-vindos!

Neste momento, com muita honra, eu concedo a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello, Presidente do nosso Tribunal Superior do Trabalho.

Por favor, Presidente, seja muito bem-vindo! A tribuna é sua.

O SR. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (Para discursar.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Laércio Oliveira, a quem cumprimento, todos os Senadores e Senadoras, bem como também o Senador Paulo Paim, que foi o propositor desta sessão, o Sr. Procurador Regional do Trabalho, Ângelo Fabiano Farias da Costa, nosso Presidente da Anamatra, Valter Pugliesi, meu caríssimo colega e amigo fundador da Anamatra, Ministro Horácio Senna Pires, a caríssima amiga Beatriz de Lima Pereira, que foi Presidente da Associação de 1997 a 1999, o caríssimo Conselheiro Paulo Régis, do Conselho Nacional de Justiça, e a nossa Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores, Desembargadora Herminegilda Leite Machado, nas pessoas de quem cumprimento todos os magistrados e magistradas e também senhoras e senhores neste importante evento.

Como representante do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não tenho dúvidas em afirmar que a celebração dos 50 anos da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho se entrelaça com a própria trajetória da Justiça do Trabalho brasileira nas últimas cinco décadas. Fundada em 28 de setembro de 1976, em São Paulo, durante o Congresso do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, a Anamatra nasceu num contexto singular da vida nacional. Naquela época, magistrados e magistradas compreenderam a importância de construir uma entidade nacional independente e representativa, capaz de fortalecer a magistratura trabalhista e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições e também, sobretudo, da democracia brasileira.

Desde então, a Anamatra atravessou a redemocratização, participou dos debates que antecederam a Constituição de 1988 e acompanhou as profundas transformações pelas quais passou o mundo do trabalho. Ao longo desse percurso, teve uma atuação marcada por uma firme defesa da Justiça do Trabalho, da independência judicial e da efetividade dos direitos sociais inscritos na Constituição da República. Essa presença tornou-se especialmente relevante em momentos decisivos da vida institucional brasileira, como durante a reforma do Judiciário, que resultou na Emenda 45, de 2004. A ampliação da competência da Justiça do Trabalho representou um marco histórico para a jurisdição trabalhista, e a Anamatra participou ativamente daquele debate, oferecendo contribuição técnica para o aperfeiçoamento do sistema de justiça e para o fortalecimento do ramo especial do Poder Judiciário, investido da missão de construir uma justiça social.

Também esteve presente, anos depois, nos intensos debates que envolveram a reforma trabalhista de 2017. Com independência, responsabilidade e elevado nível técnico, promoveu diálogo com o Congresso Nacional, apresentou estudos, formulou propostas e levou à arena pública a perspectiva da magistratura brasileira, sempre comprometida com o aprimoramento das instituições e com a preservação das garantias constitucionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em diversos momentos, quando a própria existência e o papel da Justiça do Trabalho foram objeto de questionamentos, a Anamatra igualmente se fez presente, reafirmando com firmeza a importância dessa Justiça especial para a concretização dos direitos fundamentais para o equilíbrio das relações de trabalho e para a pacificação social. Defender a Justiça do Trabalho, afinal, é defender um dos instrumentos mais importantes de realização de cidadania e da justiça social previstos pela nossa Constituição de 1988.

A atuação institucional da associação também alcança o Supremo Tribunal Federal. Como *amicus curiae* em processos de grande repercussão constitucional, a Anamatra tem oferecido à Corte Constitucional subsídios técnicos qualificados sobre temas centrais do direito do trabalho, contribuindo para o debate jurídico em benefício não apenas da magistratura, mas de toda a sociedade brasileira.

Outro traço digno de destaque é o compromisso permanente com a produção e difusão do conhecimento. O Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Conamat) tornou-se um dos mais importantes fóruns jurídicos do país. Nele, magistrados, professores, advogados e pesquisadores refletem sobre os desafios contemporâneos das relações de trabalho, produzem teses e ajudam a construir o pensamento jurídico e trabalhista brasileiro. Da mesma forma, os cursos, seminários e programas de formação promovidos pela associação demonstram que o aperfeiçoamento contínuo é uma das marcas da magistratura do trabalho.

A Anamatra também compreendeu, ao longo de sua história, que a promoção da justiça exige diálogo permanente com a sociedade e uma conduta de promoção dos direitos fundamentais. As cartilhas voltadas ao enfrentamento do assédio eleitoral, à prevenção da violência doméstica e à promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+ revelam uma instituição atenta às novas demandas sociais e comprometida com a educação para os direitos humanos, com a inclusão e com a redução das desigualdades.

Tudo isso somente é possível, porque a Anamatra soube construir uma verdadeira comunidade institucional, congregando as AMATRAs de todas as regiões do país em torno de objetivos comuns, respeitando a pluralidade de experiências que caracteriza a magistratura trabalhista brasileira.

Os desafios que se apresentam – o trabalho em plataformas digitais, a inteligência artificial, as tentativas de flexibilização precarizante da contratação trabalhista, além de as mudanças demográficas e produtivas – exigirão instituições sólidas, independentes e preparadas para interpretar um mundo em permanente transformação. A história da Anamatra demonstra seu potencial de responder aos desafios do seu tempo, preservando os valores que inspiram sua criação.

Por isso, nesta celebração, rendemos homenagem a todas as magistradas e a todos os magistrados que, ao longo desses 50 anos, dedicaram inteligência, coragem e espírito público à construção dessa instituição. Na pessoa de seu Presidente, Valter Souza Pugliesi, cumprimento todas as diretorias que conduziram a associação ao longo de sua história e todas as AMATRAs que lhe dão unidade e representatividade nacional.

Que os próximos 50 anos sejam de igual protagonismo institucional, sempre em defesa da Constituição, da Justiça do Trabalho e da dignidade de quem vive do seu trabalho.

Presidente, peço vênia também para quebrar o protocolo e dizer a V. Exa. que o lado da Justiça do Trabalho é o lado da lei e da Constituição, é o lado da promessa da Constituição de 1988 aos mais vulneráveis deste país e, sobretudo, como bem colocou V. Exa., representa aqui o setor empresarial. Nós temos como função equilibrar o capital e o trabalho.

A finalidade do direito do trabalho é, sobretudo, socioeconômica. A nossa nação sustenta-se por um desenvolvimento sustentável economicamente – não pela exclusão, não pela discriminação – e, sobretudo, necessita dessa justiça para que um país de elevado índice de desigualdade, hoje um dos maiores do mundo, possa promover uma competitividade justa entre as empresas, sobretudo sob o manto da lei e da Constituição, de maneira que o nosso diálogo é comum, Senador. Eu sei disso e sempre estive com V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em várias circunstâncias, em que dialogamos pelo caminho comum: um caminho em prol do nosso país.

Por isso é que agradeço essa oportunidade, cumprimento a todos os colegas e desejo vida longa à Anamatra e muita força a essa Justiça brasileira, a Justiça do Trabalho.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Concedo a palavra ao Sr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, Procurador Regional do Trabalho e Chefe de Gabinete, representando o Sr. Glaucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do Trabalho do Ministério Público do Trabalho.

Por favor, Ângelo, a palavra é sua.

Obrigado.

O SR. ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA (Para discursar.) – Bom dia a todos e a todas.

Eu inicio, em nome do Ministério Público do Trabalho, a saudação ao eminente Senador Laércio Oliveira, Presidente desta sessão que homenageia os 50 anos de fundação da Anamatra.

Quero cumprimentar também o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, meu examinador de prova oral.

Quero cumprimentar o nosso Presidente da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Dr. Valter Sousa Pugliesi, e parabenizar por este momento tão especial na vida dessa instituição, dessa associação que é tão relevante para o sistema de justiça brasileiro.

Cumprimento também o eminente Ministro Horácio Senna Pires, fundador da Anamatra, e a Desembargadora Beatriz de Lima Pereira, Sra. Presidente da Anamatra, no biênio de 1997 a 1999.

Quero cumprimentar também o ex-Procurador-Geral do Trabalho aqui presente, Dr. Ronaldo Fleury.

Cumprimento também o Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, Dr. Paulo Neto, senhores magistrados trabalhistas, advogados, enfim, magistrados, Presidentes das associações aqui presentes.

É motivo de muita honra, Senador Laércio Oliveira, participar neste momento da celebração de meio século de existência da Anamatra.

A Anamatra é parceira da Justiça do Trabalho, é parceira do Ministério Público do Trabalho e eu, como ex-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e Procuradoras do Trabalho, pude presenciar, pude testemunhar, durante oito anos, o que essa instituição associativa faz pela sociedade brasileira. Vários foram os debates que a Anamatra trouxe ao Congresso Nacional, buscando a preservação da dignidade da vida de trabalhadores e trabalhadoras brasileiros – e aqui eu lembro dos debates de que eu pude participar na reforma trabalhista, enquanto o Presidente era Germano Siqueira; eu tive a honra de dividir as lutas associativas com o Dr. Germano Siqueira, com a Dra. Noemia Porto, com o Dr. Luiz Antonio Colussi e também com o Dr. Guilherme Feliciano.

E nesses oito anos, e na minha trajetória como membro do Ministério Público do Trabalho, nós bem sabemos que a Anamatra é importante para o sistema de justiça brasileiro – não apenas trabalhista, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. É uma associação que, a par de representar também os interesses e dar voz institucional aos magistrados e magistradas trabalhistas, defende, acima de tudo, a melhoria da vida dos brasileiros. E busca, como o Ministro Presidente do TST acabou de nos falar, trazer o equilíbrio da relação capital-trabalho. Busca fazer com que este país – que é um país, como nós bem sabemos, desigual – possa trazer, nas relações de trabalho, uma vida melhor para trabalhadores e trabalhadoras brasileiros. Os desafios são muitos – agora, enfrentamos pejotização, enfrentamos plataformização, enfrentamos os desafios da inteligência artificial – e o juízes e as juízas do trabalho estão preparados para poder ajudar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociedade brasileira a conseguir enfrentar esses desafios que se apresentam.

Então, quero deixar aqui, Senador Laércio Oliveira, o abraço do Ministério Público do Trabalho – aqui representando o Procurador-Geral do Trabalho, Gláucio de Oliveira – e dizer que o Ministério Público do Trabalho sempre estará ao lado da Justiça do Trabalho. Não há justiça social se não houver o fortalecimento da Justiça do Trabalho brasileira, e o Ministério Público do Trabalho sempre estará ao lado do Poder Judiciário trabalhista e também ao lado da Anamatra.

Parabéns, colegas magistrados e magistradas da Justiça do Trabalho brasileira, continuem na luta. Desejo ao Dr. Valter Pugliesi, à sua diretoria, muito sucesso na gestão e nos 50 anos que virão à frente dessa associação tão valorosa.

Obrigado a todas e a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Ângelo, por seu pronunciamento.

Eu queria informá-los de que agora nós vamos assistir a um vídeo institucional da Anamatra. Portanto, solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição do vídeo.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Concedo a palavra ao Sr. Horácio de Senna Pires, fundador da Anamatra, que é também um pouquinho sergipano – então, ele merece o tempo de que precisar nesta tribuna, neste Plenário. Se o senhor falar o dia inteiro, eu fico aqui. (*Risos.*)

O SR. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (Para discursar.) – ... saudações ao Presidente desta sessão, Senador Laércio, de Sergipe – a minha antiga comarca, onde comecei minha primeira convocação como Juiz do Trabalho. Depois, pedi remoção para lá, onde fiquei, morei, eduquei meus filhos. Hoje, tenho o prazer imenso de ver o meu filho, que é meu homônimo, Horácio Senna Pires Segundo, Juiz do Trabalho em Aracaju e membro da Diretoria da Amatra 20.

Saúdo todos os membros da mesa – não posso deixar de nominar o Presidente do meu Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Luiz Philippe, e o Presidente da nossa Anamatra, o Dr. Pugliesi – e demais membros. Saúdo todos os presentes, magistrados e magistradas, meus colegas.

Eu fico sempre preocupado, agora, porque virei peça de museu. (*Risos.*) Todo mundo é fundador da Anamatra – 50 anos da Anamatra! –, e eu virei também testemunha ocular da história.

Por isso, eu posso começar aqui dizendo: 50 anos não são 50 dias. Meio século de existência, meio século de dinamismo, de lutas, de batalhas em defesa do direito do trabalho, da Justiça do Trabalho, da magistratura trabalhista, da cidadania e da democracia. Eis como resumo a história da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Todos os que se reuniram naquele distante julho de 1976, durante o congresso do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, no Palácio das Convenções do Anhembi, estavam cientes de que a associação que esboçavam não seria um grêmio literário ou um clube recreativo: sabiam que estavam moldando uma entidade destinada ao embate com forças poderosas – políticas, econômicas, ideológicas –, as mesmas que, desde a Revolução Industrial do século XIX, cavavam trincheiras contra o avanço das reivindicações trabalhistas.

Não sem razão, os estudiosos definem a pressão dos trabalhadores como a fonte material, por excelência, do direito do trabalho. E a Anamatra, nesta jornada de 50 anos, não tem negado sua vocação, desde que, como lembrava o mestre José Martins Catharino, "o antagonismo entre o capital e o trabalho é tarefa inconclusa". A luta continua; é de ontem e de hoje! E dou testemunho desta jornada.

Em 28 de maio de 1997, ao tomar posse na Presidência da Amatra 5, já denunciava as reformas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

castradoras discutidas nas instâncias políticas e empresariais, que, em nome de um novo liberalismo, exigiam flexibilização absoluta dos direitos sociais e, em futuro não muito distante, o aniquilamento do próprio direito do trabalho.

O propósito seria entregar os conflitos sociais às tendências do mercado, entidade mítica que os observadores mais atentos chamavam de "mito do mercado messiânico".

Do exame dessas tendências, da crescente concentração de capital e de poder a exigir "o sacrifício necessário das massas", diante de um capitalismo que não teme volver às práticas mais selvagens, ouso afirmar que o direito do trabalho é, hoje, mais necessário do que no passado. Seu princípio basilar, o da proteção jurídica do trabalhador, torna-se indispensável em face das novas concepções e práticas econômicas e ideológicas.

E, assim, o próprio direito do trabalho, que se pretende extinguir ou enfraquecer, exige um fortalecimento ainda maior.

E concluí aquele pronunciamento – quase 30 anos passados –, dizendo: "De qualquer forma, urge lutar para que não sejam postergados os princípios que ensejaram a autonomia do direito do trabalho e o funcionamento de um ramo especializado do Judiciário para o trato dos conflitos entre empregados e empregadores".

Todas as soluções, porém, não podem passar ao largo das exigências, ditadas pela Constituição Federal, do respeito à dignidade do trabalhador e da valorização do labor humano.

Especificamente, a defesa do Poder Judiciário e da Magistratura será uma luta de todo o dia, a exigir cooperação com as associações congêneres, mas sempre sob a lúcida liderança da nossa Anamatra.

Até aqui, isso foi dito em 1997.

Em 2011, no dia 2 de março, ao discursar em sessão de posse de nova mesa diretora do TST, voltei ao tema da tentativa de extinção da Justiça do Trabalho, reportando que aquelas vozes de agouro – totalmente ignorantes das razões históricas e sociológicas que conduziram à formulação e autonomia do direito do trabalho – restaram ao final desacreditadas pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, pela qual o poder constituinte derivado ampliou a competência material da Justiça do Trabalho, entregando-lhe o julgamento das relações de trabalho em geral, tema, aliás, que continua a merecer aprofundamento em vista à verdadeira intenção dos legisladores, diante de certas e incertas interpretações.

Pois bem, no pretérito 25 de junho, mês passado, durante colóquio promovido pela Academia Brasileira de Direito do Trabalho, examinando a "Jurisdição trabalhista e o necessário retorno à principiologia", voltei ao tema da polarização entre trabalho e capital e o conflito que se propaga e agudiza diante das crises cíclicas que, a intervalos, abalam a economia dos povos, com sérios reflexos nas relações trabalhistas, além de outras formas práticas de exploração e precarização da mão de obra.

Agora, são os avanços tecnológicos, a ameaça da automação, o empreendedorismo forçado, a denominada pejotização a transformar o trabalhador de qualquer nível em pessoa jurídica. A tônica é a volta ao direito comum, sem falar no retorno trágico a episódios de trabalhos análogos à escravidão, vera expressão criminosa da conhecida nostalgia da escravidão.

Qual o caminho a trilhar? O que fazer? Uma andorinha só não faz verão, diz a sabedoria popular. A força vem da união. A história cobra nossa ação coletiva. É hora, mais uma vez, de a Anamatra fazer valer sua voz em defesa da higidez do direito do trabalho e da competência da nossa Justiça do Trabalho. E agora, com redobrada atenção, pois os opositores estão se posicionando e agindo também dentro das nossas fronteiras.

Não importa, sigamos em frente. A história, repito, cobra nossa ação coletiva. O princípio da proteção jurídica do trabalhador – pedra angular de nossa disciplina – integra o processo de humanização do trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, como adverte o Santo Padre Leão XIV: "Na era da inteligência artificial, em que a dignidade humana corre o risco de ser ofuscada por novas formas de desumanização, temos o dever de permanecer profundamente humanos [...]".

Trabalho, trabalho, trabalho. É a nossa meta, é a nossa vida.

Pena que eu não estarei nos próximos 50 anos para participar de uma solidariedade desta.

Muito obrigado pela atenção e vida longa à Anamatra. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Quero agradecer ao brilhante discurso do Dr. Horácio de Senna Pires, meu conterrâneo sergipano que deixou o filho lá para continuar vivendo na boa terra. É uma prova de que o senhor gostou, deixou o filho lá, porque ela é coisa boa mesmo. Mas é um prazer muito grande ouvir o seu discurso.

Eu quero também cumprimentar todas as cidadãs e cidadãos brasileiros que estão aqui na nossa tribuna, fazendo uma visita ao Senado Federal. O Senado Federal é uma Casa de 200 anos e aqui é a Casa onde se decide o futuro meu e o de vocês também. E fico muito feliz aos pais que trouxeram os seus filhos. É importante conhecer como funciona o Parlamento brasileiro, e eu confesso que, na condição de Senador, fico muito feliz em recebê-los aqui.

Sejam todos muito bem-vindos.

Neste momento a gente está celebrando os 50 anos da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados do Trabalho do Brasil. Homens e mulheres que formam este Plenário, que cuidam também das relações do trabalho de todos os brasileiros e brasileiras como vocês que aqui estão.

Sejam todos muito bem-vindos.

E às crianças o meu "tchauzinho". Muito obrigado por vocês terem vindo aqui.

Eu quero conceder a palavra à Sra. Desembargadora Beatriz de Lima Pereira, que foi Presidente da Anamatra no período de 1997 a 1999.

Por favor, Desembargadora, seja muito bem-vinda à tribuna.

A SRA. BEATRIZ DE LIMA PEREIRA (Para discursar.) – Exmo. Sr. Senador da República Laércio Oliveira; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Vieira de Mello; e Exmo. Sr. Presidente da Anamatra, Juiz Valter Pugliesi, nas pessoas dos quais, cumprimento e saúdo todas as autoridades aqui presentes que integram o Parlamento e o Poder Judiciário.

Senhoras e senhores, principio deixando o registro do agradecimento ao Senador Paulo Paim, de quem partiu a iniciativa desta solenidade, e, se me permite a informalidade, nosso companheiro de lutas na defesa do Direito do Trabalho, da Justiça do Trabalho e da Anamatra em suas atividades associativas no âmbito do Congresso Nacional.

Fui incumbida do elevado encargo de representar, nesta mesa de honra, os ex-Presidentes da Anamatra, e assim a eles me dirijo de modo especial.

Salve Antônio Carlos Chedid, salve Dárcio de Andrade, salve Fernando Damasceno, salve Ronaldo Lopes Leal, salve llce Marques, salve Tarcísio Giboski, salve Ivanildo Cunha, salve Maria Helena Mallmann, salve Gustavo Tadeu Alkmim, salve Grijalbo Coutinho, salve Hugo Cavalcanti, salve José Nilton Pandelot, salve Cláudio Montesso, salve Luciano Athayde, salve Renato Sant'Anna, salve Paulo Schmidt, salve Germano Siqueira, salve Guilherme Feliciano, salve Noemia Porto, salve Luiz Antonio Colussi e salve Luciana Conforti!!!

E os saúdo pela certeza de que viveram, cada qual no seu tempo e com os seus desafios, com muita responsabilidade o privilégio e o encargo de liderar nossa entidade associativa.

A história da Anamatra já foi narrada pelas manifestações que me antecederam e pelo vídeo institucional exibido. Contudo, tenho o sentimento do dever de fazer um registro pontual, mas relevante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antes da fundação da Anamatra, era a AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), fundada em 1949, que representava toda magistratura nacional. Em 1972 foi fundada a Ajufe e, em 1976, a Anamatra. Todos, ou a grande maioria, no entanto, permanecemos filiados à AMB na época. E a criação das entidades associativas vinculadas a esses segmentos específicos do Poder Judiciário, ao contrário do que se possa imaginar, não enfraqueceu o movimento associativo; o qualificou. O número de juízes estaduais sempre foi, e ainda é, muito superior ao dos magistrados que integram o Poder Judiciário Federal; além disso, nossas realidades e preocupações eram, não raro, muito diversas. Com a criação da Anamatra passamos a defender, sem a interferência dos demais segmentos, a nossa própria pauta, marcada especialmente pela defesa do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho.

Essa pauta, por muitas razões que não cabe aqui referir, não envolvia nem empolgava a magistratura estadual.

E assim seguimos, ora mais distanciados, ora mais próximos, como agora, em que os desafios vinculados à questão da remuneração da magistratura nos unem de modo singular.

É certo que a principal finalidade de uma associação é a defesa dos interesses de seus associados, mas não é menos certo que também a ela incumbe a defesa institucional no âmbito interno e externo. E no segmento trabalhista essa incumbência, capitaneada pela Anamatra, especialmente entre o final dos anos 90 e o início do novo século – é preciso ressaltar –, foi essencial ao fortalecimento da Justiça do Trabalho. Refiro-me à extinção da representação classista e, posteriormente, às conquistas alcançadas com a promulgação da Emenda Constitucional 45, que já foi citada. Afirmo, sem modéstia alguma, que a atuação da Anamatra foi decisiva para essas conquistas.

E, assim, seguiram-se novas importantes conquistas, com o reconhecimento da relevância da Anamatra no cenário nacional. Prova disso é a deferência do Senado Federal neste ato.

Com esse registro, encerro minha fala, desejando que essa jovem, mas madura Anamatra, no auge dos seus 50 anos, siga essa trajetória triunfante de defesa, com ética e honradez, dos interesses da corporação; e prossiga com a mesma garra, altivez, porque também agora se impõe, na defesa do direito do trabalho e da nossa justiça social.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Eu cumprimento e agradeço o discurso da Desembargadora Beatriz. Seja muito bem-vinda aqui, Desembargadora.

Eu registro aqui no Plenário a presença da nossa colega a Deputada Federal Erica Kokay – fomos Deputados juntos, a Deputada ainda está lá na Câmara dos Deputados. E eu tenho a honra de conceder a palavra a V. Exa. neste momento. Por favor.

Eu só tenho o Presidente que vai encerrar os discursos, portanto, a palavra está com V. Exa. (*Palmas.*) Seja muito bem-vinda aqui.

A SRA. ERIKA KOKAY (Para discursar.) – Eu penso que felizes são aqueles, Senador Laércio – eu tive a oportunidade de conviver com o senhor na Câmara Federal –, felizes são aqueles que, ao exercerem seus atos, representam muita coisa. E esta homenagem à Anamatra é uma homenagem à defesa da dignidade no trabalho, sem nenhuma dúvida; ela é uma homenagem à Justiça do Trabalho.

E a Justiça do Trabalho, quando ela surge, surge reconhecendo que há relações de forças diferenciadas, em um país que ainda não fez o luto dos seus períodos traumáticos – e todos eles são atravessados por um profundo processo de desumanização. Neste país, que ainda não fez o luto das casas grandes e senzalas, sejam elas literais ou metafóricas; que ainda não fez o luto da escravização. E quantas vezes nós nos deparamos com situações que guardam muita semelhança ou são situações análogas ao trabalho escravo! Este país também não fez o luto do colonialismo, enfim, e precisa ainda enfrentar a construção de rompimentos de períodos que marcam a pele e a alma dos brasileiros e brasileiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E é por isso que eu me sinto muito feliz de estar aqui – muito feliz de estar aqui! –, e por isso digo: a construção desta sessão é uma homenagem à Anamatra, que está sempre ao lado do trabalho decente, que está sempre ao lado da dignidade. Portanto, a construção da dignidade no trabalho representa justiça social, e ela representa um direito que é um direito absolutamente básico, porque nós determinamos muitas atividades da nossa vida e da nossa humanidade a partir da relação que construímos no trabalho. A atividade no trabalho talvez seja uma das atividades mais permanentes da nossa própria existência. Por isso, o trabalho sempre tem que ser o local onde a gente se encontra, onde a gente dialoga com a nossa própria humanidade, onde a gente consegue libertar o ser humano que tem dentro de cada trabalhador e de cada trabalhadora.

A Anamatra nos ensina isso.

A Anamatra esteve presente como construtora de direitos, mas esteve presente nessa trincheira que a gente tece com os fios da esperança e os fios de uma humanidade que pulsa de resistência a tantos ataques à classe trabalhadora, aos ataques das relações que se constroem e que, em verdade, roubam o próprio tempo. Por isso é muito bom saber que nós temos a Anamatra trabalhando para que não tenhamos mais neste país a escala 6x1, porque há que se ter vida além do trabalho – há que ter vida além do trabalho! E essa é uma luta que é uma luta que perpassa a história de grandes movimentos da classe trabalhadora. Ela resgata o direito ao tempo – o direito ao tempo! O tempo do trabalhador e da trabalhadora não pode ser posto em uma bandeja para alimentar uma sanha insaciável de lucro que alguns ainda têm neste país, e ela não pode estar colocada contra a existência. É o direito ao tempo!

Mas eu me lembro muito da Anamatra, muito, na resistência à reforma trabalhista, que começou de um tamanho e veio aglutinando vários ataques aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras; lembro-me da Anamatra na discussão sobre a pejotização; e é preciso que nós não tenhamos – não tenhamos! – nenhum órgão do Poder Judiciário deste país que venha ferir ou tentar limitar a capacidade de atuação da Justiça do Trabalho. (*Palmas.*)

Nós precisamos da Justiça do Trabalho, que é defendida de forma tão intensa pela própria Anamatra.

E aqui é a Anamatra que tem denunciado como o trabalho tem provocado tantos acidentes, acidentes às vezes intempestivos, mas também acidentes que são construídos e que vão sendo construídos com condições de trabalho que são condições que não respeitam a humanidade da classe trabalhadora.

Por isso eu venho aqui, e não poderia deixar de vir aqui, porque, em todos os momentos que nós sentimos que se constroem ou se tramam ataques contra a dignidade do trabalhador e da trabalhadora, a gente sabe aonde nós vamos bater: na porta da Anamatra.

Todas as vezes em que nós vimos que estão sendo cometidas injustiças e que se está roubando o tempo, se roubando a saúde, se roubando a esperança, se roubando os sonhos, é à Anamatra que nós vamos recorrer, porque nós sabemos que essa construção, em verdade essa associação nacional, representa o direito ao trabalho decente, representa o direito da classe trabalhadora. Portanto, ela é construtora da democracia.

Vamos falar em soberania? Soberania só se constrói quando há dignidade no trabalho. Vamos falar em democracia? Democracia só se constrói quando os direitos a confirmam, todos os dias, em todos os cantos deste país.

Por isso, estou aqui representando a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, através da sua Presidenta, Alice Portugal, que manda um abraço para a Anamatra, porque nós sabemos a importância dessa associação nacional e a importância da Justiça do Trabalho, que precisa ser fortalecida todos os dias – todos os dias. Não ousem limitar a atuação da Justiça do Trabalho. Não ousem limitar a atuação de uma Justiça que sabe que relações de forças são construídas de forma desigual e que é preciso escutar as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vozes que saem de todos os cantos.

Eu concluo apenas dizendo que alguns dizem que é preciso dar voz a quem não tem voz. Mas eu digo que todo mundo tem voz. Às vezes, a gente fala pelas doenças laborais que a gente expressa no corpo, que vão demonstrar uma organização do trabalho que é uma organização do trabalho que não valoriza a própria vida. Alguns falam pelo silêncio, alguns falam com os olhos, mas todos falam. É preciso que escutemos estas vozes. E a Anamatra escuta as vozes daqueles e daquelas que querem, neste Brasil, a dignidade no trabalho.

Vida muito longa para a Anamatra! Vida muito longa para a Justiça do Trabalho, porque ela é necessária, imprescindível e escuta as vozes de todos os trabalhadores e trabalhadoras! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço a presença da Deputada Federal Erika Kokay e agradeço o seu pronunciamento. Seja muito bem-vinda, Deputada.

Com muita honra, concedo a palavra ao Sr. Valter Souza Pugliesi, Presidente da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Por favor, Presidente, a palavra é do senhor.

O SR. VALTER SOUZA PUGLIESI (Para discursar.) – Bom dia a todas e todos.

Cumprimento a mesa de honra e o faço inicialmente na pessoa do Senador Laércio Oliveira, Presidente desta sessão, a quem agradeço imensamente a galhardia de ter aceitado presidir esta cerimônia especial e na pessoa de quem cumprimento todas e todos os Parlamentares que nos prestigiam.

Faço um registro muito especial à Deputada Erika Kokay, que me antecedeu aqui na tribuna.

Cumprimento S. Exa. o Ministro Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a quem igualmente agradeço enormemente a presença. A participação de V. Exa., Ministro Vieira de Mello Filho, é extremamente significativa para a Anamatra.

Cumprimento o Procurador Regional do Trabalho Ângelo Fabiano Farias da Costa, neste ato representando S. Exa. o Procurador-Geral do Trabalho, Gláucio Araújo de Oliveira. A presença de V. Exa. muito nos honra e rememora a parceria quase siamesa, nas palavras da Presidenta Adriana Augusta de Moura Souza, entre a ANPT – entidade que V. Exa. presidiu – e a Anamatra.

Cumprimento o Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, Horácio de Senna Pires, que muito nos honra com sua presença. E permita-me, na sua pessoa, cumprimentar a todas e a todos os fundadores da Anamatra.

Cumprimento a Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo, Beatriz de Lima Pereira, que igualmente muito nos honra prestigiando esta solenidade e, da mesma forma, permita-me, na sua pessoa, cumprimentar a todas e a todos os ex-Presidentes da Anamatra.

Cumprimento as demais autoridades que aqui se fazem presentes.

Cumprimento os membros da Diretoria da Anamatra, cuja gestão tenho a honra de presidir.

Cumprimento os membros do Conselho de Representantes da Anamatra, formado pelas Presidentes e pelos Presidentes das 24 AMATRAs regionais.

Cumprimento meus parceiros de caminhada associativa, representantes das associações nacionais, legitimamente representativas das suas carreiras e que congregam a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público.

Permitam-me um cumprimento especial ao Senador Paulo Paim, autor do requerimento desta sessão especial, que não pôde estar presente hoje conosco.

Registro inicialmente a elevada honra de presidir a Anamatra neste momento histórico de sua jornada: o Jubileu de Ouro!

Celebrar 50 anos de uma instituição é muito mais do que comemorar o transcurso do tempo. É

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reconhecer uma história construída por gerações de mulheres e homens que compreenderam que as grandes conquistas institucionais nunca são obra do acaso; são fruto da coragem, da perseverança e da capacidade de enxergar além das circunstâncias de cada época.

Essa história começou a ser escrita pelos fundadores da Anamatra, que, com visão, coragem e compromisso, lançaram as bases de uma entidade que se tornaria referência na defesa da magistratura do trabalho, da Justiça do Trabalho e dos valores democráticos. Em um contexto repleto de desafios, souberam enxergar além do presente e construir um projeto coletivo que atravessaria gerações. Também foi escrita por cada ex-Presidente da Anamatra. Cada gestão enfrentou circunstâncias próprias, desafios distintos e responsabilidades específicas. Todas e todos, sem exceção, acrescentaram um capítulo essencial à trajetória da entidade. Uns fortaleceram sua estrutura institucional; outros ampliaram sua atuação política; outros ainda consolidaram sua presença no cenário nacional e internacional, sempre guiados pelo compromisso de preservar e ampliar o legado recebido.

Neste ano de 2026, celebramos os 50 anos da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho, uma entidade que amadureceu juntamente com a democracia brasileira e que se consolidou como uma voz respeitada em defesa dos princípios do direito do trabalho, da Justiça do Trabalho, da Constituição e dos direitos fundamentais.

Ao longo de cinco décadas, a Anamatra deixou de ser apenas uma associação que representa a magistratura trabalhista para tornar-se partícipe de debates nacionais sobre trabalho digno, cidadania e fortalecimento das instituições republicanas. Sua história acompanha também, em muitos aspectos, a própria evolução do direito do trabalho brasileiro. Se nas décadas anteriores predominava uma visão legalista, centrada quase exclusivamente na Consolidação das Leis do Trabalho, a Constituição Federal de 1988 inaugurou um novo paradigma: a Constituição Cidadã constitucionalizou o direito do trabalho. Os direitos dos trabalhadores deixaram de ser apenas garantias previstas em legislação infraconstitucional para ocupar posição central no catálogo dos direitos fundamentais da República. O valor social do trabalho passou a figurar entre os fundamentos do Estado brasileiro. A dignidade da pessoa humana tornou-se eixo estruturante da ordem constitucional. Os direitos sociais passaram a integrar o núcleo essencial do projeto constitucional de construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Nesse novo cenário, a Justiça do Trabalho deixou de ser compreendida apenas como um ramo especializado do Poder Judiciário voltado à solução de conflitos decorrentes de uma relação de emprego. A Constituição de 1988 fortaleceu sua posição institucional, conferindo-lhe assento definitivo na arquitetura constitucional brasileira e reconhecendo sua missão de concretizar direitos fundamentais, promover a paz social e assegurar equilíbrio nas relações de trabalho.

A Anamatra compreendeu, desde cedo, a profundidade dessa transformação, percebeu que defender a magistratura trabalhista e a instituição Justiça do Trabalho significava, sobretudo, defender a própria Constituição, significava afirmar que a proteção ao trabalho humano não representa privilégio de categorias ou segmentos, mas condição indispensável para o desenvolvimento econômico sustentável, para a democracia e para a justiça social. Essa compreensão orientou toda a trajetória e atuação institucional da associação nas décadas seguintes.

Em 2004, outro importante marco ampliou esse horizonte. A Emenda Constitucional 45 promoveu uma das mais significativas reformas do Poder Judiciário e ampliou de forma expressiva a competência da Justiça do Trabalho. Ao substituir a antiga referência às partes de uma relação de emprego pela expressão de gênero mais abrangente "relações de trabalho", a Constituição passou a reconhecer que as transformações do mundo do trabalho exigiam uma Justiça especializada, preparada para enfrentar novos desafios decorrentes das múltiplas formas de prestação laboral. A ampliação da competência representou muito mais do que uma simples alteração técnica de competência jurisdicional, ela reafirmou a confiança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do constituinte derivado na capacidade da Justiça do Trabalho de oferecer respostas céleres, técnicas e socialmente qualificadas às complexas relações laborais do século XXI.

Também nesse processo a atuação da Anamatra foi decisiva. Sempre comprometida com o fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho, a associação participou intensamente do debate público, oferecendo reflexão jurídica qualificada e defendendo uma Justiça especializada forte, moderna e comprometida com os valores constitucionais.

Porém, a história da Anamatra não se resume à defesa de prerrogativas institucionais e garantias constitucionais. Ela também é marcada pela coragem de enfrentar temas difíceis, muitas vezes, antes que eles se tornassem consensuais. Foi assim na defesa da extinção da representação classista na Justiça do Trabalho. A presença de juízes classistas teve importância histórica em determinado contexto, mas a evolução institucional do Judiciário brasileiro exigia uma magistratura integralmente profissional, independente e comprometida exclusivamente com a Constituição e com a imparcialidade da jurisdição. A Anamatra participou desse debate com serenidade e firmeza, contribuindo para uma importante modernização institucional, assegurando, ainda, que as vagas decorrentes da extinção classista fossem transformadas em cargos de magistrados togados.

Da mesma forma, a associação destacou-se na defesa da moralidade administrativa e da ética pública, ao protagonizar iniciativas voltadas ao combate ao nepotismo no Poder Judiciário. Muito antes de o tema alcançar o consenso que hoje possui, a entidade compreendeu que independência judicial também exige transparência, impessoalidade e absoluto compromisso com os princípios republicanos. Ao defender o combate ao nepotismo, a Anamatra não defendia apenas boas práticas administrativas; defendia a credibilidade do Poder Judiciário perante a sociedade.

A associação nunca restringiu sua missão à defesa meramente corporativa; assumiu responsabilidades maiores – falou em defesa da Constituição, falou em defesa da democracia, falou em defesa dos direitos fundamentais.

Essa mesma coerência explica sua permanente atuação no enfrentamento às diversas tentativas de precarização e flexibilização, incompatíveis com o projeto constitucional de proteção social do trabalho. Ao longo das últimas décadas, o mundo – e o Brasil não foi exceção – experimentou profundas transformações econômicas, tecnológicas e produtivas. A inovação é necessária, a modernização é inevitável, mas nenhuma transformação econômica pode justificar o retrocesso dos direitos fundamentais nem a desproteção da pessoa que trabalha.

A Constituição brasileira não estabeleceu uma oposição entre desenvolvimento econômico e proteção social. Ao contrário, ela construiu um modelo em que crescimento, livre iniciativa, valorização do trabalho humano e justiça social caminham conjuntamente. Sempre que esse equilíbrio esteve ameaçado, a Anamatra buscou se fazer ouvir com independência, com responsabilidade, com rigor técnico e, sobretudo, com fidelidade ao texto constitucional.

Nos momentos mais difíceis enfrentados pela Justiça do Trabalho, quando chegaram a ser questionadas sua legitimidade, sua competência e até mesmo sua existência, a associação novamente demonstrou maturidade institucional, apresentando o necessário contraponto com argumentos e fundamentos, com diálogo qualificado, com produção científica, com presença institucional.

Em diferentes momentos da história brasileira a associação esteve presente, promovendo debates, procurando contribuir na formulação de políticas públicas e desenvolvendo campanhas que ultrapassaram os limites do Judiciário para alcançar trabalhadores, empregadores, estudantes e toda a sociedade. Entre essas iniciativas, algumas se tornaram verdadeiros marcos da atuação institucional da Anamatra. A campanha Trabalho sem Assédio representa um dos mais importantes movimentos de conscientização sobre a necessidade de ambientes laborais pautados pelo respeito, pela igualdade, pela liberdade de pensamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e convicções e pela dignidade da pessoa humana.

Outro compromisso histórico é o combate ao trabalho escravo e infantil. Durante décadas, a Anamatra tem participado ativamente da mobilização nacional para erradicar uma das mais graves violações dos direitos do homem e de crianças e adolescentes. A defesa do trabalho decente e da infância e da adolescência não é apenas uma pauta jurídica, é um compromisso ético e civilizatório.

Da mesma forma, a campanha Trabalho Seguro e Saudável evidencia a preocupação permanente da entidade com a preservação da vida e da saúde dos trabalhadores. A prevenção de acidentes e doenças ocupacionais exige uma cultura de responsabilidade compartilhada entre Estado, empresas e sociedade.

Essa atuação também se estende à formação cidadã por meio do programa Trabalho, Justiça e Cidadania, o nosso TJC, a menina dos olhos de ouro da Anamatra, um dos projetos de maior alcance social da associação e que este ano alcançou 21 anos de criação. Levando magistradas e magistrados voluntários às escolas públicas, o programa aproxima estudantes do conhecimento sobre direitos, deveres, cidadania, democracia e funcionamento das instituições. Ao investir na educação, a Anamatra ajuda a formar cidadãos conscientes, capazes de reconhecer seus direitos e participar ativamente da construção de uma sociedade mais justa.

A associação também assumiu o papel de destaque nas reflexões sobre a revolução digital e as relações de trabalho. As profundas transformações tecnológicas, impulsionadas pela inteligência artificial, pelas plataformas digitais e pelas novas formas de organização do trabalho, apresentam oportunidades, mas também enormes desafios para a proteção do trabalho digno. Ressalta-se a campanha recente nas redes sociais sobre temas como a pejotização, a terceirização e os desafios trabalhistas com plataformas digitais, na qual a entidade alerta para os riscos dessas práticas e do trabalho plataformizado na precarização dos direitos trabalhistas.

Essas campanhas e programas revelam um traço comum que atravessa os 50 anos de história da Anamatra: a convicção de que a Justiça do Trabalho não se limita à solução de conflitos; ela também se realiza na prevenção, na educação, na promoção dos direitos humanos e na construção de uma cultura de respeito ao trabalho digno e decente. Ao olhar para o passado, vemos uma instituição que sempre esteve presente nos debates nacionais relacionados ao mundo do trabalho. Ao olhar para o futuro, vemos uma entidade preparada para enfrentar novos desafios sem abrir mão dos valores que orientaram sua criação: defesa das garantias da magistratura, independência, compromisso democrático, justiça social e resguardo intransigente da dignidade do trabalho.

E com uma das campanhas mais marcantes de sua história recente, "A Justiça do Trabalho existe, resiste e persiste", essa frase sintetiza muito mais que um *slogan*, *e*la representa uma convicção histórica. A Justiça do Trabalho existe porque a realidade social brasileira de imensa desigualdade continua exigindo uma instituição especializada na solução dos conflitos decorrentes do trabalho humano. Ela resiste, porque permanece fiel aos valores constitucionais que lhe deram origem. Ela persiste, porque a busca pela justiça social jamais deixará de ser um dos fundamentos da República. Persistir significa compreender que o direito do trabalho continuará evoluindo. Novas tecnologias, plataformas digitais, inteligência artificial, novas formas de organização produtiva, novos desafios ambientais, tudo isso transformará – já está transformando – as relações de trabalho, mas nenhuma inovação eliminará a necessidade de proteger a dignidade da pessoa humana. Nenhuma revolução tecnológica substituirá a importância da Justiça. Nenhum algoritmo dispensará a sensibilidade, a independência e o compromisso constitucional da magistratura. Ao completar 50 anos, a Anamatra demonstra ter alcançado maturidade institucional, maturidade que não significa acomodação; ao contrário, significa capacidade de renovar-se sem abandonar seus princípios, significa dialogar sem renunciar à independência, significa adaptar-se às mudanças preservando sua identidade.

Cinco décadas depois de sua fundação, permanece atual o compromisso que inspirou seus fundadores:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fortalecer a magistratura trabalhista para fortalecer a Justiça do Trabalho, fortalecer a Justiça do Trabalho para fortalecer a Constituição e fortalecer a Constituição para fortalecer a democracia brasileira.

As instituições verdadeiramente grandes não se medem apenas por sua longevidade, medem-se pelo legado que deixam. E o legado da Anamatra é extraordinário, está presente na evolução institucional da Justiça do Trabalho, na afirmação da independência judicial e na defesa das garantias da magistratura, na defesa intransigente dos direitos fundamentais sociais, na promoção do acesso à Justiça, na produção científica, na formação de magistradas e magistrados, na construção permanente de uma cultura jurídica comprometida com a dignidade do trabalho humano.

Celebrar esses 50 anos é, portanto, homenagear todas as diretorias, todos os associados, todas as magistradas e todos os magistrados que compreenderam que servir à Justiça do Trabalho é servir à própria República.

Que os próximos 50 anos sejam marcados pelo mesmo espírito público, pela mesma coragem institucional e pela mesma fidelidade aos valores inscritos na Constituição de 1988, porque, enquanto houver trabalho humano, haverá necessidade de justiça; enquanto houver direitos fundamentais, haverá necessidade de instituições independentes para protegê-los; e, enquanto a Constituição permanecer como pacto civilizatório do povo brasileiro, haverá razões para que a Anamatra continue existindo, resistindo e persistindo.

Parabéns, Anamatra, pelos seus 50 anos de história! Parabéns a todos aqueles que construíram essa trajetória!

E que venham as próximas décadas com a mesma confiança no direito, na Justiça e na democracia.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Sigo aqui, seguindo a orientação do cerimonial, porque nós temos a entrega de algumas comendas, homenageando não apenas personalidades da mesa de honra, mas também fundadores e ex-Presidentes da Anamatra.

E agora eu convido o Senador Laércio Oliveira, que preside esta sessão, para que se dirija aqui à frente da mesa de honra para receber a nossa homenagem. (*Palmas.*)

(*Procede-se à entrega da medalha comemorativa dos 50 anos da Anamatra ao Senador Laércio Oliveira.*)
(*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Segundo o meu Presidente do TST, essa é uma justiça pacificadora, está vendo? São as pontes que a gente constrói para o Brasil melhor.

Obrigado, Presidente da Anamatra, por sua gentileza, por essa honraria. Fico muito feliz e guardarei com muito carinho.

Senhoras e senhores, como foi dito aqui, nós daremos início, neste momento, à homenagem especial às personalidades que marcaram a trajetória dos 50 anos da Anamatra, em reconhecimento às suas contribuições, à dedicação e ao compromisso com a construção da história da associação e o fortalecimento da magistratura do trabalho ao longo dessas cinco décadas.

Portanto, nós homenagearemos neste momento as seguintes personalidades: o Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello – por favor, Presidente, se dirija ao centro, à frente da tribuna –; ao Sr. Ângelo Fabiano Farias da Costa – por favor, Ângelo, do mesmo modo –; o Sr. Valter Souza Pugliesi – por gentileza, Presidente –; o Sr. e meu conterrâneo Horácio de Senna Pires – por favor, Presidente – e a Desembargadora Beatriz de Lima Pereira.

(*Procede-se à entrega de medalhas comemorativas dos 50 anos da Anamatra.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Parabéns a todos os homenageados, mas nós vamos seguir com as nossas homenagens.

Prestaremos homenagem neste momento à Anamatra, aos ex-Presidentes da associação.

Eu quero convidar para subir aqui, do mesmo modo, e se perfilar aqui, à frente da mesa, o Sr. Antônio Carlos Facioli Chedid, na gestão de 1987 a 1989 – por favor, Antônio Carlos. (*Palmas.*)

Quero chamar Ivanildo da Cunha Andrade, da gestão de 1993 a 1995. (*Palmas.*)

Quero chamar Gustavo Tadeu Alkmim, de 1999 a 2001. (*Palmas.*)

Hugo Cavalcanti Melo Filho, de 2001 a 2003. (*Palmas.*)

Quero chamar Grijalbo Fernandes Coutinho, de 2003 a 2005. (*Palmas.*)

Quero convidar Cláudio José Montesso, de 2007 a 2009 – por favor. (*Palmas.*)

Quero convidar Luciano Athayde Chaves, de 2009 a 2011. (*Palmas.*)

Paulo Luiz Schmidt, de 2013 a 2015 – por favor, também aqui. (*Palmas.*)

Germano Silveira de Siqueira, de 2015 a 2017 – por favor. Muito bem-vindo. (*Palmas.*)

Quero chamar Noemia Aparecida Garcia Porto, da gestão de 2019 a 2021, e Conselheira do Conselho Nacional de Justiça – por favor. (*Palmas.*)

Quero convidar Luiz Antonio Colussi, de 2021 a 2023. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega de medalhas comemorativas dos 50 anos da Anamatra.)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço a presença de todos. Parabéns pelo reconhecimento da Anamatra, pelo trabalho de vocês. É um ciclo importante para tornar a entidade forte como é. Como disse o Presidente, que venham as próximas décadas. Não é, Presidente?

Eu quero contar-lhes uma particularidade antes de encerrar a sessão. Vocês estão vendo aquele relojinho ali em que está tudo no zero neste momento? Na nossa rotina aqui, a gente tem pavor daquele relojinho porque, quando entra no último minuto, ele apita, soa uma sirene, para que a gente saiba que só tem um minuto. Eu não permiti, em nenhum momento, que a sirene tocasse aqui, em respeito à grandeza deste momento com os senhores. Então, fica esse registro, e essa é a minha homenagem à Anamatra, viu, Presidente? (*Palmas.*)

Cumprida a finalidade desta Sessão Especial do Senado Federal, em nome do Presidente Davi Alcolumbre, agradeço às personalidades que nos honraram com a sua participação.

Convidamos também, neste momento, as autoridades, os homenageados e os demais participantes para um registro fotográfico oficial ao final desta sessão. Se quiserem subir aqui, também poderão fazê-lo.

Está encerrada a sessão.

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 54 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 105ª Sessão, Não Deliberativa, em 13 de julho de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Humberto Costa e das Sras. Zenaide Maia e Damares Alves.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 15 horas e 24 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão não deliberativa semipresencial destina-se a discursos, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por intermédio dos totens disponibilizados na Casa ou por solicitação à Mesa durante a sessão. Os Senadores presentes remotamente inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

Passamos à lista de oradores, que terão até 20 minutos para o uso da palavra.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão, do Novo, do Ceará.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Paz e bem, meu querido irmão, Senador Humberto Costa. O senhor me ouve bem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Sim, estou ouvindo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Por videoconferência.*) – Perfeito.

Presidente Humberto, em primeiro lugar, eu queria cumprimentá-lo pela sua fala, mais uma vez, de estadista, que foi aquele discurso antológico contra as *bets*. O senhor tocou num ponto que vem afligindo milhões de brasileiros.

A gente já falava isso. Eu, o senhor e outros colegas nos posicionamos, votamos contra. Temos vários projetos nesse sentido. O senhor preside a Frente Parlamentar por um Brasil sem Jogos de Azar, aí no Senado. Eu sou o seu Vice-Presidente, e nós precisamos, neste momento já, tomar medidas efetivas com relação a isso.

Eu acredito, Sr. Presidente, com todo o respeito a quem pensa diferente, que se o Presidente da República enviar um projeto para reparar esse grande mal que o Congresso Nacional fez... Ele também errou em ter sancionado a liberação das *bets* em 2023. Se ele enviar um projeto para proibir, eu quero ver qual é o Parlamentar que vai votar contra o projeto do Presidente.

Então, o senhor, com a sua influência do partido do Presidente da República, Lula, poderia ser o porta-voz nessa tragédia humanitária que nós vivemos, e, como Presidente da frente, pedir para ele encaminhar. Tem projeto meu na Casa – do senhor também – para a gente acabar, mas melhor seria uma força-tarefa do Governo, porque essa tragédia está só aumentando – só aumentando. A gente viu uma ponta do *iceberg* nesta Copa do Mundo, em que até a beleza do futebol se tirou com a lavagem cerebral feita em todas as transmissões praticamente.

Mas, Sr. Presidente, ficando essa dica, eu quero cumprimentar todos os colegas, Senadoras, Senadores, funcionários desta Casa, assessores, especialmente as brasileiras e os brasileiros, e eu quero fazer uma reflexão aqui: a que ponto nós chegamos?

Olhem só o que eu vou denunciar aqui. Nós tivemos que ingressar com um mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal apenas para garantir a instalação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado. O mandado de segurança é um recurso muito excepcional – o senhor sabe disso –, é uma garantia constitucional para proteger o direito líquido e certo que foi violado ou ameaçado por ato ilegal ou abuso de poder de autoridade pública.

O Senado da República assim como a Câmara dos Deputados estão subordinados ao cumprimento da Constituição Federal e de seus regimentos internos, que têm força de lei. Lá na Câmara, eles instalaram, nisso aí a gente tem que ser justo, mas, no Senado, até agora não – olhem só –, nesta legislatura inteira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, com relação ao conselho de ética, o Parlamentar que é eleito para presidir a Mesa Diretora de ambas as Casas precisa cumprir a sua obrigação legal. Ele não pode jamais agir como se fosse o dono de uma empresa. Numa Casa Legislativa, há que ser respeitada a vontade não apenas da maioria, mas também das minorias, de acordo com seus regimentos.

O art. 55 da Constituição Federal estabelece as hipóteses e os procedimentos para perda de mandato de um Deputado Federal ou de um Senador. No Senado, a Resolução nº 20, de 1993, instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e todos os processos precisam primeiro tramitar pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para depois avançar ao Plenário da Casa.

Olhe, Sr. Presidente, foram várias e exaustivas cobranças feitas por mim – o senhor é testemunha disso –, na forma de pronunciamento, da tribuna, e também na forma de questão de ordem, em Plenário, no sentido de o Presidente desta nossa Casa revisora da República, o Senado Federal, Davi Alcolumbre, admitir o primeiro pedido de *impeachment*, por exemplo, de um Ministro do STF.

O art. 52 da Constituição Federal, em seu inciso II, define uma das principais prerrogativas do Senado.

> Art. 52. Compete privativamente ao Senado [...]:
> [...]
> II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal [...] nos crimes de responsabilidade.

Trata-se de um procedimento fundamental para assegurar a harmonia e o equilíbrio entre os Poderes da República. A Constituição Federal delegou, exclusivamente, ao Senado essa prerrogativa da adoção de pesos e contrapesos em relação à nossa Corte Suprema.

E foi a Lei nº 1.079, de 1950, que regulamentou os principais crimes de responsabilidade passíveis de *impeachment*. Só nesta legislatura foram recebidos mais de 90, Sr. Presidente, pedidos de *impeachment*, sendo quase a metade referente ao Ministro Alexandre de Moraes, que até hoje – e já são meses – não explicou a origem do contrato de R$129 milhões da sua esposa com relação ao Banco Master, por exemplo.

Algo ainda pior ocorreu em relação à instalação desse mesmo escândalo do Banco Master através de uma CPI assinada por mais da metade dos Senadores da Casa, um quórum bem acima do necessário de um terço. Foram 53 assinaturas só no meu pedido de CPI ao Senado, mas eu também recolhi assinaturas de um pedido de CPMI de um Deputado da Câmara Federal, Carlos Jordy, e a gente também conseguiu recorde de assinaturas, mas o Presidente do Senado, que é o mesmo Presidente do Congresso, não abre nem uma nem outra.

Como o Presidente do Senado é também o Presidente do Congresso Nacional, como eu falei agora há pouco, houve a repetição do fato, quando, em plena sessão deliberativa do Congresso, o Presidente se negou a fazer a leitura obrigatória do requerimento para a abertura da CPMI do Master, também assinada por um número de Deputados Federais e de Senadores bem acima do quórum mínimo.

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, o Partido Novo ingressou, ainda no mês de março, com uma representação contra o Presidente Davi Alcolumbre, por quebra de decoro Parlamentar, por omissão institucional e abuso de suas prerrogativas de poder.

No dia 6 de abril, apresentei à Mesa Diretora do Senado o Ofício nº 130, de 2026, requerendo a imediata instalação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Como não houve qualquer resposta ou providência, apresentei, no dia 22 de abril, o Ofício nº 184, de 2026, dirigido ao Secretário-Geral da Mesa, relatando o ocorrido. Eu invoquei o cumprimento do inciso LXXVIII do art. 5º da nossa Constituição Federal que assegura a razoável duração do processo administrativo, assim como os meios que garantem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

celeridade da tramitação. Mesmo assim, não foi tomada qualquer providência para dar início ao processo de instalação do Conselho.

Em virtude desse impasse, não nos restou alternativa senão ter que entrar com o mandado de segurança junto ao STF, cuja relatoria ficou com a Ministra Cármen Lúcia. O mandado incluiu um pedido de medida cautelar de urgência determinando que a Mesa Diretora do Senado adote todas as providências regimentais cabíveis para a eleição, composição e consequente instalação do Conselho, assegurando o regular encaminhamento das matérias pendentes.

Olha só o que aconteceu, Presidente Humberto Costa: a Relatora recebeu e determinou que o Senado fornecesse – essa é a novidade –, no prazo de dez dias, informações sobre o teor da petição. Essa intimação chegou a esta Casa no dia 6 de julho. Estamos aguardando a tramitação normal do feito.

Mas temos outro problema acontecido aqui, na Casa, Sr. Presidente. Chegou ao meu conhecimento uma justa reclamação por parte de alguns cidadãos brasileiros de que não estão mais conseguindo interagir com as publicações do Senado nas redes sociais. Eles não conseguem fazer comentários nas postagens realizadas pelo perfil institucional do Senado na rede X.

Olha só: além de outras atribuições, a Secom faz a gestão dos perfis oficiais das mídias sociais nossas, do Senado. Deve, portanto, orientar sua atuação segundo os princípios constitucionais da administração pública, dentre eles o da transparência. É legítima, nesses casos, a adoção de moderação destinada a impedir ameaças, ofensas, conteúdos ilícitos, mensagens abusivas ou violações de direitos de terceiros, mas uma restrição geral, indiscriminada, como a gente está vendo, é inaceitável, pois configura censura.

Não é a primeira vez que o Senado, a TV Senado, a Agência Senado, a rádio participam de alguma coisa estranha no direito à liberdade de expressão. Isso não é aceito. Eu quero deixar isso claro aqui e vou tomar todas as medidas para proteger o cidadão brasileiro de se manifestar, mesmo sendo crítico, mesmo me criticando, mesmo tendo a liberdade de criticar qualquer um de nós. Qual é o problema? Nós não estamos numa democracia?

A divulgação unilateral de informações em um perfil institucional que seja fechado à manifestação pública dos cidadãos causaria um importante esvaziamento da participação democrática, principalmente numa Casa Legislativa, cuja essência pressupõe um diálogo permanente com a sociedade.

Eu encaminhei, Sr. Presidente, à Secom, um ofício com seis pedidos de informações. Caso seja confirmado o bloqueio indiscriminado, solicitamos o imediato restabelecimento dos comentários na publicação do perfil.

Encerro com um pensamento deixado pelo pacifista Mahatma Gandhi, Sr. Presidente: "Você nunca sabe que resultados virão de sua ação. Mas, se você não fizer nada, não existirão resultados".

Por isso, eu faço essas duas denúncias públicas. Uma com relação ao mandado de segurança em que a Ministra Cármen Lúcia já acionou o Senado para saber o que está acontecendo, porque não se instalou a Comissão de Ética. A outra denúncia é sobre o fechamento de comentários nas redes sociais do Senado Federal. Isso é inaceitável. Eu faço um apelo para que sejam abertos, porque isso não é democrático da Casa que deveria representar também a democracia do povo, uma Casa que existe há 200 anos... Por que o público brasileiro, a população não pode fazer comentários? Não tem cabimento isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Uma ótima semana para todos nós.

Que a verdade, a justiça e o bom senso triunfem na Casa revisora da República e em todo o Brasil!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Girão.

De imediato, eu passo a palavra ao Senador Paulo Paim, para que possa se manifestar. (*Falha no*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

áudio.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senador Humberto Costa, é com muita satisfação que uso a tribuna, à distância, neste momento, para falar de um tema do qual V. Exa. é um dos principais defensores.

Anuncio que o Governo do Presidente Lula está iniciando uma campanha, esta semana, para o fim da escala 6x1 e a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais sem redução salarial.

O Presidente Lula pediu para que todos os militantes, respeitosamente, defendessem o tema, e eu estou fazendo isso aqui na tribuna, como farei durante toda a semana.

A PEC 221, de 2019, está pronta para ser votada no Senado. Ela já foi votada na Câmara. Eu quero cumprimentar o Presidente Hugo Motta e os Deputados Federais: de 513 Deputados, somente 19 votaram contra.

Destaco que esse tema não pertence a um partido, a um Governo ou a uma ou outra oposição; pertence ao povo brasileiro. Pertence aos milhões e milhões de trabalhadores e trabalhadoras que, todos os dias, se levantam antes do sol nascer, enfrentam ônibus lotados, trens, metrôs, longas estradas, trânsito pesado e voltam para casa quando os filhos já estão dormindo.

Essa é uma causa que acompanha a minha trajetória e afeta todas as nossas vidas, não só a minha.

Desde o primeiro mandato na Constituinte, lá em 1987 e 1988, defendemos que o desenvolvimento econômico precisa caminhar ao lado da justiça social.

O trabalho deve libertar, jamais aprisionar. Repito o que tenho dito há décadas: não nascemos apenas para trabalhar, nascemos para viver; viver ao lado da família, conviver com os filhos, cuidar dos pais e dos avós, estudar, descansar, amar, namorar, participar da comunidade, ter tempo para sonhar, e queremos um trabalho decente.

Quando um trabalhador entrega seis dias da sua semana ao trabalho e, muitas vezes, quatro horas por dia no deslocamento entre a casa e o emprego, sobra o cansaço, sobra o adoecimento, sobra a exaustão física e mental. Essa não pode ser a lógica de uma sociedade que pretende ser justa.

Por isso, meu amigo Humberto Costa, Senador que preside os trabalhos, estamos diante de um momento histórico. Milhões de brasileiros acompanham, com esperança, a tramitação da proposta que acaba com a escala 6x1.

O Presidente Lula assumiu publicamente esse compromisso com os trabalhadores brasileiros e está fazendo a sua parte. O Presidente Lula só está pedindo que o Senado vote. Vote como a Câmara votou.

Eu quero repetir: eu tenho muitos anos de Senado e de Câmara. Tenho dialogado recentemente com você, Humberto Costa, que é nosso parceiro nessa jornada; com a Senadora Teresa Leitão, que é a Líder do Governo; com o Líder do PT, Camilo Santana; estamos dialogando com os Líderes; e também com o Presidente do Senado, o Senador Davi Alcolumbre, que disse para nós que está disposto a encaminhar. Está dialogando com o Governo, vai dialogar com o Presidente, e está disposto a encaminhar a votação.

Eu repito: não podemos deixar milhões de trabalhadores esperando, não podemos adiar uma decisão que representa dignidade, qualidade de vida e valorização do trabalho.

Estamos às portas do recesso Parlamentar. Se essa matéria não avançar agora, eu tenho muita esperança de que ela vai ser votada no mês de agosto, porque, com certeza, o trabalhador brasileiro sabe que ele não vai nadar, nadar e morrer na beira da praia. Espero sinceramente, espero que isso não aconteça; espero que esta Casa compreenda a dimensão histórica dessa decisão.

Tenho dito inúmeras vezes, nesta tribuna, que quem produz a riqueza do país merece respeito, e é o trabalhador de todas as áreas, do comércio, da indústria, da construção civil, da limpeza, da agricultura, do serviço público, na saúde, na educação, nos aplicativos, no transporte, nas cozinhas, nos supermercados, nos hotéis, nas fábricas, nas pequenas empresas, nos escritórios e nas grandes redes. São homens e mulheres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que fazem o país funcionar. É por eles que estamos aqui.

Alguns afirmam que reduzir a jornada vai quebrar a economia – vai quebrar coisa nenhuma! Eu conheço esse discurso; ele é antigo. Foi exatamente o mesmo argumento utilizado quando defendíamos o décimo terceiro salário. Diziam ia quebrar.

Disseram que o Brasil ia quebrar também quando defendíamos as férias remuneradas.

Nada disso aconteceu, meu Deus! Repito aqui: não quebrou e não vai quebrar nada.

Reclamavam até quando defendemos a licença maternidade. Calculem: na Constituinte, Alceni Guerra defendeu a licença paternidade. Não quebrou nada, o Brasil continuou crescendo.

Disseram isso quando lutávamos pela política permanente de um salário mínimo decente, inflação mais PIB, que surgiu no Governo Lula e está mantido até hoje. E daí? Houve um Governo que tentou retirar, mas agora voltou. O salário mínimo, que era US$60, hoje está em torno de US$350, e não quebrou; está indo bem.

Meus amigos, a economia se fortalece, milhões de brasileiros saíram da pobreza, o mercado interno ganha força...

Repito o que tantas vezes afirmamos, que após quase quatro década depois, agora, esses direitos não quebraram o país. Direito que constrói uma nação mais forte, ao contrário, melhora a vida do seu povo.

Foi assim com a própria CLT, foi assim com a Constituição Cidadã liderada por Ulisses Riedel... Estava lá o meu amigo Ulysses Riedel, que também participou agora da Frente Parlamentar pela Paz Mundial comigo.

Foi com a Constituição Cidadã, de Ulysses Guimarães, foi com o Estatuto da Pessoa Idosa, com o Estatuto da Igualdade Racial, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que nós avançamos. Foi assim com tantas conquistas sociais que tivemos a honra de construir junto com este Parlamento, Câmara e Senado.

Sempre ouvimos o mesmo discurso do medo. A história sempre mostrou que o medo estava errado. A humanidade evolui quando coloca a pessoa acima do lucro.

O trabalho não pode consumir a vida, o lucro não pode valer mais que a saúde, o crescimento econômico não pode significar sofrimento permanente.

Precisamos compreender que produtividade também nasce do descanso, nasce da saúde mental, nasce da convivência familiar, nasce do equilíbrio, nasce com homens e mulheres trabalhando em um lugar decente, compatível com aquilo que diversos países já discutem e já implementam.

Presidente, dados do Dieese dizem que 14,8 milhões de trabalhadores brasileiros, praticamente um em cada três ocupados, estão submetidos à escala 6x1. O levantamento revela ainda que 64% dos trabalhadores formais cumprem jornadas superiores a 40 horas semanais e cerca de 75% dos trabalhadores celetistas trabalham mais que 40 horas por semana. Aproximadamente 20 milhões de brasileiros chegam a trabalhar mais que 45 horas.

Presidente, além disso eu queria destacar que cerca de 4,5 milhões de novos empregos poderão ser criados, segundo o Dieese, reduzindo a jornada de 44 para 40 horas – e não só o Dieese; também o Diap e a Unicamp.

O aumento da massa salarial dos trabalhadores pode alcançar R$9,25 bilhões. É dinheiro que vai fortalecer o comércio, que vai fortalecer a economia e melhorar a qualidade de vida da nossa gente.

Recebo diariamente mensagens de trabalhadores, dizendo que não conseguem acompanhar o crescimento dos filhos – o que eles querem é isso –, netos e bisnetos. Mães que trabalham seis dias por semana ainda assumem toda a jornada da Casa. Pais que chegam tarde da noite e saem antes das crianças acordarem. Jovens que sonham em estudar, mas não têm tempo. Pessoas que desenvolvem ansiedade, depressão, síndrome de *burnout*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse debate não trata apenas de economia; trata de vida, trata de saúde, trata de políticas humanitárias.

Tenho repetido ao longo da nossa caminhada: nenhum direito caiu do céu; tudo nasceu da coragem do povo brasileiro. Nada foi conquistado sem mobilização, sem a boa pressão democrática, porque democracia é isso, cada um expressa o seu ponto de vista.

Foi assim com a jornada de oito horas, foi assim com as férias, foi assim com o décimo terceiro, repito, foi assim com a aposentadoria rural – e os trabalhadores rurais sabem disso –, foi assim com a política decente ampliando o valor do salário mínimo, que sai, repito, de US$60 para US$350. Foi assim com cada conquista neste país.

Agora chegou a vez de escrevermos um novo capítulo na história. Que o Senado Federal esteja à altura deste momento; que possamos ouvir o clamor das ruas, o grito das ruas, o apelo do povo brasileiro – está comprovado que mais de 80% da população quer a redução da jornada –; ouvir quem trabalha, ouvir quem produz, ouvir quem sustenta este país.

Não estamos votando apenas uma proposta legislativa; estamos votando tempo para viver, tempo para amar, tempo para cuidar dos filhos.

Finalizo, Presidente, a minha fala de hoje como tantas vezes fiz: o trabalho é um direito, mas a vida é maior que o trabalho. Que ninguém seja condenado a viver apenas para trabalhar.

Façamos a vontade da maioria do povo brasileiro: aprovemos o fim da escala 6x1, aprovemos a redução da jornada para 40 horas semanais, sem reduzir salário. Façamos justiça com quem constrói este país todos os dias.

Acredito, do fundo do meu coração, que o Senado saberá honrar a sua história e estará ao lado dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Eu encerro, fazendo um apelo, Presidente – é a última frase –, a todos os Senadores e Senadoras, que, a partir desta semana, estarão entrando no recesso Parlamentar, vão voltar para os seus estados, vão voltar a falar com a população, para que conversem com o nosso povo, e vocês verão que eles querem a redução da jornada.

A última informação que eu tenho é a de que está chegando já a 90% o número de brasileiros favoráveis à redução da jornada. Saberão que os próprios empresários já estão se movimentando e se adaptando para que a jornada de 40 horas entre em vigor no ano que vem.

Haverá um período de transição de 14 meses. Não há motivo nenhum para preocupação.

Na Assembleia Constituinte, quando nós saímos de 48 para 44, o tempo de transição foi bem menor do que esse que está previsto na PEC que veio da Câmara dos Deputados.

Querida Senadora Zenaide Maia, que está presidindo os trabalhos, termino aqui neste segundo.

Foi um amplo acordo com o centrão que nós fizemos lá na Constituinte Cidadã, de Ulysses Guimarães, em que prevaleceram as políticas humanitárias. Espero que não seja diferente e que a gente vote este tema, no máximo, no máximo, no mês de agosto.

Grande Senadora Zenaide Maia, tenho muito orgulho de concluir este meu pronunciamento sob a sua Presidência, que eu tenho certeza de que é totalmente favorável à redução de jornada, sem redução de salário, porque as mulheres serão as grandes beneficiadas; elas, que são as mais sacrificadas no mundo do trabalho no dia de hoje.

Um beijo no coração de todos os brasileiros!

Tenho certeza – como foi na libertação dos escravos, em que o Senado teve uma postura de herói, de líderes, de fato, de uma nação – de que não será diferente na votação que faremos no mês de agosto.

Obrigado, Presidenta Zenaide Maia. Uma alegria vê-la aí, neste momento, substituindo Humberto Costa, que foi para a tribuna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Zenaide Maia.*)

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Senador Paulo Paim, eu queria dizer que, se nós estivéssemos aqui defendendo só as mulheres, o Brasil tem 11,3 milhões de mulheres que são mães solo, aquela mãe que cuida, aquela mulher que cuida dos filhos sozinha e é justamente aquela mãe trabalhadora que sai às 4 ou 5h da manhã e só chega 7 ou 8h da noite, sem ver os filhos, e em um momento em que a gente nunca teve creche suficiente e escola para ter a criança em tempo integral. Essa mãe tem que olhar para esse filho.

Eu digo aqui que eu já conheço vários empresários que são a favor, sim, Paulo Paim, de 5x7, dois dias de folga, até para elas consumirem, porque têm o recurso, mas não têm como consumir em um domingo de folga. Como ela vai fazer isso?

Parabéns por esse projeto.

E espero que tenhamos essa sensibilidade, porque já houve, na industrialização, a semana inglesa. Com certeza, não vai diminuir os lucros dos empresários que têm lucros e ainda vai ter mais servidoras e servidores com saúde mental, com vontade de trabalhar, mas também de dar assistência à sua família.

Queremos um Congresso que a gente veja todo dia que defende a família, e defender a família também é dar dois dias para os pais estarem com seus filhos.

Passo aqui a palavra agora para o meu colega, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sra. Presidenta, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pelos serviços de comunicação do Senado e nos segue pelas redes sociais, nós registramos, Sra. Presidenta, nesse semestre, recentemente encerrado, a maior entrada de dólares no Brasil dos últimos oito anos. Foram quase US$18 bilhões nos seis primeiros meses do ano, uma marca que não era batida desde 2018. É uma prova da solidez do que o nosso Governo está construindo, da segurança jurídica que o Brasil inspira e de quanto o capital privado está apostando nas nossas capacidades.

Não são poucas as consultorias internacionais que já consideram uma nova vitória do Presidente Lula porque entendem que a sua força política e os resultados positivos do seu Governo são amplamente recepcionados pela nossa população, que deve reconduzi-lo ao cargo nas eleições de outubro próximo. As pessoas entendem o que está acontecendo, têm visto suas vidas mudarem para melhor e não vão querer trocar um projeto exitoso para dar marcha à ré no país e nos devolver ao caos de anos atrás.

Estamos retomando um período de pleno emprego, com as taxas de carteiras assinadas batendo recordes e o desemprego chegando ao menor nível de todos os tempos. A renda do trabalho subiu ao maior patamar da história. Isso significa que os trabalhadores estão ganhando mais e podem viver melhor, girando a roda da economia. Nosso PIB tem tido suas previsões revistas para cima permanentemente, como fez, por exemplo, o Fundo Monetário Internacional, ao subir de 1,9% para 2,4% a nossa estimativa de crescimento, o que consolida o Brasil como uma das dez maiores economias do planeta.

A nossa atividade econômica tem demonstrado resiliência, mesmo diante de um cenário internacional marcado pelo tarifaço – articulado entre o bolsonarismo e os Estados Unidos para punir o nosso setor produtivo –, por guerras, tensões geopolíticas e a absurda taxa de juros mantida pelo Banco Central, que espolia quem produz e garroteia a economia nacional.

Ao passo em que a população ocupada permaneceu acima de 100 milhões de trabalhadores, o empreendedorismo também se expande, bem como os empregos nas novas modalidades de trabalho, que têm recebido amplo apoio do nosso Governo para a melhoria de condições, como o Move Brasil, recentemente lançado pelo Presidente Lula em benefício de taxistas e motoristas de aplicativos. Isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

significa milhões de brasileiros voltando a acordar com um propósito, com garantia de renda do próprio trabalho e com um futuro assegurado.

Não existe política social mais poderosa do que o trabalho, porque o trabalho não oferece apenas renda; oferece dignidade, oferece autonomia, oferece esperança, oferece uma vida melhor a si e à família, ao futuro dos filhos. Mais emprego é mais renda, é mais consumo, é mais atividade econômica, é um círculo virtuoso que tem início. E o Governo do Presidente Lula é o grande responsável por todo o extraordinário crescimento e toda a melhora da qualidade de vida que o país vem experimentando.

Vejam, por exemplo, o caso do meu Estado, Pernambuco, que foi contemplado com R$92 bilhões do novo PAC. Estamos – assim como o Nordeste como um todo – experienciando um crescimento espetacular, muito acima da média nacional, em razão dos sólidos investimentos que têm se transformado em um salto grandioso.

No primeiro trimestre de 2026, Pernambuco liderou o país ao crescer 8,1%. A indústria de transformação expandiu mais de 26%, e não podemos falar disso sem considerar o papel fundamental da Refinaria Abreu e Lima, em Ipojuca, que foi sucateada e quase colocada à venda, na bacia das almas, pelos Governos de Temer e Bolsonaro, mas teve seu papel estratégico recuperado por Lula.

São mais de R$8 bilhões em investimentos para a retomada das obras do Trem 2 de refino, que vão elevar o processamento de 130 mil para 260 mil barris diários, especialmente de diesel S10, o que consolida Pernambuco como o maior produtor desse combustível no país.

A construção civil, em que o Minha Casa, Minha Vida cumpre um papel fundamental, tem gerado um a cada cinco empregos formais e vem sendo uma forte indutora do desenvolvimento e de redução do histórico déficit habitacional do estado.

O Complexo Industrial Portuário de Suape aumentou em 28% a sua movimentação e, graças à ação do Presidente Lula, está recebendo R$2 bilhões de investimentos privados na construção de um novo terminal.

O comércio varejista sente os reflexos positivos do aumento do número de empregos e do aumento da renda, e cresceu 13% no primeiro trimestre.

Em Goiana, na Zona da Mata norte, a Hemobrás, que criei quando fui Ministro da Saúde, o Polo Vidreiro e o Polo Automotivo, que tenho orgulho de ter viabilizado a instalação como Senador, também têm dado uma enorme contribuição ao nosso crescimento econômico. Somente pelo Novo PAC, estamos investindo R$1,2 bilhão para a conclusão da fábrica da Hemobrás, o que coloca Pernambuco como referência nacional em biotecnologia e engenharia genética.

Nesta tarde, terei, juntamente com o Superintendente da Sudene, uma importante reunião com o Tribunal de Contas da União para tentarmos destravar as obras do trecho da Ferrovia Transnordestina em Pernambuco. Estamos juntando novos relatórios técnicos para testar a absoluta viabilidade econômica da obra que ligará Salgueiro, no Sertão central, ao Porto de Suape, no sul da Região Metropolitana do Recife, para exportar, em 544km de trilhos, nossas riquezas do interior por um frete em média 30% mais barato que o atual.

Uma decisão do Ministro Jhonatan de Jesus, a meu ver, absolutamente equivocada, paralisou os trabalhos e nós estamos empenhados em formar o convencimento daquela Corte de Contas sobre a viabilidade econômica da obra e, especialmente, do papel indutor de desenvolvimento que a Ferrovia Transnordestina tem, não somente para Pernambuco, como para toda a Região Nordeste.

Esse corredor logístico que estava avançando no trecho de 73km entre Custódia e Arcoverde, antes de ser paralisado pelo Tribunal de Contas da União, será concedido à iniciativa privada e vai gerar um ganho social de quase R$5 bilhões, acompanhado de uma taxa de retorno econômico de 15,53%.

Então, eu espero que nós tenhamos a sensibilidade dos Ministros do Tribunal de Contas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o desembargo dessa obra crucial, que vai reduzir custos logísticos para o transporte de cargas, aumentar a competitividade da nossa economia, diminuir os gastos públicos com manutenção de rodovias, reduzir acidentes de trânsito, fortalecer a integração econômica do Semiárido e gerar emprego e renda em uma região de desemprego estrutural.

A estimativa é de que possamos transportar 24 milhões de toneladas de carga por ano e geremos 13 mil empregos diretos somente durante a fase de implantação da ferrovia, e outros 10 mil permanentes na etapa de operação, ou seja, são incontáveis os ganhos que a Ferrovia Transnordestina trará a Pernambuco e ao Nordeste, impactando positivamente o PIB de toda a região e, consequentemente, aumentando os ganhos do nosso país. Quando estiver em operação, será mais uma grande indutora de desenvolvimento regional e nacional, somando-se a outros importantes equipamentos e instalações, como os que já citei aqui, e contribuindo para um equilíbrio federativo, pelo qual o Presidente Lula tanto trabalha.

Pernambuco e o Nordeste têm o direito a essas oportunidades, têm o direito de receberem investimentos para crescer e poder atrair novos investimentos. Não precisamos de benesses ou generosidades; precisamos de tratamento equilibrado para desenvolver nossos potenciais. E é uma alegria ver que essa é uma determinação do Presidente Lula, um compromisso dele com todas as regiões do país, especialmente com aquelas historicamente mais esquecidas e discriminadas, como o Nordeste.

Então, quero externar aqui a minha satisfação com esses resultados extremamente positivos da nossa economia, porque, mais que números, eles são a prova viva de um Brasil que está mudando para melhor.

É por isso que está perdida a oposição e desnorteada também, sem discurso, sem ter o que falar, sem saber o que fazer, além de tentar prejudicar o Brasil, como houve nesse caso do tarifaço de Donald Trump, já batizado de "tariflávio", já que um dos grandes inspiradores desse tarifaço é o candidato a Presidente da República pelo PL. Afinal, foi o que fez o Senador Flávio Bolsonaro quando esteve nos Estados Unidos, para sustentar seu apoio à alta arbitrária das tarifas. Para ele e seu grupo, que se dane o Brasil e o nosso setor produtivo. O interesse deles é por poder, nem que para isso o país seja destruído.

A população está muito atenta a tudo isso e rejeita essa tradição. O Brasil está unido em defesa da nossa soberania, de políticas que geram emprego e renda, de redução de desigualdades, de desenvolvimento, de ambiente de negócios facilitado aos investimentos e à capacidade de empreender, de um governo que exerce responsabilidade fiscal sem abrir mão da responsabilidade social.

Somos uma das maiores economias do planeta, uma potência agrícola, uma potência energética, uma potência ambiental. Temos um dos maiores mercados consumidores do mundo, universidades de excelência; temos um povo trabalhador, criativo e resiliente; e temos um Presidente que trabalha duro, todos os dias, para fazer o Brasil crescer e distribuir as riquezas nacionais com todo o seu povo.

É por isso que vamos continuar avançando. Os dados estão aí para provar o quão melhor é hoje a nossa realidade, com recordes positivos um atrás do outro sendo batidos todos os dias.

E ainda temos muito a fazer, não vão nos parar. O Brasil está unido em torno da paz e das boas pautas que nos têm feito andar para a frente. E é por isso que seguiremos caminhando em busca de novas conquistas e novas vitórias.

Muito obrigado à Sra. Presidenta, a todas e a todos.

Obrigado. (*Pausa.*)

(*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, a Sra. Zenaide Maia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Damares Alves.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Concedo a palavra à próxima inscrita, Senadora Zenaide Maia, do Rio Grande do Norte, nossa guerreira, nossa Senadora extraordinária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tenha o seu tempo, Senadora.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sra. Presidente Damares, Sras. e Srs. Senadores, todos que nos acompanham nesta sessão do Senado pelos veículos de comunicação, Rádio Senado, TV Senado e Agência Senado.

É com grande satisfação que estou apoiando e participei de um momento especial no Senado na semana passada: o lançamento do programa Conexão Lilás – Tecnologia pela Vida da Mulher.

Estamos falando de uma iniciativa que une educação, cidadania, inovação e compromisso com a defesa dos direitos das mulheres. Essa ação inédita no Parlamento brasileiro capacitará jovens entre 14 e 18 anos, estudantes de escolas públicas, para desenvolver um aplicativo digital voltado ao combate à violência contra a mulher.

Organizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro, o programa tem como objetivo oferecer formação em tecnologia e cidadania para meninas de escolas públicas, filhas e netas de trabalhadoras terceirizadas do Senado Federal, envolvendo conteúdo sobre direito das mulheres e trabalho em equipe. A intenção é formar uma geração de jovens que multiplique os conhecimentos nas escolas, por exemplo.

No total, serão 40 adolescentes contempladas. Durante quatro meses, essas alunas terão acesso a conteúdo, experiências e oportunidades voltadas às áreas da ciência, da tecnologia e da inovação.

Mas o Conexão Lilás vai muito além da formação técnica. Ele representa o investimento na autonomia, na autoestima e no protagonismo feminino, porque sabemos que a educação transforma vidas e que o conhecimento gera oportunidades. Essas alunas serão irradiadoras de empoderamento e de informação, atuando como agentes de transformação nas suas comunidades, nas suas famílias, e a independência intelectual e econômica é uma das mais importantes ferramentas de liberdade e proteção para as mulheres.

Sempre digo que os agentes públicos mudam a realidade quando dão exemplo para a sociedade, e é isso que o Senado está fazendo com o Conexão Lilás.

Eu gostaria de dirigir uma palavra especial não só às alunas que estão neste programa inédito do Senado, mas a todas as meninas deste país, principalmente as de escola pública no Rio Grande do Norte e em todos os demais estados: queridas jovens, vocês são a razão de ser desse programa. Nunca permitam que alguém diga que determinado espaço não pertence a vocês. A ciência pertence a vocês. A tecnologia pertence a vocês. As universidades pertencem a vocês. O Brasil precisa da inteligência, da criatividade, da sensibilidade e da determinação das mulheres para enfrentar seus desafios e construir um futuro melhor. Quando mais mulheres ocupam o espaço de poderes de decisão, pesquisa, inovação e liderança, o país se torna mais justo, mais desenvolvido e mais democrático.

Essas oportunidades passam necessariamente pelo acesso ao conhecimento, à inovação e às carreiras tecnológicas, áreas em que a participação feminina ainda precisa avançar muito.

Por isso, quero parabenizar todos os envolvidos nesta iniciativa, especialmente as estudantes que aceitaram esse desafio. Como ex-Procuradora Especial da Mulher da Casa e uma Parlamentar que vota e trabalha por leis que protegem a vida das mulheres, entendo que a mudança estrutural que dá fim ao machismo, à misoginia e ao feminicídio passa obrigatoriamente pelo letramento, pela capacitação das novas gerações.

Que a Conexão Lilás seja o início de uma trajetória de descobertas, conquistas e realizações! A iniciativa foi pensada exatamente para inspirar, formar e capacitar jovens estudantes no ensino médio, uma fase da vida em que os sonhos começam a ganhar forma e as escolhas passam a definir caminhos para o futuro.

Nosso país enfrenta uma grave situação de violência contra as mulheres. São milhares de brasileiras que, diariamente, sofrem agressões físicas, psicológicas, patrimoniais, morais e sexuais. O número de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

feminicídios continua alarmante e nos lembra que combatê-lo é uma responsabilidade, gente, de toda a sociedade. É exatamente nesse contexto que se insere o programa Conexão Lilás.

Preciso reiterar outro fato: recentemente, os três Poderes da República uniram esforços no Pacto Nacional Brasil Contra o Feminicídio. Trata-se de uma iniciativa permanente voltada à prevenção da violência letal contra meninas e mulheres, ao fortalecimento das redes de proteção, à efetividade das medidas protetivas e ao combate à impunidade, afinal, o enfrentamento à violência exige ação coordenada, compromisso das instituições e mobilização social.

No Senado Federal, temos procurado fazer a nossa parte. A Procuradoria Especial da Mulher funciona nesta Casa desde 2013 e atua na defesa dos direitos das mulheres e na promoção de políticas de igualdade e proteção. Tive a honra de exercer o cargo de Procuradora Especial da Mulher por dois anos, até 2025. Nessa função, acompanhei de perto denúncias de violência, discriminação e violação de direitos. Cada relato reforçou minha convicção de que precisamos agir não apenas para acolher e proteger as vítimas, mas também para prevenir a violência e transformar realidades. Foi com esse propósito que aprovamos importantes iniciativas legislativas, como o Programa Antes que Aconteça, voltado à prevenção e ao acolhimento de mulheres em situação de violência. Também inauguramos a Sala Lilás, espaço seguro de orientação e atendimento. Avançamos também em propostas que utilizam a tecnologia como ferramenta de proteção às mulheres e fortalecemos mecanismos de segurança e prevenção à violência. Além disso, garantimos atendimento prioritário no SUS para vítimas de violência e aprovamos projetos que ampliam a proteção das mães e de seus filhos em situação de risco. Todas essas ações têm um objetivo comum: construir um país onde as mulheres possam viver com dignidade, segurança, autonomia e igualdade de oportunidades.

Ressalto aqui a importância de iniciar a formação de estudantes, não só no campo teórico, mas no estímulo para criar soluções práticas e tecnológicas para defender a vida, a segurança, a autonomia financeira, a liberdade, a saúde e a dignidade das brasileiras, sejam meninas, adolescentes, jovens, adultas ou idosas. Nós constituímos a maioria da população brasileira. O silêncio, gente, nos mata; por isso que não podemos ser omissas. Queremos direitos, não privilégios; não somos mulheres aqui pedindo privilégios.

E digo mais: quando se diz que a jovem não aceite que ela não possa estar em determinado lugar, eu me lembro aqui de D. Hélder Câmara, porque eu comecei a fazer Medicina no Estado de Pernambuco, e ele dizia que um jovem ou uma jovem sem um espírito de rebeldia, essa rebeldia saudável de que eu estou falando aqui, está a um passo da servidão precoce.

Por isso os jovens, mulheres e homens jovens brasileiros não aceitem o que digam que vocês podem ser ou onde vocês não podem entrar. Lutem.

E tudo passa pela educação. Eu queria dizer aqui ao povo brasileiro que quem defende jovem defende a educação pública de qualidade, de preferência em tempo integral, para esse jovem. Quem defende a família defende um teto para essa família, defende uma educação pública de qualidade para essa família, defende uma saúde pública de qualidade para essa família, defende segurança pública para essa família.

Muito obrigada, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Senadora Zenaide.

Eu compartilho cada palavra que a senhora falou. Nós precisamos investir em meninas, mais meninas na ciência, mais meninas na tecnologia, mais meninas na política. Eu compartilho.

Parabéns pelo trabalho! Eu quero acompanhar de perto, quero acompanhar de perto esse projeto.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Vamos juntar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Juntar, obrigada.

Nós não temos mais nenhum orador inscrito.

Eu estava inscrita para falar, mas eu farei essa minha fala amanhã.

Eu quero tão somente agora agradecer a todos os colegas do Senado. Eu fui surpreendida, Zenaide; todos os colegas, as minhas colegas Senadoras assinaram um ato de apoio, de solidariedade a mim, pelos ataques que eu tenho recebido nas últimas semanas. E são ataques à honra, à moral, à imagem. E ataques vindo de pessoas que eu considerava aliadas, que eu considerava aliadas. E eu quero agradecer às minhas colegas por esse voto de solidariedade.

E quero dizer, inclusive, que a própria Advocacia do Senado já se colocou à minha disposição, porque configurou violência política, de gênero, o que está acontecendo. Então a própria Advocacia do Senado já se colocou à disposição, e nós já estamos construindo peça. E já sei que já houve representação inclusive, da Senadora Soraya, ao Ministério Público. Estamos construindo peça. E é dessa forma que a gente se protege, Zenaide.

Não é fácil ser mulher, chegar aqui ao poder e, depois que a gente chega, a gente ser atacada da forma que a gente é atacada.

Então eu quero agradecer a você e a toda a Bancada Feminina pelos atos que fizeram, nos últimos dias, em minha defesa, em minha solidariedade.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Não vamos deixar de nos manifestar, como eu falei aqui. Se ficarmos em silêncio, o silêncio vai nos matar. Temos que nos posicionar.

Eu costumo dizer que a vida é feita de escolhas todo dia. A gente tem que escolher aqui todos os dias. E não é atacando as mulheres, uma Senadora da República, a Senadora Damares, que a gente vai se calar diante disso, porque isso seria se omitir, e não é por aí que se constrói uma democracia. Nós temos que aceitar todas as opiniões, mas respeitando os espaços. O direito de um só vai até onde começa o do outro.

Você merece que a nossa... Todas as mulheres e os homens também... Eu costumo dizer: a gente não quer um *apartheid,* gente; a gente quer eles por elas, porque a gente já sabe que sós nós não conseguimos.

Vamos que vamos!

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar - Presidente.) – Obrigada, Senadora Zenaide.

Quero cumprimentar os visitantes que estão aqui, no Plenário. Sejam todos bem-vindos! Estou vendo até criança aqui.

Aproveitem o passeio ao Senado Federal; esta Casa é linda! Não se esqueçam de olhar para o nosso teto: olhem esse teto como é lindo! Não se esqueçam de olhar aqui embaixo, porque nós temos a bandeira do Brasil em alto relevo aqui – este Plenário é belo! Sejam todos bem-vindos!

Vocês estão, neste exato momento, participando, vendo uma sessão não deliberativa. É uma sessão em que os Senadores usam o espaço para fazer discursos, para fazer seus pronunciamentos, para mandar recados aos partidários. Então, sejam todos bem-vindos!

E vocês estão tendo a alegria de estar vendo na mesa a Senadora mais bonita do Brasil! (*Risos.*)

Eles concordaram, estão vendo?

Eu sou Senadora aqui pelo Distrito Federal. Estou no meu primeiro mandato e estou muito feliz como Senadora, trabalhando muito.

Sejam todos vocês muito bem-vindos ao Senado Federal!

Nós já estamos chegando ao final, mas eu... Não queria aproveitar a mesa, eu estou me sentindo até

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constrangida em fazer o que vou fazer aqui, mas eu preciso. Eu preciso, porque os telefones não param, as mensagens não param de chegar. O que vou fazer aqui? Vou fazer uma autodefesa. Lamentavelmente, eu estou na mesa; eu queria estar na tribuna, mas nós estamos sem ninguém para presidira sessão agora.

Neste final de semana eu fui, de novo, vítima de ataques, porque, supostamente, eu teria abandonado o meu candidato à Presidência da República. Eu queria chamar a atenção dos amigos, especialmente dos amigos da minha ala – o Brasil está dividido entre direita e esquerda –, da minha turma do lado de cá, da direita: parem de acreditar em tudo que está sendo dito e parem de atacar os seus próprios soldados. Infelizmente, eu tenho observado que a direita é um exército que machuca seus próprios soldados, deixa para trás seus próprios soldados. Não é assim que a gente vai construir uma democracia – não é assim.

Num episódio recente, um jornalista me perguntou se eu já tinha escrito a minha parte de colaboração do plano de Governo do candidato Flávio Bolsonaro. Eu disse que sim, que já tinha entregado e que agora só precisariam da parte escrita no período da transição, que é quando se escreve a MP de formação de governo, de estrutura de governo. E esse jornalista escreveu: "Senadora Damares já entregou o plano de trabalho do presidenciável, e ela abandonou o plano de trabalho". Não, está aqui o que eu falei para ele, e ele, depois, leu – quando deu toda a confusão – e disse: "Realmente". Eu disse a ele: "Eu já entreguei e agora só vão precisar de mim na transição, para escrever a outra parte do governo".

Deixem-me dizer para vocês: a notícia, como foi publicada, virou, na minha vida, uma grande confusão, e eu estou apanhando, porque eu supostamente abandonei o candidato da direita. Bem, a direita tem mais de um pré-candidato agora. A direita não tem só um pré-candidato, tem mais de um, mas o candidato, o pré-candidato indicado pelo ex-Presidente Bolsonaro é o Flávio. Eu sou uma bolsonarista, e o Flávio Bolsonaro ainda é o meu pré-candidato. Ele é o indicado pelo Presidente Bolsonaro, e eu sou do time.

Eu preciso explicar como é que eu escrevi essa parte do plano: eu me ofereci. Assim que o pré-candidato foi anunciado, eu procurei o Senador Rogerio Marinho, falei que eu estava preocupada com alguns temas de governo, que eu tenho conhecimento e que eu poderia ajudar o pré-candidato Flávio Bolsonaro. Falei para ele: "Eu tenho um time e eu posso ajudar a escrever essa parte". E que parte? De proteção à infância. Sobre o Ppcaam (Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte), unidade socioeducativa, enfrentamento à pedofilia, Disque 100, Política Nacional para a Juventude – foi eu que cuidei da pasta –, proteção dos nossos jovens, primeiro emprego (Menor Aprendiz), estágio.

Depois eu disse: "Eu posso colaborar também escrevendo toda a política da mulher. Sobre empreendedorismo feminino, proteção da mulher, enfrentamento à violência contra a mulher, o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, o plano nacional de mães, o plano nacional para a mulher gestante, as marisqueiras, as mulheres de povos tradicionais, as mulheres indígenas.

Eu sei que eu posso colaborar e me ofereci para escrever um pouco mais: eu quero também ajudar a escrever um plano nacional para os idosos, sobre a proteção dos idosos, as comunidades que acolhem idosos, as ILPIs, o Fundo Nacional do Idoso, o Conselho do Idoso, o conselho nacional, municipal e estadual. Eu entendo da matéria, eu trabalho com os temas de direitos humanos há 40 anos, mas me ofereci também para escrever sobre a Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, a Comissão de Anistia. Também me ofereci para escrever o plano de Governo do Flávio Bolsonaro sobre mecanismos de enfrentamento à tortura, sistema prisional, proteção à testemunha. Eu me ofereci para escrever também a parte do programa de Governo sobre povos tradicionais, povos indígenas, pescadores, pescadores artesanais, marisqueiras, todos os temas com os quais eu lido.

Quando eu ofereci, aceitaram a minha ajuda. Montei um time, um time de ponta. Nós escrevemos uma proposta belíssima – belíssima. Se a nossa proposta, toda a que nós escrevemos, for absorvida pelo pré-candidato e ele for eleito, nós teremos um país – inclusive, escrevi o plano de governo dele para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunidade LGBT – com garantias de direitos humanos de verdade.

Entregamos. O jornalista perguntou: "Já entregou?". "Já entreguei. Agora, só vai precisar dessa parte na transição". Entenderam que eu saí da campanha. Primeiro, nós não estamos em campanha, estamos em pré-campanha. Nós estamos no momento de falar com lideranças, de conversar com lideranças, e isso eu tenho feito. Eu tenho aberto fóruns, eu tenho aberto congressos, eu tenho participado de seminários, eu tenho falado sobre o Brasil que temos e o Brasil que queremos. Eu tenho conversado com lideranças religiosas. Eu tenho feito a minha parte, mas a melhor coisa que eu posso fazer para ajudar o candidato de direita a ganhar é fazer exatamente o que eu faço dentro deste Senado.

Eu estou presidindo a Comissão de Direitos Humanos e, acreditem – saiu um relatório: disparada, a primeira, em primeiríssimo lugar em atividades, deliberação de matéria, reuniões, audiências públicas. É assim que eu mostro para o Brasil como conservadores trabalham, e eu quero tanto que o Brasil veja como nós somos bons de trabalho, que eu quero que o Brasil queira, todo, ser conservador.

Sabe como é que eu posso ajudar mais o meu pré-candidato? Aprovando as leis que nós estamos aprovando aqui. Sabe como é que eu posso ajudar mais o nosso pré-candidato? Apresentando as melhores propostas de lei. E a gente aprovou, nos últimos anos, o ECA Digital, aprovamos o aumento de pena para pedófilos e estupradores, aprovamos o Cadastro Nacional de Pedófilos, aprovamos castração química – nós estamos trabalhando. Nós estamos dando um duro golpe no crime organizado. É dessa forma que eu posso ajudar o nosso pré-candidato.

Agora, eu queria dizer para esse exército da direita: parem de atacar os seus soldados! Não é dessa forma que vocês vão mostrar para o Brasil que é muito bom ser conservador – não. Tem muita gente rejeitando a nossa proposta, porque estão dizendo: "É isso que é ser conservador? Atacar seu próprio soldado, atacar seu próprio exército?".

Não queria estar fazendo essa minha defesa aqui na mesa; era ali, repito, mas foi um momento que me foi permitido. E tem todo mundo perguntando: "A senhora não vai gravar vídeo?". Não. "A senhora não vai se defender?'. Não. Sabe por quê? Porque eu estou muito ocupada. Ou eu paro para ficar gravando vídeo toda hora dos ataques que são promovidos contra mim, ou eu trabalho. Eu decidi trabalhar.

Hoje, só hoje, eu presidi uma reunião, uma audiência pública de quatro horas de duração sobre a crise humanitária que ainda acontece na área ianomâmi. Trouxemos quatro ministérios para falar hoje, na audiência, respeitando este Governo, de forma respeitosa. Não concordando, mas respeitando o Governo na hora do debate e apresentando propostas.

Ironicamente, fui acusada de matar crianças ianomâmi. Olha o que o destino faz: hoje sou eu que presido a Comissão que vai dar respostas para o povo ianomâmi, porque esse Governo não está conseguindo dar as respostas. Nos acusaram, mas eles não estão conseguindo dar as respostas.

Mas o Governo conservador sabe dar respostas para o povo ianomâmi. Uma Presidente da Comissão de Direitos Humanos Conservadora é que está conduzindo esse processo.

Então, ou eu paro de cuidar das crianças ianomâmi para ficar respondendo aos vídeos, ou eu trabalho. Eu decidi trabalhar. Ou eu fico respondendo aos ataques... Inclusive, um dos ataques agora é de que eu tenho um amante... Um pastor, casado. É por isso que a Bancada Feminina se levantou em minha defesa. Aí agora estão dizendo que eu estou oferecendo dinheiro para comprar vídeos que tenham imagens do pré-candidato Flávio.

Parem de atacar os soldados da direita! Vamos mostrar para o Brasil que é bom ser conservador, porque, daqui a pouco, o Brasil vai dizer: "Eu não quero isso não. Isso é muito ruim. Eles atacam os próprios soldados deles. O que eles não vão fazer com a gente?".

Parem, gente!

Quero dizer para vocês que não vou gastar meu tempo me defendendo. O meu eleitor do DF me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conhece. A minha resposta, para o meu eleitor do DF, eu dou na rua, nas feiras, nos supermercados. Eu estou em todos os lugares com os meus eleitores, e eles me conhecem.

Eu devo satisfação aos eleitores do DF, que me conhecem e me consagraram nas urnas, à minha família, ao meu Deus, à minha igreja. Aos aloprados de internet, eu não devo satisfação para eles.

Então, povo brasileiro, quando começarem a falar de um soldado da direita, vá lá na rede desse soldado e veja o que ele disse antes de vocês começarem a compartilhar. Vão às minhas redes e vejam se eu declarei alguma vez que eu abandonei o pré-candidato indicado pelo Presidente Bolsonaro. Vê se tem alguma nota pública minha. Vê se tem algum pronunciamento meu. Parem de compartilhar mentiras!

E aqui fica a grande pergunta: quem está financiando tudo isso? A quem interessa essa fragilidade da direita? Será que tem dinheiro envolvido nesses ataques todos? Quanto a mim, eu tenho uma dúvida: todas as vezes em que eu vou avançar num projeto de lei contra a pedofilia, eu sou atacada; a indústria se mobiliza em me atacar para me desacreditar. A mim, eu tenho algumas suspeitas. Agora, e aos demais da direita que são atacados o tempo todo? Quem está por trás dessa campanha difamatória contra os soldados da direita?

E aqui quero falar de uma soldada, em especial: quero falar de Michelle Bolsonaro. Ela não tem um Senado para fazer a defesa dela, como eu tive na última semana; ela está sozinha, só com as pessoas que a amam. Ela não tem uma Bancada Feminina para defendê-la. Mas eu estou aqui, amiga, enquanto eu tiver força, para dizer para o Brasil que você é uma mulher digna, justa, honesta, que você não trai, que você não mente, que você não se corrompe.

Agora ela está sendo atacada porque ela criou um tal movimento, Imparáveis. Gente, você sabe o que é o Imparáveis? Os assessores dela, que eram assessores lá no PL, a amam tanto que criaram um grupo de fã-clube, chamado Imparáveis. Aí estão dizendo que ela criou um novo partido, que ela criou um novo movimento, que ela quer destruir o Flávio... Gente, conheçam antes de falar! A Michelle tem inúmeros grupos de fã-clubes, e os ex-assessores montaram mais um, chamado Imparáveis. Que loucura! Que momento difícil nós estamos vivendo no Brasil.

Na semana passada, eu vi o Senador Davi Alcolumbre aqui, nesta mesa, dizendo o quanto ele está sendo atacado. Na semana passada, teve uma hora que eu estava orando por todos os meus colegas – porque eu oro pelos colegas daqui, do Senado; o Estado é laico, mas eu sou cristã – e senti, em uma certa hora da noite que eu estava orando, e mandei uma mensagem para o Senador Davi: "Presidente, fique firme! Você tem um time. Fique firme! Deus é Deus de justiça", e ele estava acordado. Ele me respondeu, e me respondeu de forma emocionada por causa dos ataques que ele sofre.

Estamos sendo atacados o tempo todo, o tempo todo, mas eu estou aqui, firme. E eu sou imparável. Ah, eu sou imparável.

Não tenho medo de bandido, não tenho medo de pedófilo, não tenho medo de ataques, como também não tenho medo de aliados; Como também não tenho medo das insatisfações dos aliados.

Se vocês tiverem dúvidas sobre mim, vão ao privado das minhas redes sociais e me perguntem, ou então vão lá e vejam a minha nota sobre o assunto, mas acreditem: eu amo a nação brasileira. E eu sei que o melhor projeto para a nação brasileira é o projeto conservador.

O meu pré-candidato, indicado pelo meu grande líder... Eu tenho um líder. Eu tenho um líder. O meu líder se chama Jair Messias Bolsonaro, que amo de forma incondicional. É meu líder, e seguirei o que meu líder falou. Então, ainda, o meu pré-candidato, para quem não sabe, ainda é Flávio Bolsonaro.

Lamento que eu tenha que gastar o tempo nesta Mesa, quando eu poderia estar falando tudo o que aconteceu ali, agora, com relação às crianças ianomâmi, tudo o que nós vamos fazer esta semana aqui no Senado. Nós temos muitas entregas, mas tive que gastar um tempo para dizer: parem de atacar seus próprios soldados. Antes de divulgarem uma notícia, antes de divulgarem qualquer coisa, vão à rede desse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

soldado e vejam a posição dele primeiro.

Eu já fui acusada de assassina de crianças indígenas, sequestradora, já fui acusada de genocida, já fui acusada de louca, de maluca, já fui acusada de terrorista, de golpista, de nazista, de fascista... Vocês não têm ideia de tudo de que eu já fui atacada desde novembro de 2018, quando Bolsonaro me escolheu para ser ministra, mas agora ser atacada de adúltera, de mentirosa... Bem, para quem já foi assassina, ser adúltera não é nada.

Então, eu quero dizer para vocês que sou imparável. Eu vou continuar meu trabalho. Não sei quem está financiando, mas o recado está dado.

Continuarei firme, acreditando num Brasil conservador. Continuarei firme contra o crime organizado e os criminosos, mesmo que alguns sejam disfarçados de conservadores.

Que Deus abençoe a nação brasileira.

Fique firme, Michelle. Teu Deus é Deus de justiça e Deus de misericórdia.

Fique firme, Jair Bolsonaro.

Um dia ele vai ouvir esse meu discurso, um dia ele vai ouvir. Um dia ainda verei o meu Presidente livre.

Que Deus te abençoe, Jair Messias Bolsonaro. Que Deus abençoe a nação brasileira. Que Deus te abençoe, Davi Alcolumbre e todos os meus colegas.

E obrigada pelo voto de solidariedade, mas, usando a frase dos assessores de Michelle, do novo fã-clube: lamento; vocês podem continuar, mas eu sou imparável.

A Presidência informa à Senadora e aos Senadores que está convocada a sessão deliberativa semipresencial para amanhã, terça-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Pedindo desculpas ao Brasil por ter usado a Mesa para fazer um desabafo, cumprida a finalidade desta sessão não deliberativa, semipresencial, do Senado Federal, desejando uma semana de bênçãos para todos os Senadores e de muitas entregas, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 24 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.616, DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecedores de telemarketing e cobrança excluírem das bases de dados os números de telefone cujos consumidores negarem conhecer o destinatário da ligação.

Recebido o Ofício nº 15, de 2026, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, comunicando a aprovação, com emendas, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.616, de 2025.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 14/7/2026 a 3/8/2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Ofício nº 15/2026/CTFC Brasília, 08 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão terminativa, turno suplementar do Substitutivo ao PL 2616, de 2025.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão, na 7ª Reunião Extraordinária de 08/07/2026, **em votação em turno suplementar, aprovou o Substitutivo Integral com adoção das emendas nº 2, 3, 4 e 5-S/CTFC** ao Projeto de Lei nº 2616, de 2025, de autoria da Senadora Ana Paula Lobato e relatoria do Senador Laércio Oliveira, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecedores de telemarketing e cobrança excluírem das bases de dados os números de telefone cujos consumidores negarem conhecer o destinatário da ligação".

Respeitosamente,

Senador Dr. Hiran
Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran
Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Sala 4B – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-3519 – E-mail: ctfc@senado.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8710118406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26578.95169-18

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício n° 051/2026 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 13 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de membro na CEsp.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a indicação do **Senador Esperidião Amin (PP/SC)**, como suplente na composição da Comissão de Esportes – CEsp:

.

Respeitosamente,

Senador Dr. Hiran (PP/RR)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente**)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2263088288

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 509, de 2026, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre os estudos técnicos que embasaram recentes manifestações públicas do Presidente da República, nas quais se afirmou que a política tributária aplicável às despesas médicas privadas e aos planos privados de assistência à saúde faria com que "o pobre pague o plano de saúde do rico", bem como sobre os impactos de eventual revisão dessa política para o Sistema Único de Saúde – SUS, a saúde suplementar, a política de ressarcimento ao SUS e o planejamento das ações e serviços públicos de saúde.

O requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 591

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 96, de 2024, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para especificar as atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação básica pública.". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.462, de 8 de julho de 2026.

Brasília, 8 de julho de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

Nº 591, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 96, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 15.462, de 8 de julho de 2026.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 592

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 2.379, de 2023, que “Institui o Dia Nacional dos Congados e Reinados.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.463, de 8 de julho de 2026.

Brasília, 8 de julho de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

- Nº 592, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 2.379, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 15.463, de 8 de julho de 2026.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 594

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 2.522, de 2021, que “Confere o título de Capital Nacional do Açafrão ao Município de Mara Rosa, no Estado de Goiás.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.464, de 9 de julho de 2026.

Brasília, 9 de julho de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

Nº 594, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 2.522, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 15.464, de 9 de julho de 2026.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 595

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 4.368, de 2020, que "Altera a Lei nº 12.136, de 18 de dezembro de 2009, para instituir o Mês Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística – Setembro Roxo.". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.465, de 9 de julho de 2026.

Brasília, 9 de julho de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

Nº 595, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 4.368, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 15.465, de 9 de julho de 2026.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 596

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 6.113, de 2023, que "Cria o Banco Nacional de Boas Práticas na Prevenção e no Combate à Violência contra a Mulher.". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.466, de 9 de julho de 2026.

Brasília, 9 de julho de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

Nº 596, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 6.113, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 15.466, de 9 de julho de 2026.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 36, DE 2026

(nº 598/2026, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para o Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos de dólares dos Estados Unidos da América), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 598

Senhores Membros Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizado Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos de dólares dos Estados Unidos da América), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 9 de julho de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXM nº 1368/2026

Brasília, 12 de junho de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de envio ao Senado Federal, para fins de aprovação e convalidação dos atos praticados, do Contrato de Reescalonamento de Dívida do Estado Plurinacional da Bolívia.

2 A dívida da Bolívia com a República Federava do Brasil é originária de *defaults* em acordos de reestruturação e de refinanciamento de dívida, firmados nos anos 1980, referentes a: i) crédito à exportação do extinto Fundo de Financiamento às Exportações - Finex; ii) créditos oriundos do Convênio Constitutivo do "Fundo de Desenvolvimento" firmado entre Brasil e Bolívia em 1972; iii) créditos até então dedos pelo Banco Central do Brasil, e iv) créditos referentes a sinistros em operações de crédito à exportação cobertas pelo Seguro de Crédito à Exportação, operacionalizado pelo antigo Instituto de Resseguros do Brasil.

3 Em 1998, diante da difícil situação financeira da Bolívia, a comunidade internacional se mobilizou em torno de esforços para redução da dívida do País, com apoio do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial. Tais esforços resultaram na classificação da Bolívia como país elegível para beneficiar-se de tratamento especial por parte dos credores do Clube de Paris, no âmbito da Iniciava HIPC (*Highly Indebted Poor Countries,* na sigla em inglês). Em 2001, quando da conclusão pela Bolívia dos requisitos estabelecidos na iniciava, os credores externos do país concordaram com a remissão integral da sua dívida. Unindo-se às ações humanitárias internacionais, o Governo Brasileiro, em 2001, empenhou sua palavra em torno da remissão da dívida boliviana, observados os limites legais existentes.

4 Entre 1998 e 2004, representantes do Brasil e da Bolívia reuniram-se em diversas ocasiões com vistas à reconciliação da dívida e à definição dos termos de tratamento. Nesse sendo, o total da dívida, consolidada em 15 de abril de 2003 e reconhecida pela Bolívia, ascendeu a US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos de dólar). Alinhando-se ao tratamento dado por outros credores externos e observando as normas nacionais, a proposta de reestruturação brasileira definiu uma redução de 95,73% no valor consolidado da dívida, gerando um valor remanescente de US$ 2.176.876,33 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), a ser pago, em parcela única, a partir da assinatura do Contrato de Reestruturação de Dívida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5 Tendo em conta o ajuste dos termos da reestruturação pelo Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior (Comace), a não objeção da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a autorização proferida pelo Ministro da Fazenda, e conforme a prática prevalente à época, que determinava que a aprovação legislava ocorresse *a posteriori*, foi assinado, em 7 e 8 de julho de 2004, no Brasil e na Bolívia, o Contrato de Reestruturação de Dívida, que tinha sua vigência condicionada à efetiva aprovação pelo Senado Federal. Em adição ao Contrato, também foram firmados (a) uma *Side Leer* prevendo a dação em pagamento, por parte da Bolívia, do imóvel de sua propriedade onde se encontra a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, no valor de US$2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil seiscentos e noventa e cinco dólares dos Estados Unidos da América), e (b) o Segundo Protocolo Adicional ao Tratado de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia de 25 de fevereiro de 1938, acordando a extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia e a transferência dos seus avos e passivos ao Tesouro Nacional do Brasil, o que possibilitou a internalização de US$ 13.281.607,28 (treze milhões, duzentos e oitenta e um mil seiscentos e sete dólares e vinte e oito centavos de dólar).

6 O Senado Federal, por sua vez, autorizou, por meio da Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2008, a aceitação da dação do imóvel como parte do pagamento da dívida boliviana, reestruturada pelo contrato firmado em 08/07/2004, possibilitando a formalização da dação do prédio por ambos os governos. Não obstante, foi constatado que a autorização senatorial não tratou das condições financeiras da renegociação, tão somente da aceitação do imóvel boliviano como meio de pagamento da dívida. Adicionalmente, também foi observado que a referida autorização legislava se deu após a data prevista para pagamento do valor remanescente no Contrato de Reestruturação de Dívida, razões pelas quais se impõe nova submissão àquela Casa Legislava para fins de aprovação e convalidação dos atos praticados, observando os termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

7 Em razão do acima exposto, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar que se digne a Presidência da República a enviar Mensagem ao Senado Federal, a fim de obter autorização daquela Casa relativamente ao Contrato de Reescalonamento de Dívida entre a República Federava do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Dario Carnevalli Durigan**, **Ministro de Estado da Fazenda**, em 15/06/2026, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 0X6771DAD05A22B5C3CE96A67A

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7640806** e o código CRC **BF977F2D** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.002591/2026-35 SEI nº 7636414

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00333.002616/2026-09

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 669/2026/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal, Bloco 2 – 2º Pavimento
70.165-900 Brasília/DF

Assunto: Aprovação do Contrato de Reescalonamento de Dívida.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos de dólares dos Estados Unidos da América), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/07/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7709017** e o código CRC **80E56064** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.002616/2026-09 SEI nº 7709017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

RFB
x
Estado Plurinacional da Bolívia

PROCESSO SEI/ME N° 10951.000016/99-31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

DOSSIÊ SENADO

1) Manifestação STN (SEI nº 46544712 e nº 17199864);

2) Manifestação MRE (SEI nº 42955487 e nº 42955588);

3) Autorização Ministerial, 06/07/2004 (SEI nº 0488664);

4) Contrato de Reestruturação de Dívida e Segundo Protocolo Adicional ao Tratato de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia (SEI nº 47869192);

5) Side Letter - Imóvel (SEI nº 47869335);

6) Autorização Senado Federal - Resolução nº 02/2008 (SEI nº 47480583);

7) Parecer SEI nº 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME (SEI nº 1688631);

8) Nota Técnica SAIN/MF SEI nº 290/2025/MF (SEI nº 47862865);

9) Parecer SEI nº 540/2025/MF (SEI nº 48421238)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Gestão Fiscal
Coordenação-Geral de Operações Fiscais
Gerência de Normatização e Regulamentação de Operações Fiscais

DESPACHO

Processo nº 10951.000016/99-31

À SAIN-MF,

1. Refiro-me ao Ofício SEI nº 42403/2024/MF (SEI nº 43424286), por meio do qual a Subsecretaria de Finanças Internacionais e Cooperação Econômica, da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, solicitou nova manifestação da STN acerca da reestruturação da dívida do Estado Plurinacional da Bolívia com a República Federativa do Brasil, dada a necessidade de nova instrução processual para submissão do Contrato de Reestruturação de Dívida (SEI nº 0488679).

2. Cabe destacar que a reestruturação foi celebrada em julho de 2004 entre os dois países, conforme a Ata da 49ª Reunião Ordinária do Comace (SEI nº 20497508); que foi firmada, ao mesmo tempo, *Side Letter* prevendo que um edifício do Governo da Bolívia seria dado em pagamento ao Brasil para quitação da dívida; que a dação em pagamento foi autorizada pelo Senado Federal Brasileiro e efetivada pelo Governo da Bolívia; que o Senado Federal aprovou tão somente a dação do imóvel em pagamento pela dívida, não tendo aprovado o contrato de reestruturação em si; e que a PGFN indicou, no Parecer SEI nº 5520/2021/ME (SEI nº 15048602), de 20 de abril de 2021, a necessidade de manifestação da STN, quanto aos aspectos de sua competência, para que se pudesse realizar a convalidação do ato de dação do imóvel em pagamento e o envio do Contrato de Reestruturação ao Senado Federal para apreciação.

3. Isso posto, a Secretaria do Tesouro Nacional se manifestou favoravelmente quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da reestruturação, conforme Nota nº 921 STN/COPEC (fls. 150/152 do documento SEI nº 0475938), de 06 de julho de 2004, ratificada pelo Parecer SEI nº 10503/2021/ME (SEI nº 17199864), de 14 de julho de 2021, em linha com a decisão do Comace e com a citada recomendação da PGFN.

4. Tendo em vista os documentos citados e as condições aprovadas pelo Comace, esta Secretaria **reitera o posicionamento exarado no Parecer SEI nº 10503/2021/ME (SEI nº 17199864), transcrito a seguir:**

> *Ante o exposto, permanecem válidas as conclusões apresentadas na Nota nº 921 STN/COPEC, de 06 de julho de 2004, favorável aos acordos firmados em negociação bilateral, no que diz respeito aos seus efeitos financeiros e orçamentários, incluindo o Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia e respectiva Side Letter, de acordo com os termos então aprovados pelo COMACE.* ***Nesse sentido, esta Secretaria não vislumbra óbices ao encaminhamento do Contrato em tela para aprovação do Senado Federal****.*

Brasília, na data da assinatura.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
RAFAEL REZENDE BRIGOLINI
Subsecretário de Gestão Fiscal do Tesouro Nacional

De acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini**, **Subsecretário(a)**, em 22/11/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 28/11/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46544712** e o código CRC **CA955DCB**.

Referência: Processo nº 10951.000016/99-31. SEI nº 46544712

Criado por flavia.souza, versão 2 por flavia.souza em 21/11/2024 15:36:40.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Gestão Fiscal
Coordenação-Geral de Operações Fiscais
Gerência de Normatização e Regulamentação de Operações Fiscais

PARECER SEI Nº 10503/2021/ME

Assunto: Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia.

Processo SEI nº 10951.000016/99-31

1. Referimo-nos ao Processo nº 10951.000016/99-31, encaminhado pela Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-Camex) por meio do Ofício 116850 (SEI nº 15549122), de 13 de maio de 2021, que solicita manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional acerca do Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, decorrente de operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (PROEX), e do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

RESUMO E JUSTIFICAÇÃO

2. O Contrato de Reestruturação de Dívidas (SEI nº 0488679), celebrado em 07 de julho de 2004, previa o perdão de USD 48.659.368,11 em dívidas da Bolívia no âmbito dos programas de apoio à exportação brasileiros. Tal perdão estaria condicionado ao pagamento de USD 2.167.876,53, em uma única parcela, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, bem como ao pagamento de uma parcela de USD 1.000,00 em até 30 dias da assinatura do Contrato. No caso de pagamento até o dia de vencimento estipulado, seria concedido um perdão adicional de USD 77.181,53.

3. A reestruturação refletiu as Atas de Entendimento (*Agreed Minutes*) celebradas em 24/03/1995, 15/12/1995, 30/10/1998 e 10/07/2001 no chamado Clube de Paris por representantes da Bolívia e de países credores, em que foi ajustada a consolidação e reestruturação de determinadas dívidas garantidas ou seguradas por esses países ou suas agências autorizadas.

4. Nesse sentido, foi firmada uma *Side Letter* (SEI nº 0488687) complementar ao Contrato, em que se previu a dação em pagamento, pela Bolívia, de imóvel onde se encontrava a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, no valor de USD 2.090.695,00. A dação foi concretizada nos termos da S*ide Letter,* tendo a propriedade do imóvel sido transferida definitivamente ao Brasil, conforme documento SEI nº 1642925.

5. Conforme prática comum à época, tanto o Contrato quanto a *Side Letter* foram firmados previamente à aprovação do Senado Federal brasileiro, que é demandada pela Resolução SF nº 50, de 1993. Posteriormente, por meio da Resolução SF nº 2, de 2008, o Senado Federal autorizou a aceitação da dação, sem, no entanto, explicitar a aprovação do Contrato de Reestruturação. Ademais, como ressalta a PGFN no Parecer nº 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME (SEI nº 1688631), a autorização do Senado foi posterior ao prazo fixado pelo Contrato de Reestruturação e pela *Side Letter* para pagamento.

6. Registre-se que a autorização do Senado Federal passou a ser prévia à assinatura de acordos de renegociação de dívidas a partir do Acórdão nº 415/2007 – TCU – Plenário, em seu item 9.1, que determinou que a celebração de tais acordos deve ser precedida de autorização do Senado, nos seguintes termos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> *9.1 determinar ao Ministério da Fazenda que, a partir da publicação do presente Acórdão, e em atendimento ao inciso V, do art. 52 e ao § 1º, do art. 68 da Constituição Federal, que estabelece rito de autorização de matéria de competência privativa do Senado Federal, não assine contrato de remissão total ou parcial de créditos da União sem dispor de autorização específica do Senado Federal.*

7. Isto posto, o referido Parecer da PGFN argumenta pela necessidade de autorização do Senado Federal para vigência do Contrato de Reestruturação de Dívidas, bem como a convalidação dos atos praticados, de forma a sanar as faltas levantadas.

8. Por fim, no Parecer Nº 5.520 (15048602), de 14 de abril de 2021, a PGFN lista os procedimentos para convalidação do ato de dação do imóvel em pagamento. Dentre estes, inclui-se a previsão de que a STN emita parecer sobre o Contrato de Reestruturação, quanto aos aspectos de sua competência.

ANÁLISE

9. Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação trata tão somente dos efeitos financeiros e orçamentários do Contrato de Reestruturação em apreço, não sendo abordado o mérito do ato e tampouco seus aspectos jurídicos.

10. Em relação às competências para renegociação, conforme o então vigente Decreto nº 2.297, de 1997 (hoje substituído pelo Decreto nº 10.040, de 2019), o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE foi o responsável por definir parâmetros para a reestruturação da dívida.. Ademais, a autorização legislativa para a referida reestruturação consta do artigo 1º da Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, conforme transcrição:

> *Art. 1º Observado o disposto nos incisos V e VII do art. 52 da Constituição, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o seguinte tratamento a créditos externos da União em relação a outros países ou garantias por estes:*
> *I – conceder remissão parcial, em consonância com parâmetros estabelecidos nas Atas de Entendimentos originadas do chamado "Clube de Paris" ou em Memorandos de Entendimentos decorrentes de negociações bilaterais;*

11. Tendo em vista as competências descritas e o histórico apresentado, destaca-se posicionamento favorável emitido por esta STN, em relação aos efeitos financeiros e orçamentários da negociação, à época da assinatura do Contrato de Reestruturação de Dívidas, por meio da Nota nº 921 STN/COPEC, de 06 de julho de 2004, (fls. 150/152 do documento SEI nº 0475938), conforme transcrição:

> *7. Por ocasião da assinatura do Contrato de Reestruturação, também deverá ser assinado protocolo adicional ao Tratado de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia, de 25.2.1938, acordando a extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, com a consequente transferência dos ativos e passivos ao Tesouro Nacional do Brasil.*
> *8. Assim, manifestamo-nos plenamente favoráveis à condução das negociações nos termos ajustados pelo COMACE, especialmente se considerarmos que, com a assunção dos ativos do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, o Tesouro deverá receber o valor de US$ 13.281.607,28 disponíveis no BACEN, assim como créditos no valor de US$ 162.917,08, referentes a ativos de empresas identificadas como privadas, devedoras do Fundo.*
> *9. Vale lembrar que a redução da dívida concedida à Bolívia não causa nenhum reflexo nas contas fiscais, dado que, segundo informações obtidas junto ao BACEN, os ativos não estavam contabilizados na DLSP. Por outro lado, o recebimento do pagamento a ser efetuado pela Bolívia e do montante disponível no BACEN deverá causar* ***impacto fiscal positivo****, conforme quadro seguinte:*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pagamento da Bolívia (em imóvel)	US$ 2.090.695,00
Disponível no BACEN	US$ 13.281.607,28
Total (US$)	US$ 15.372.302,28
Total* (R$)	**R$ 46.116.906,84**

* US$ 1,00 = R$ 3,00

12. Como se vê, as negociações entre os países abrangiam também a extinção do Fundo de Desenvolvimento e a consequente transferência de seus ativos e passivos ao Tesouro Nacional. Tal operação de fato ocorreu (fls. 305/312 do documento SEI nº 0475938) e foi concomitante à assinatura do Contrato de Reestruturação e da *Side Letter*, de forma que o impacto fiscal positivo previsto na Nota acima referida foi concretizado.

POSICIONAMENTO

13. Ante o exposto, permanecem válidas as conclusões apresentadas na Nota nº 921 STN/COPEC, de 06 de julho de 2004, favorável aos acordos firmados em negociação bilateral, no que diz respeito aos seus efeitos financeiros e orçamentários, incluindo o Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia e respectiva *Side Letter*, de acordo com os termos então aprovados pelo COMACE. Nesse sentido, esta Secretaria não vislumbra óbices ao encaminhamento do Contrato em tela para aprovação do Senado Federal.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DENILSON RIBEIRO EVANGELISTA

Gerente De Normatização e Regulamentação de Operações Fiscais

Documento assinado eletronicamente

LUCAS VIEIRA MATIAS

Gerente de Análise e Monitoramento de Operações Fiscais

De acordo. Ao Sr. Subsecretário de Gestão Fiscal do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL REZENDE BRIGOLINI

Coordenador-Geral de Operações Fiscais

De acordo. Ao Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

ADRIANO PEREIRA DE PAULA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Subsecretário de Gestão Fiscal do Tesouro Nacional

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luis Bittencourt**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 14/07/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini**, **Coordenador(a)-Geral da CGFIS**, em 14/07/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vieira Matias**, **Gerente de Análise e Monitoramento de Operações Fiscais**, em 14/07/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pereira de Paula**, **Subsecretário(a) de Política Fiscal**, em 14/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Ribeiro Evangelista**, **Gerente**, em 14/07/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17199864** e o código CRC **31A69621**.

Referência: Processo nº 10951.000016/99-31 SEI nº 17199864

Criado por daniel.ramos, versão 3 por daniel.ramos em 14/07/2021 10:23:51.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ofício nº 09211.200020/2024-53

Brasília, 17 de junho de 2024

De: DPF (Divisão de Política Econômica e Financeira)
Para: Ministério da Fazenda
Destinatário: À Senhora
Tatiana Rosito
Secretária de Assuntos Internacionais

Senhora Secretária,

Em referência ao ofício SEI nº 19926/2024/MF, endereçado a este Ministério no âmbito do processo nº 10951.000016/99-31, transmito informação anexa sobre o risco político do Estado Plurinacional da Bolívia, em conformidade com a Resolução nº 50 de 1993, do Senado Federal.

Cordiais saudações,

Mauricio Carvalho Lyrio
Secretário de Assuntos Econômicos e Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Ramos de Alencar da Costa**, em 17/06/2024, às 15:53

Este documento pode ser certificado pelo endereço:
Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para: **dpf@itamaraty.gov.br**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destinatários deste Ofício

Ministério da Fazenda sain.mf@economia.gov.br

Este documento pode ser certificado pelo endereço:
Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para: **dpf@itamaraty.gov.br**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contrato de Reestruturação de Dívida entre Bolívia e Brasil
Qualidade da democracia e da governança na Bolívia

- O Estado Plurinacional da Bolívia é uma república presidencialista com parlamento bicameral (Câmara, com 130 membros; e Senado, com 36 membros). Os juízes são eleitos por sufrágio universal e secreto a partir de listas elaboradas pelo Legislativo.
- A Bolívia vivenciou, em fins de 2019, período de grande instabilidade política, social e econômica. No sufrágio presidencial levado a cabo em outubro daquele ano, os resultados eleitorais deram vitória em primeiro turno a Evo Morales. Observadores da OEA apontaram, porém, irregularidades no pleito e acordaram com o Governo boliviano a realização de uma auditoria vinculante do processo eleitoral, a qual recomendou a realização de novas eleições. A crise política e social instalada no país levou o então Presidente Evo Morales a renunciar em 10 de novembro de 2019.
- Em 12 de novembro de 2019, assumiu a presidência interina do país a segunda vice-presidente do Senado, Jeanine Áñez, do partido "Unión Democrática". Nesse contexto, o Legislativo anulou, ainda em novembro de 2019, os resultados das eleições de outubro e determinou a realização de novo pleito.
- Em 18 de outubro de 2020, após dois adiamentos em razão da pandemia do coronavírus, realizou-se o primeiro turno das eleições, que conferiu ampla vitória (55,1%) ao candidato Luis Arce Catacora, do partido do ex-Presidente Evo Morales, "Movimiento al Socialismo" (MAS). No pleito, o MAS também logrou maioria simples na Câmara e no Senado. As principais forças políticas bolivianas e observadores internacionais reconheceram os resultados oficiais.
- Atualmente, o quadro político boliviano está marcado pela tentativa de superação de fraturas no âmbito do partido oficialista. O atual presidente Arce e o ex-presidente Evo Morales disputam proeminência política nas fileiras partidárias, em vista das eleições gerais de 2025.
- Já na relação com as forças políticas de oposição, em especial as do Departamento de Santa Cruz, o governo central tem buscado manter, até certo ponto, política de concertação. Posicionamento distinto tem sido adotado com figuras políticas vinculadas à crise de 2019 e com ex-integrantes do governo provisório, principalmente a ex-Presidente Áñez, presa desde março de 2021 e condenada, em junho de 2022, a dez anos de reclusão, e Luis Fernando Camacho, ex-candidato presidencial e atual governador de Santa Cruz, detido em 28 de dezembro de 2022, sob alegação de crime de terrorismo contra o governo de Evo Morales em 2019, no âmbito do chamado caso "Golpe de Estado I". A autoridade crucenha cumpre prisão preventiva em penitenciária de segurança máxima em La Paz.
- Após a aprovação do Protocolo de Adesão da Bolívia ao MERCOSUL pelo Brasil, em 7/12/23, falta apenas sua incorporação pela própria Bolívia para que o instrumento entre em vigor. Com a entrada em vigência do Protocolo de Adesão, passarão a valer imediatamente para a Bolívia o Tratado de Assunção e seus protocolos (Ouro Preto, Olivos, Assunção, Constitutivo do PARLASUL). Já a adoção da Tarifa Externa Comum e o restante da normativa MERCOSUL ocorreria em cronograma de até quatro anos. Entre os diversas normativas a serem incorporadas pela Bolívia ao longo de seu processo de adesão ao MERCOSUL encontra-se o Protocolo de Ushuaia, também conhecido como "clásusula democrática" do MERCOSUL, que deverá contribuir para reforçar a institucionalidade democrática do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.138807/2026-33

157

22 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 129, quarta-feira, 7 de julho de 2004

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 6 de julho de 2004

Processo nº: 10951.000016/99-31. Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Assunto: Contrato de Reestruturação de Dívida a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, relativo a operações deferidas, originariamente, no âmbito do FINEX/PROEX, do Banco Central do Brasil e do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, no valor total de US$ 50,828,244.64 (cinqüenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos). Despacho: Tendo em vista o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Nota da Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no disposto na Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, autorizo a assinatura dos documentos para a reestruturação da dívida da República da Bolívia, subordinada a sua vigência à autorização do Senado Federal, conforme a competência fixada pelo art. 52, inc. V da Constituição Federal.

ANTONIO PALOCCI FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

PORTARIA Nº 386, DE 1º DE JULHO DE 2004

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 92, de 07/04/2001, da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, publicada no D.O.U. de 09/04/2001, resolve:

Aplicar à Empresa CONSERVADORA AMAZONAS LTDA, a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Gerência Regional de Administração no Ceará, conforme processo administrativo nº 10380.000682/2004-19, por um período de 01 (um) ano, com base no inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do contrato nº 013/2000, ora vigente até 09/07/2004.

RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 5 DE JULHO DE 2004

Divulga quantitativo de parcelamentos concedidos em junho de 2004.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRF nº 1.135, de 8 de abril de 1998, e tendo em vista a determinação contida no § 2º do art. 1º da Portaria Ministerial nº 290, de 31 de outubro de 1997, com a redação que lhe foi dada pela Portaria Ministerial nº 249, de 30 setembro de 1998, e considerando que, nos termos da Portaria MF nº 387, de 18 de outubro de 1999, encontra-se disponível na Internet, endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br, o demonstrativo detalhado dos parcelamentos deferidos pela SRF, resolve:

Artigo único. Dar publicidade ao número total de parcelamentos deferidos e respectivo valor global do débito parcelado no âmbito da Secretaria da Receita Federal, no mês de junho de 2004.

RF	PARCELAMENTO DEFERIDO	VALOR PARCELADO (R$)
1ª	636	16.380.939,93
2ª	490	5.843.476,96
3ª	320	3.522.140,09
4ª	778	9.739.741,12
5ª	515	5.027.415,87
6ª	910	14.418.394,13
7ª	1.058	15.708.110,17
8ª	2.044	49.819.323,83
9ª	886	18.307.143,72
10ª	606	13.924.214,55
TOTAL	8243	152.690.900,37

MICHIAKI HASHIMURA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 21, DE 5 DE JULHO DE 2004

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM BELO HORIZONTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 2403, de 31 de agosto de 2001, publicada no DOU de 5 de setembro de 2001, do Secretário da Receita Federal, resolve:

Distribuir, em caráter eventual, o processo abaixo relacionado, de interesse do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para julgamento na Segunda Turma:

AFRANIO DOMINGUES VEIGA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA FEDERAL
2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE MANAUS

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 6 DE JULHO DE 2004

Habilita a empresa que menciona ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins/Importação.

A INSPETORA DA ALFÂNDEGA NO PORTO DE MANAUS, no uso da competência estabelecida no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 29 de agosto de 2001, declara:

Nº 39 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 34.484.188/0001-02, Processo 10283.002680/2004-62, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424 republicada no DOU de 08/06/2004 :

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 40 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa AVX COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.396.248/0001-74, Processo 10283.003036/2004-10, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424 republicada no DOU de 08/06/2004 :

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 41 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa SANYO DA AMAZONIA S/A, CNPJ 04.398.913/0001-69, Processo 10283.100242/2004-69, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424 republicada no DOU de 08/06/2004 :

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 42 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa METALFINO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.414.488/0001-54, Processo 10283.003133/2004-02, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424 republicada no DOU de 08/06/2004 :

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 43 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 84.489.988/0001-94, Processo 10283.003183/2004-81, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424 republicada no DOU de 08/06/2004 :

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 44 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa RCA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 04.547.098/0001-52, Processo 10283.003174/2004-91, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424 republicada no DOU de 08/06/2004 :

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 45 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa PHILIPS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.720.074/0001-65 e 01.720.074/0002-46, Processo 10283.003200/2004-81, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424 republicada no DOU de 08/06/2004 :

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZIA ALVES DE ANDRADE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 6 DE JULHO DE 2004

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF/2ª RF n.º 192, de 07 de maio de 2002 e atendendo ao que consta nos processos em referência,

Declara, com fundamento no Decreto n.º 646, de 09 de setembro de 1992 e Instrução Normativa DpRF n.º 109, de 02 de outubro de 1992 e de conformidade com a Portaria SRRF/2ª RF n.º 71, de 16 de outubro de 1992, que ficam inscritos no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro desta Região Fiscal, os peticionários constantes na relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Nº DO PROCESSO
2A/00.767	Alain Clevall Viana da Silva	434.186.362-68	10283.003194/2003-81
2A/00.768	Daniella Christina Gomes da Silva	597.724.762-15	10283.100109/2004-11
2A/00.769	João Pereira dos Santos	068.424.882-49	10283.001228/2004-83
2A/00.770	Glória da Cruz Queiroz	140.259.732-00	10283.000885/2004-11

JEZEBEL DE PÁDUA FLEURY

3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2004

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XX e XXI do art. 227, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com as alterações da Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de DISTRIBUIDOR (DP), conforme inciso IV, § 1º, art. 1º, da IN SRF nº 71, de 2001, com alterações da IN SRF nº 101, de 2001:

I - Registro Especial nº: DP-03101/085

II - Beneficiário: RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL;

III - CNPJ: 51.468.791/0088-70;

IV - Domicílio fiscal: Rua José Leite Gondim, nº 501 - Antônio Bezerra - Fortaleza - CE

IV - Processo administrativo: 10380.014413/2002-78

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas nas Instruções Normativas SRF nº 71 e 101, respectivamente, de 24 de agosto de 2001 e 21 de dezembro de 2001.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º e dos requisitos estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) a configuração de hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 2 DE JULHO DE 2004

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, do artigo 5º, da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992 e com fundamento nos artigos 47 e 50, do Decreto nº 646, de 09 de setembro de1992, resolve:

Incluir no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

221

Considerando as Atas de Entendimento (*Agreed Minutes*), que integram este Contrat celebradas em 24 de março e 15 de dezembro de 1995, 30 de outubro de 1998 e 10 d julho de 2001 no chamado "Clube de Paris" por representantes da República da Bolív e de países credores, nas quais a República Federativa do Brasil participou como pa observador, onde foi acordada a consolidação e a reestruturação de certas dívida garantidas ou seguradas por esses países ou suas agências autorizadas,

a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("**BRASIL**"), o BANCO DO BRASIL S.A. com interveniente, na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional no Programa d Financiamento às Exportações ("PROEX"), sucessor dos créditos do Fundo d Financiamento à Exportação ("FINEX") e o IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. ("IRB como interveniente, na qualidade de mandatário do Tesouro Nacional para fins d cobertura do Risco Político e Extraordinário do Seguro de Crédito à Exportação.

e

A REPÚBLICA DA BOLÍVIA ("**BOLÍVIA**"),

acordam em celebrar o presente

CONTRATO DE REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA

relativo à consolidação e reestruturação de certas dívidas da **BOLÍVIA** para com **BRASIL**, conforme especificadas no Artigo I, nos termos seguintes:

ARTIGO I

Dívida afetada

1. A dívida objeto deste Contrato no valor total de US$ 50.828.244,6 (cinqüenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólare norte-americanos e sessenta e quatro centavos), é formada por:

(a) 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros devidos em 31 de outubr de 1998, decorrentes do Contrato de Reestruturação de Dívida assinado entre Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil S.A. - Carteira de Comércio Exterior, d um lado, e, de outro, o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987, no valc total de US$ 4,505,012.82 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, doze dólare norte-americanos e oitenta e dois centavos);

(b) 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (incluídos juros sobr atrasados) devidos em 31 de outubro de 1998, em decorrência do Contrato d Reestruturação de Dívida firmado entre o Banco Central do Brasil e o Banco Centra da Bolívia em 31 de agosto de 1987, no valor de US$ 13,412,863.13 (treze milhõe quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta e três dólares norte-americanos treze centavos);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

222

(c) 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (incluídos juros sob atrasados) devidos em 31 de outubro de 1998, em decorrência do Contrato d Refinanciamento firmado entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central d Bolívia em 31 de agosto de 1987, no valor de US$ 3,383,201.27 (três milhõe trezentos e oitenta e três mil, duzentos e um dólares norte-americanos e vinte sete centavos);

(d) 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros (incluídos juros sob atrasados) devidos em 31 de outubro de 1998, em decorrência do Contrato d Reestruturação firmado entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central da Bolív em 31 de agosto de 1987, referente ao Convênio Constitutivo do "Fundo d Desenvolvimento" – ("**FUNDO**"), firmado entre **BOLÍVIA** e **BRASIL** em 04 d abril de 1972, no valor de US$ 6,151,593.56 (seis milhões, cento e cinqüenta e hu mil, quinhentos e noventa e três dólares norte-americanos e cinqüenta e se centavos); e

(e) 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros devidos em 31 de outubr de 1998 relativos a créditos comerciais garantidos ou segurados pela Públic Federativa do Brasil, por meio do IRB, com prazos originais de maturaçã superiores a um ano e que foram concedidos à **BOLÍVIA** ou por ela garantidos, er decorrência de indenização de operações concluídas antes de 31 de dezembro d 1985 e cobertas pelo Seguro de Crédito à Exportação, no valor de US 23,375,573.86 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos setenta e três dólares norte-americanos e oitenta e seis centavos).

2. As partes concordam em efetuar, se necessário, ajustes nos valore especificados no item 1 deste Artigo, por meio de Aditivo ao presente Contrato.

3. A aplicação dos tratamentos concedidos nas *Agreed Minutes* relativas a est Contrato encontra-se especificada no Anexo A.

ARTIGO II

O **BRASIL** e a **BOLÍVIA**, por meio deste Contrato concordam:

Pagamento

1. A **BOLÍVIA** pagará:

(a) o valor de US$ 2,167,876.53 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocento e setenta e seis dólares norte-americanos e cinqüenta e três centavos correspondentes a juros referente ao período 01 de novembro de 1998 a 30 d junho de 2001 calculados sobre a dívida definida no Artigo I, itens (a), (b), (c) e (d deste Contrato, em 01 (um) único pagamento, com vencimento em 15 de janeir de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007 se as partes assim o acordarem desde que autorizado pelo Ministro da Fazenda da República do Brasil.

(b) o valor de US$ 1,000.00 (hum mil dólares norte-americanos), em 01 (um) únic pagamento, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente Contrato, referente à dívida definida no Artigo I, item (e) deste Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

223

Perdão

2. Observado o disposto no Artigo X, item 2:

(a) após o pagamento da parcela a que se refere o item 1.a deste Artigo, observado disposto no Artigo III, os restantes US$ 25,284,794.25 (vinte e cinco milhões duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro dólares norte americanos e vinte e cinco centavos), correspondentes a parte da dívida definid nos itens de 1.a a 1.d do Artigo I deste Contrato, não precisarão ser pagos ficando dessa forma cancelada essa dívida;

(b) após o pagamento da parcela a que se refere o item 1.b deste Artigo, os restante US$ 23,374,573.86 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e três dólares norte-americanos e oitenta e seis centavos) correspondentes a parte da dívida definida no item 1.e, do Artigo I, deste Contrato, não precisarão ser pagos, ficando dessa forma cancelada essa dívida.

ARTIGO III

Perdão adicional

No caso de o valor devido pela **BOLÍVIA**, conforme Artigo II, item 1 (a) ser pago até o dia do vencimento do prazo estipulado no Artigo II, item 1 (a), o **BRASIL** concederá um perdão adicional, no valor de US$ 77,181,53 (setenta e sete mil, cento e oitenta e hum dólares norte-americanos e cinqüenta e três centavos), passando a dívida mencionada no Artigo II, item 1 (a) a ser no valor de US$ 2,090,695.00 (dois milhões, noventa mil e seiscentos e noventa e cinco dólares norte-americanos).

ARTIGO IV

Juros de mora

No caso de o valor devido pela **BOLÍVIA** não ser pago no prazo estipulado no Artigo II, itens 1.a e 1.b esse valor será considerado como dívida em atraso, sobre a qual a **BOLÍVIA** pagará juros de mora , capitalizados semestralmente, desde a data de vencimento até a data de efetivo pagamento, à taxa definida no item 1 deste Artigo.

Taxa de juros

1. Os juros sobre a dívida objeto deste Contrato serão calculados com base no número atual de dias decorridos e considerando o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, à taxa de 2 (dois) pontos percentuais a.a. acima da LIBOR (*London Interbank Offered Rate*). A LIBOR para cada período de juros, como especificado abaixo, será a taxa anual correspondente à média das taxas anuais oferecidas de cada um dos bancos de referência (para depósitos de seis meses em dólares norte-americanos) que aparecem na *Reuters Reference Page* às 11 horas de Londres dois dias úteis antes do início de cada período de juros ao qual a LIBOR será aplicada. *Reuters Reference Page* significa a tela designada como página "LIBO" no *Reuters Monitor Money Rate Service* (ou outra página que venha a substituir, com o propósito de exibir taxas interbancárias oferecidas por grandes bancos em Londres, a página LIBO naquele serviço).

Datas

2. O valor dos juros incidentes, referente à dívida pendente, calculado à taxa estabelecida no item 1 deste Artigo, será calculado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, capitalizados semestralmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

224

3. Para os fins mencionados no item 2 deste Artigo deste Contrato, o **BRASIL** informará à **BOLÍVIA**, no início de cada período de juros, a taxa a ser aplicada e o valor dos juros.

ARTIGO V

Ordem de aplicação

Caso a **BOLÍVIA** efetue pagamentos que não sejam suficientes para abater todas as dívidas em atraso, serão aplicados, em primeiro lugar, à quitação dos juros de mora devidos sob este Contrato e não pagos e, por último, à quitação de todos os valores de juros devidos e não pagos.

ARTIGO VI

Conta em NY

Todos os pagamentos a serem feitos pela **BOLÍVIA** sob este Contrato serão feitos na moeda legal dos Estados Unidos da América (acima e daqui por diante chamada "dólar" e representada pelo símbolo "US$"), em fundos imediatamente disponíveis e livremente transferíveis, sendo:

1. Os valores referentes aos itens de 1.a a 1.d do Artigo I, no Banco do Brasil S/A, filial de Nova Iorque, localizada no nº 600, 5th Avenue, 3rd floor – Rockfeller Center - Nova Iorque (NY) - 10020 - USA, à conta nº 81.050.011-5 - c/o General Management – DIRETORIA DE GOVERNO/GEDIN 5; e

2. Os valores referentes ao item 1.e do Artigo I, no Banco do Brasil S/A, filial de Nova Iorque, localizada no nº 600, 5th Avenue, 3rd floor – Rockfeller Center - Nova Iorque (NY) - 10020 - USA, à conta nº 842.980.118 - c/o IRB Brasil Resseguros S.A. .

ARTIGO VII

Impostos

Todos os pagamentos da **BOLÍVIA** serão feitos de livre disponibilidade e sem dedução de quaisquer impostos, taxas e encargos, presentes ou futuros que sejam: a) exigidos pela **BOLÍVIA** ou por qualquer outro Estado soberano que não o **BRASIL**; ou b) arrecadados em nome de quaisquer autoridades da **BOLÍVIA**, assim como quaisquer outras autoridades governamentais que não autoridades brasileiras. Se qualquer desses pagamentos tornar-se sujeito a qualquer taxação por tais autoridades, a **BOLÍVIA** indenizará o **BRASIL** por tal imposição adicional. A **BOLÍVIA** pagará qualquer selo ou taxa similar imposta pela **BOLÍVIA** ou suas autoridades fiscais com respeito a este Contrato.

ARTIGO VIII

Dia útil

1. Para o próposito deste Contrato, "dia útil" significa qualquer dia no qual os bancos estejam abertos para negócios na cidade de Londres (RU).

2. Sempre que a data prevista para qualquer pagamento a ser feito em referência a este Contrato não seja dia útil, o pagamento será feito no dia útil subseqüente, incluindo-se na computação de juros o transcurso de tempo até a data em que o pagamento seja efetivamente realizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

226

ARTIGO IX

Poderes

A **BOLÍVIA** declara e garante que:

a. tem todo o poder, autoridade e direito legal para executar e assumir este Contrato e para cumprir e agir de acordo com os termos e disposições deste Contrato;

b. tomou todas as medidas legais necessárias e requeridas sob as leis e regulamentos da **BOLÍVIA** para celebração e cumprimento deste Contrato;

c. todos os registros de qualquer agência, departamento ou comissão governamental necessários para a devida celebração, execução e cumprimento deste Contrato ou para a validade ou exigibilidade referente a ele, incluindo a emissão de licenças cambiais, foram ou serão obtidos no tempo devido, e mantidos por força e efeito durante toda a vida do presente Contrato; e

d. todos os pactos da **BOLÍVIA** contidos neste Contrato constituem obrigações gerais, válidas, vinculadas e vigentes, para o cumprimento das quais a boa fé e o crédito de que é detentora a **BOLÍVIA** são empenhados.

ARTIGO X

Inadimplemento

1. As partes estabelecem como condição resolutiva a ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos abaixo ("eventos de inadimplemento"), a saber:

a. inadimplemento da parte da **BOLÍVIA** em pagar quaisquer valores devidos sob este Contrato; ou

b. inadimplemento da parte da **BOLÍVIA** em cumprir, quando devida, obrigação constante de qualquer outro contrato em que seja devedor e tenha como credora uma entidade pública do Brasil; ou

c. inadimplemento da parte da **BOLÍVIA** em cumprir qualquer outra obrigação ou compromisso resultante deste Contrato.

2. Na ocorrência de qualquer dos casos descritos no item 1 acima, o **BRASIL** poderá, se nenhuma ação for tomada dentro de 15 (quinze) dias corridos a partir da ocorrência do evento, declarar, por meio de notificação por escrito à **BOLÍVIA**, que ficam restabelecidas as condições dos Contratos mencionados no Artigo I deste Contrato.

3. Nenhuma falha ou demora por parte do **BRASIL** para exercer qualquer direito, poder ou privilégio sob este Contrato operará como renúncia relativa aos mesmos; nem o exercício total ou parcial de qualquer direito, poder, ou privilégio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

226

sob este Contrato impedirá o exercício de qualquer outro direito, poder ou privilégio presente ou futuro.

ARTIGO XI

Direito brasileiro

1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com o Direito brasileiro.

Arbitragem

2. Qualquer disputa entre o **BRASIL** e a **BOLÍVIA**, decorrente deste instrumento, que não for resolvida de comum acordo entre as partes, será definitivamente resolvida através de procedimento arbitral, que seguirá as Regras de Conciliação e Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio de Paris, realizando-se a escolha dos árbitros conforme abaixo indicado:

a. o **BRASIL** e a **BOLÍVIA** escolherão, cada um, um árbitro, os quais, por sua vez, escolherão, em conjunto, um terceiro árbitro; e

b. caso os árbitros escolhidos pelo **BRASIL** e pela **BOLÍVIA** não cheguem a um acordo sobre o terceiro árbitro, este será definido pela Câmara de Comércio de Paris.

3. A arbitragem dar-se-á em Brasília (DF), Brasil, e os procedimentos serão em língua portuguesa. As partes neste Contrato concordam em aceitar e submeter-se a qualquer decisão tomada pela Corte de Arbitragem.

4. A decisão da Corte de Arbitragem será final e inapelável.

ARTIGO XII

Endereços

1. Exceto se de outra maneira disposto neste Contrato, todas as notificações e outras comunicações com ele relacionadas deverão ser feitas por escrito, remetidas por meio de fax e confirmadas por meio de correio registrado pré-pago ou mala diplomática, endereçadas para qualquer das partes nos endereços a seguir:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Esplanada dos Ministérios - Bloco P - 8º andar
78048-900 - BRASÍLIA (DF) - BRASIL
FONE: (5561) 412-2842 / 412-2843
FAX: (5561) 412-1740

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE GOVERNO – DIFEX
SBS - Edifício Sede III - 12º Andar
70070-100 - BRASÍLIA (DF) - BRASIL
FONE: (5561) 310-5082 / 310-4073 / 310-5085
FAX: (5561) 310-2484

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

227

IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.
Av. Marechal Câmara, 171
Rio de Janeiro – RJ BRASIL
CEP: 20.023-900
FONE: (55 21) 2272-0770
FAX: (55 21) 2262-6785

REPÚBLICA DA BOLÍVIA

MINISTERIO DE HACIENDA
VICEMINISTERIO DEL TESORO Y CREDITO PUBLICO
Calle Bolivar esquina Indaburo
LA PAZ - BOLIVIA
FONE: (591-2) 220-3434
FAX: (591-2) 239-2220

2. Se alguma mudança ocorrer no item 1 deste Artigo, a parte concernente notificará imediatamente a outra parte, por escrito, a respeito do novo endereço.

ARTIGO XIII

Disposições inválidas

No caso de uma ou mais disposições contidas neste Contrato virem a tornar-se inválidas, ilegais ou inaplicáveis de qualquer modo, a validade, legalidade e aplicabilidade das disposições remanescentes aqui contidas não serão de nenhuma maneira afetadas ou prejudicadas.

ARTIGO XIV

Aprovação do Senado

O presente Contrato só terá validade e eficácia após a devida autorização pelo Senado Federal do **BRASIL**. Este Contrato será válido e manter-se-á em vigor até a data em que todos os pagamentos dele resultantes tenham sido efetuados.

As partes aqui acordadas, declarando não haver a intenção de novar, firmam o presente Contrato em duas vias em língua portuguesa, igualmente autênticas, na cidade de Brasília, Brasil, em 07 de julho de 2004. e na Bolivia em 08 de julho do

Pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pela REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

228

ANEXO A

	Dívida Consolidada em 30/10/1998	Nova Reconciliação (abr/2003)	Dívida Reduzida conforme Agreed Minute 95-98	JUROS PREVISTOS 01/11/98 a 30/06/01
PROEX	4.505.045,92	4.505.012,82	987.270,93	184.448,95
BACEN	22.370.508,93	22.947.657,96	4.950.787,89	924.941,29
IRB	23.375.573,86	23.375.573,86	5.665.593,21	1.058.486,29
TOTAL	**50.251.128,71**	**50.828.244,64**	**11.603.652,03**	**2.167.876,53**
				Pagamentos a serem feitos na implementação da Agreed Minute-2001
			TESOURO	2.167.876,53
			IRB	1.000,00
				2.168.876,53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

229

SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO TRATADO DE LIGAÇÃO FERROVIÁRIA ENTRE BRASIL E BOLÍVIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1938, doravante denominado "SEGUNDO PROTOCOLO"

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de um lado

e de outro **A REPÚBLICA DA BOLÍVIA**

doravante denominados "**PARTES**",

CONSIDERANDO que o Artigo IX do Primeiro Protocolo Adicional ao Tratado Sobre Ligação Ferroviária, assinado entre as **PARTES** em 23 de julho de 1964, doravante denominado "**PROTOCOLO**", estabeleceu, pelo prazo de 40 anos, o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO BRASIL-BOLÍVIA, doravante denominado "**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO**";

CONSIDERANDO que o Artigo XII do **PROTOCOLO**, estabelece que "*antes do término do prazo previsto no Artigo IX, os Governos do Brasil e da Bolívia entrarão em entendimentos para ... acertar as medidas adequadas para a sua liquidação*";

CONSIDERANDO que o **PROTOCOLO** deu origem ao CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO "FUNDO DE DESENVOLVIMENTO" assinado entre as **PARTES,** em 04 de abril de 1972, no qual se estabeleceram, dentre outras, as normas de funcionamento do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO** e o aporte de recursos para a sua operacionalização, a saber: o valor da dívida da Bolívia para com o Brasil consolidada nos termos dos Artigos V, VII e IX do **PROTOCOLO**, no valor de US$ 12,216,308.98 (doze milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e oito dólares norte-americanos e noventa e oito centavos); o valor dos juros incidentes sobre a dívida da Bolívia para com o Brasil pelo prazo de 40 anos, no montante de US$ 8,338,521.77 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um dólares norte-americanos e setenta e sete centavos); "recursos provenientes, em forma rotativa, das amortizações do principal dos financiamentos que forem concedidos" pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO**;

CONSIDERANDO que o Governo Brasileiro perdoará, consoante as cláusulas do Contrato de Reestruturação de Dívida assinado nesta data entre as **PARTES,** o montante de US$ 48,736,549.64 (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos) da dívida da Bolívia para com o Brasil, consolidada, em 31 de outubro de 1998, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinqüenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos), dos quais US$ 6,151,593.56 (seis milhões, cento e cinqüenta e um mil, quinhentos e noventa e três dólares norte-americanos e cinqüenta e seis centavos) são referentes ao **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO**;

CONSIDERANDO as negociações bilaterais entre as **PARTES** sobre o perdão da dívida e o **PROTOCOLO** ocorridas em Brasília, nos dia 14 e 15 de abril de 2003 e em La Paz, no período de 1 a 04 de setembro de 2003, ;

Acordam as **PARTES** o seguinte:

Artigo 1 - Fica extinto o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO** a partir desta data.

Artigo 2 - Os ativos e passivos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO** são transferidos, nesta data, ao Tesouro Nacional brasileiro.

Artigo 3 - Este **SEGUNDO PROTOCOLO** entra em vigor nesta data.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, autorizados em boa e devida forma, apuseram suas assinaturas ao presente **SEGUNDO PROTOCOLO**.

Feito em Brasília - Brasil, em 07 de julho de 2004, em dois exemplares originais, no idioma português, sendo ambos os textos igualmente autênticos. e na Bolivia em 08 de julho de 20

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA **PELO GOVERNO DA REPÚBLICA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGFN/NCOF
Ministério da Fazenda
Fls.n° 311
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

SIDE LETTER

AO CONTRATO DE REESTRUTURAÇÃO ASSINADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA EM BRASÍLIA, BRASIL, NO DIA , DE JULHO DE 2004

A REPÚBLICA DA BOLÍVIA por este instrumento manifesta a intenção de liquidar os juros mencionados no Artigo II item (a) do Contrato de Reestruturação de Dívida, assinado hoje com a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL mediante dação em pagamento do imóvel de propriedade do FONDESIF, com área total de 2.842,57 m^2 localizado no Edifício Multicentro da cidade de La Paz, na Bolívia, no valor de US$ 2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil, seiscentos e noventa e cinco dólares norte-americanos) conforme Lei a ser aprovada pela REPÚBLICA DA BOLÍVIA após a assinatura do mencionado Contrato de Reestruturação de Dívida.

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e a REPÚBLICA DA BOLÍVIA, por este instrumento, tendo em vista a necessidade de edição de lei em ambos os países para a formalização da mencionada dação comprometem-se a empreender os melhores esforços para sua concretização a fim de que a dívida da REPÚBLICA DA BOLÍVIA seja totalmente liquidada.

Estabelecem as partes que a partir de 15 de janeiro de 2006, data de vencimento estipulada no Artigo II, item (a) do Contrato de Reestruturação de Dívida assinado nesta mesma data, sem a concretização da dação, o pagamento será efetuado pela REPÚBLICA DA BOLÍVIA com o acréscimo dos juros de mora correspondentes ao período a partir do vencimento, exceto se as partes, em verificando progresso nas tratativas para implementação da Dação, entenderem que o prazo possa ser prorrogado até 15 de janeiro de 2007, conforme estabelecido no Artigo II, item (a) do Contrato de Reestruturação de Dívida, assinado nesta mesma data.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo em vista que o imóvel objeto da dação encontra-se alugado pelo Governo da Bolívia à Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, conforme contrato de locação firmado em 02 de julho de 2001, entre o Embaixador do Brasil na Bolívia e, do lado boliviano, o Secretário Executivo do FONDESIF, as mesmas partes e o Ministro da Fazenda da Bolívia, firmaram nesta data novo contrato de locação por meio do qual o valor do aluguel mensal do referido imóvel foi estabelecido em US$ 1,00 (um dólar norte-americano), pelo período que for necessário até a concretização da dação ou até o pagamento do valor devido pela Bolívia conforme previsto no Artigo II, item 1, (a) e (b), do Contrato de Reestruturação de Dívida também firmado nesta data, o que ocorrer primeiro.

PGFN/COF Fls. 6

Ministério da Fazenda Fls. 312 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Brasília , Brasil, 07 julho de 2004. e na Bolívia em 02 de julho de 2004.

Pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pela REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
Em, 15 / 07 / 11
Ester Lopes Pedro de Oliveira
Chefe de Apoio da COF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previsão de conclusão do relatório, admitindo-se uma prorrogação, por igual período.

§ 2º Quando o representado for o Corregedor do Senado ou membro, titular ou suplente, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, será ele afastado automaticamente do cargo, até o fim do processo de que trata este artigo.

§ 3º O Conselho somente admitirá representação que diga respeito a fatos ocorridos durante o exercício do mandato do representado.

§ 4º O membro que já tenha funcionado como relator somente poderá relatar novo processo quando os demais membros do Conselho também o houverem feito.

§ 5º Para fins do disposto no art. 20, considera-se instaurado o processo a partir da decisão de que trata o inciso IV do caput deste artigo." (NR)

Art. 3º O art. 23 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por quinze membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, observado, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados, devendo suas decisões ser tomadas ostensivamente.

....." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2008.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2008

Autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa desse País.

Parágrafo único. A dação do imóvel referida no caput visa liquidar juros pendentes de pagamento da dívida externa da Bolívia junto ao Governo do Brasil, reestruturada mediante contrato firmado entre os referidos governos em 8 de julho de 2004.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2008

Suspende a execução, com efeitos ex tunc, do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução, com efeito **ex tunc,** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, conforme publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 1998, em virtude de declaração incidental de inconstitucionalidade em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos dos **Habeas Corpus** nº 77.734-9/SC e 77.724-3/SP, publicados, respectivamente no Diário de Justiça de 10 de agosto de 2000 e 2 de fevereiro de 2001.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2008

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, para financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no caput destinam-se ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (**Rio de Janeiro *Mass Transit Project* – PET), mediante aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 4.291-BR (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET, Loan 4291-BR, Additional Loan 4291-1-BR, *Amendment to the Loan and Guarantee Agreements*).**

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME

Consulta da então Secretaria de Assuntos Internacionais do então Ministério da Fazenda - SAIN/MF sobre a validade do Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, celebrado nos dias 7 e 8 de julho de 2004, no Brasil e na Bolívia, respectivamente.
Constituição, art. 52, V; Lei nº 9665, de 1998.

Ato preparatório. Fundamento no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Restrição de acesso até o envio à Casa Civil.

Processo SEI nº 12120.101477/2018-61 e
Processo SEI nº 10951.000016/99-31

I – DA CONSULTA

1. A Secretaria de Assuntos Internacionais do então Ministério da Fazenda - SAIN/MF, encaminhou consulta a esta Procuradoria-Geral[1] (doc. SEI 1305332) sobre quais as providências jurídicas necessárias para solucionar o problema quanto à validade do Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, celebrado nos dias 7 e 8 de julho de 2004, no Brasil e na Bolívia, respectivamente.

2. Segundo consta do Artigo XIV do mencionado Contrato[2] (doc. SEI 0488679 do Processo nº 2), a sua validade e eficácia estão condicionadas à devida autorização pelo Senado Federal do Brasil, a teor da competência disposta no art. 52, inciso V da Constituição[3].

3. Juntamente com a Nota Técnica em que formulada a mencionada consulta, a SAIN encaminhou ofício do Ministério das Relações Exteriores[4] (doc. SEI 1305332) que arrola conteúdos dos expedientes nºs 199/2015 e 564/2015 e Nota Verbal nº 434/2018, todos dirigidos a autoridades bolivianas, bem como telegramas encaminhados pela Embaixada do Brasil em Bogotá com informações sobre contatos mantidos com a parte boliviana sobre a necessidade de regularizar a situação do Contrato que reestruturou a dívida boliviana em 2004.

II - HISTÓRICO DAS AVENÇAS CELEBRADAS

4. A renegociação da dívida boliviana envolveu a aplicação das Atas de Entendimentos do Clube de Paris de 24.03.1995, 15.12.1995, 30. 10.1998 e 10 de julho de 2001, além da destinação a ser dada aos recursos vinculados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, entre os dois países, no montante de US$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mi dólares dos E.U.A), depositado no Banco Central do Brasil[5].

5. Apresenta-se, abaixo, histórico do processo de renegociação da dívida boliviana:

- 19 e 20 de novembro de 1998 – reuniões bilaterais em Brasília, discute a aplicação dos tratamentos dispensados à dívida boliviana nas Atas de Entendimentos do Clube de Paris de 24 de março e 15 de dezembro, ambas de 1995, e de 30 de outubro de 1998, sem que tenha havido desdobramento nos anos seguintes (fls. 2/5 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2);

- 14 e 15 de abril de 2003 - nova rodada de discussões sobre o tema, em que também incluídas as disposições da Ata de Entendimentos do Clube de Paris de 10 de julho de 2001, ocasião em que o lado brasileiro propõe a extinção do Tratado sobre Ligação Ferroviária e a transferência dos ativos ao governo brasileiro (fls. 97/99 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2);

- 6.7.2004 - emissões da Nota nº 921 STN/COPEC (fls. 147/9 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2) e Parecer PGFN/COF Nº 1000(fls. 150/153 v. do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2), ambas as manifestações indicando não haver óbice à realização da operação, relevando transcrever parcialmente a opinião da STN, conforme abaixo:

> "7. Por ocasião da assinatura do Contrato de Reestruturação, também deverá ser assinado protocolo adicional ao Tratado de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia, de 25.2.1938, acordando a extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, com a consequente transferência dos ativos e passivos ao Tesouro Nacional do Brasil.
>
> 8. Assim, manifestamo-nos plenamente favoráveis à condução das negociações nos termos ajustados pelo COMACE, especialmente se considerarmos que, com a assunção dos ativos do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, o Tesouro deverá receber o valor de US$ 13.281.607,28 disponíveis no BACEN, assim como créditos no valor de US$ 162.917,08, referentes a ativos de empresas identificadas como privadas, devedoras do Fundo.
>
> 9. Vale lembrar que a redução da dívida concedida à Bolívia não causa nenhum reflexo nas contas fiscais, dado que, segundo informações obtidas junto ao BACEN, os ativos não estavam contabilizados na DLSP. Por outro lado, o recebimento do pagamento a ser efetuado pela Bolívia e do montante disponível no BACEN deverá causar **impacto fiscal positivo**, conforme quadro seguinte:

-Pagamento da Bolívia (em imóvel).....US$ 2.090.695,00
-Disponível no BACEN.....US$13.281.607,28
-Total (US$).....US$15.372.302,28
- Total* (R$)..... R$46.116.906,84

> * US$ 1,00 = R$ 3,00"
> (Negritos no original e sublinhados meus)

- 06.07.2004 - emissão de Despacho do Ministro da Fazenda autorizando "a assinatura dos documentos para a reestruturação da dívida da República da Bolívia, subordinada a sua vigência à autorização do Senado Federal, conforme competência fixada pelo art. 52, inc. V da Constituição Federal".

- 07 e 08.07.2004 – assinaturas, respectivamente, no Brasil e na Bolívia, com cláusula suspensiva de validade até a autorização do Senado Federal[6]: (a) do **Contrato de Reestruturação de Dívida Brasil-Bolívia**, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito e duzentos e quarenta e quatro dólares dos EUA e sessenta e quatro centavos); (b) de **Side Letter** prevendo que a Bolívia faria um pagamento, no valor de US$2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil e seiscentos e noventa e cinco dólares dos EUA) por meio de dação em pagamento do imóvel ocupado pela chancelaria brasileira em Bogotá, desde que ocorresse "edição de lei em ambos os países para a formalização da mencionada dação", com prazo prorrogável até 15.01.2007, conforme art.II, a, do Contrato de Reestruturação[7]; e (c) do **Protocolo Adicional ao Tratado de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia de 25 de**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fevereiro de 1938, que dispõe sobre a extinção do Fundo de Desenvolvimento e a transferência dos seus ativos e passivos ao Tesouro Nacional do Brasil (fls. 300/310 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2);

- 4.11.2005 – **Exposição de Motivos nº 401/CPAT/MRE-APAT**, do Ministério das Relações Exteriores (fl. 215 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2), para fim de encaminhamento ao Senado Federal de solicitação de autorização para aceitação do pagamento da dívida boliviana por meio de dação em pagamento, com base em orientação do **Parecer CJ/CGDI n.195,** de 18.10.2004, da Consultoria Jurídica do MRE, que entendeu caber ao Senado a competência para autorizar o pagamento da operação por meio da dação do imóvel;

-16.11.2005 - emissão do **Parecer PGFN/COF nº 1788 (**, sobre o Projeto de Mensagem do MRE ao Senado Federal, vinculado à EM Nº 401 indicada acima, onde se lê que:

> "11. Ora, não há duvidar de que ocorreu um equívoco no encaminhamento da matéria. Isso porque são duas as autorizações que se necessita buscar para a efetivação da dação em pagamento:
>
> a) aquela do Senado Federal, mediante Resolução, a teor da competência contida no art. 52, inc. V, para autorizar operações externas de natureza financeira, a fim de que passe a viger o Contrato de Reestruturação celebrado entre os dois países e sobre o qual pesa cláusula suspensiva até que autorizada a operação pelo Senado Federal;
>
> b) autorização legal, mediante edição de lei, para a realização da dação em pagamento prevista na *side letter* assinada entre as partes.
> 12. Por outro lado, o Parecer/CJ/CGDI/Nº 195/2004, de 18 de outubro de 2004, da Consultoria Jurídica do MRE, apresentou o entendimento seguinte sobre a questão:
>
> > '8. Tratando-se de operação externa de natureza financeira, entendo que a modificação das condições expressamente autorizadas pelo Senado Federal para a Reestruturação da Dívida da Bolívia deveria igualmente ser submetida àquela Casa Legislativa, salvo se a resolução autorizadora houver admitido a dação em pagamento como forma alternativa de liquidação da obrigação.
> >
> > 9. Quanto ao emprego de medida provisória para a autorização em questão, entendo que a solução representaria modificação de matéria que o texto constitucional reservou à competência privativa do Senado, razão pela qual mostra-se inadequada.
> >
> > 10. Estas, s.m.j., as considerações que tenho a apresentar sobre a matéria, ainda que sob a ressalva de ter sido realizada análise eventualmente prejudicada pelo desconhecimento de todos os detalhes contratuais da operação em questão."
>
> 13. Em verdade, assiste razão ao digno Advogado da União subscritor do parecer quando entende que cabe ao Senado autorizar a dação em pagamento por tratar-se de dívida inserida no seu âmbito de competência.
>
> 14. Ocorre, todavia, que o Poder Executivo não conta com permissivo legal para aceitar dações em pagamento em relação a suas dívidas. Esse o motivo porque, além da autorização senatorial, necessária se faz edição de lei para realização da operação, a teor da competência do Congresso Nacional estabelecida no art. 48, inc. II e XIII da Constituição.
>
> 15. Mas ainda que prevalecendo entendimento segundo o qual caberia ao Senado Federal toda a competência sobre a matéria - inclusive substituindo-se ao Congresso Nacional na sua competência para dispor sobre operações de crédito e matéria financeira -, outro teria de ser o encaminhamento da matéria, eis que:
>
> a) cabe a este Ministério da Fazenda a competência para negociar e celebrar contratos financeiros e, por igual, a competência para solicitar ao Senado Federal o exame da matéria;
> b) para encaminhamento do assunto ao Senado Federal, necessário se faz instruir o pedido com os documentos arrolados no art. 9º da Resolução nº 50, de 1993, daquela Casa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Legislativa. (Grifei)

- 20.02.2008 – edição da **Resolução nº 2**, do Senado Federal (fls. 297 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2), em atendimento à solicitação postulada pelo MRE, autorizando a aceitação da dação do imóvel em pagamento da dívida externa boliviana nos seguintes termos:

> " Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa desse País.
> Parágrafo único. A dação do imóvel referida no caput visa liquidar juros pendentes de pagamento da dívida externa da Bolívia junto ao Governo do Brasil, reestruturada mediante contrato firmado entre os referidos governos em 8 de julho de 2004.
> Art. 2º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contados a partir de sua publicação.
> Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." (Grifei)

- 27.7.2009 – lavrada a **Escritura Pública nº 527/2009** (doc. SEI 1642925 do Processo nº 2)**,** mediante a qual o imóvel é transferido à República Federativa do Brasil, com base na **Lei nº 3244, de 2005**, do Estado Plurinacional da Bolívia .

- 09.04.2009 – emissão do **Parecer PGFN/COF 685** (fls. 318/323 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2) que, em resposta à consulta constante do **Memo 59/SAIN-MF, de 10.2. 2009**(fls. 293 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2) , entendeu o seguinte:

> "2. Consulta a SAIN-MF se a Resolução nº 2, de 2008, "*além de autorizar que o Brasil aceite, em dação, o imóvel do Governo boliviano como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele país, também aprovou o Contrato de Reestruturação de Dívida, firmado entre o Brasil e Bolívia, em 07 de julho de 2004, vez que a operação de aceitação do imóvel em dação em pagamento fez parte integrante do Acordo entre Brasil e Bolívia, conforme "Side Letter" anexa.*"
>
> 3. Pergunta-se, ainda, "*se o perdão adicional de dívida ali consignado poderá ser concedido, tendo em vista que a Resolução do Senado Federal nº 02, de 2008, é posterior ao prazo estabelecido no art. II, item 1.a. daquele Contrato.*"
> (.....)
> 12. Em relação aos questionamentos realçados nos itens 4 e 5, supra, deste Parecer, é de se concluir que:
>
> *a)* **a Resolução nº 2, de 2008, do Senado, não possui o condão de aprovar a operação de crédito principal, contida no "*Contrato de Reestruturação de Dívida*", visto que, por exegese literal de seus comandos, depreende-se que o ato limitou-se a autorizar a dação de um bem imóvel em pagamento de juros da dívida externa boliviana**;
> *b)* conseqüentemente, **deverá ser evidenciada, nos autos, a aprovação senatorial para a operação financeira principal**, de modo a caracterizar a implementação da condição que atribui plena eficácia ao acordo internacional, de acordo com o respectivo Artigo XIV (cf. item 7, supra, deste Parecer), e na forma do art. 52, inciso V, da Constituição;
> *c)* **a questão quanto ao prazo estipulado na "*Side Letter*" poderá ser entendida como suprida com a celebração de termo aditivo a ser pactuado entre os países signatários, com a finalidade de especificação de nova data**; e
> *d)* **ademais, cabe aventar que deve ser demonstrada a edição de lei visando à aquisição imobiliária**, de modo a cumprir a orientação expressamente referida no item 16, "*a*", do **Parecer PGFN/COF/Nº 1788/2005, de 16 de novembro de 2005**, juntado às fls. 249/256, do Processo Administrativo nº 10951.000016/99-31." (Grifei)

15.4.2011 - Reunião entre PGFN, SAIN/MF e MRE buscando solucionar os problemas apontados no acima mencionado Parecer **PGFN/COF 685/09**, ocasião em que estabelecidas as seguintes etapas: (a) preparação de aditivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a ser celebrado entre Brasil e Bolívia de maneira a estender os prazos vencidos no Contrato de Reestruturação[8] para posterior encaminhamento às autoridades bolivianas; (b) uma vez recebida a concordância do lado boliviano, a SAIN encaminharia à PGFN as informações previstas na Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, para fim de solicitar ao Senado autorização para a reestruturação da dívida e do perdão concedidos;

26.5.2015 - emissão do **Ofício nº 163/2015/SAIN/MF** do Secretário-Executivo do então Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE[9] dirigido ao Presidente do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG (fls. 323/4 do doc. SEI 0475938 do Processo nº 2), onde constou que:

> "1. O Acordo de Reescalonamento da Dívida do Estado Plurinacional da Bolívia foi mais uma vez objeto de discussão do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE, em sua 35a Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2015. O assunto vem sendo discutido de forma recorrente pelo COMACE em virtude de a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional considerar que o processo de renegociação da dívida, submetido em 2008 à aprovação do Senado Federal ainda apresenta pendências que não permitem dar o caso como concluído.
> 2. Como se recorda, as negociações que culminaram na assinatura do Acordo de Reescalonamento de 2004 estabeleceram que a Bolívia entregaria o prédio onde funciona a Embaixada do Brasil em La Paz em dação em pagamento da dívida renegociada. A documentação referente à dação foi aprovada pelo Senado Federal sem que o contrato de renegociação tivesse sido especificamente submetido à mesma aprovação. Além disso, a Resolução do Senado Federal nº 2, de 20 de fevereiro de 2008, foi adotada em data posterior à prevista no contrato de renegociação, o que tornou caduco aquele instrumento.
> 3. Diante disso, a PGFN entende que se faz necessário um Termo Aditivo entre o Brasil e a Bolívia, a ser também aprovado pelo Senado, reconhecendo que a dação do referido imóvel consubstanciou o pagamento da dívida renegociada. Não se trata de reabrir negociações, mas tão somente concluir os trâmites formais necessários à conclusão do caso do ponto de vista do Direito Público brasileiro.
> 4. Dessa forma, o COMACE entende que novos créditos e garantias somente poderão ser concedidos à Bolívia após a assinatura do mencionado Termo Aditivo e sua aprovação pelo Senado Federal. (Grifei)

- 30.7.2018 - reunião entre SAIN, MRE e PGFN, ocasião em que, conforme esclarece a SAIN no item 10 da consulta suprarreferida, "o MRE expressou que, apesar de diversas tentativas de negociação, o governo boliviano não se mostrou receptivo à ideia de assinar o referido aditivo e que haviam se esgotado as vias diplomáticas para a solução do tema." (Grifei)

III - DA DAÇÃO DE PAGAMENTO REALIZADA E DO CONTRATO DE REESTRUTURAÇÃO QUE NÃO ENTROU EM VIGÊNCIA

6. Necessário esclarecer que a assinatura dos contratos antes de sua autorização senatorial era praxe na época. O procedimento tinha por objetivo afastar o temor de que o decurso de prazo tornasse superada a negociação. Tais contratações, com cláusula suspensiva de eficácia, cessaram em atenção à recomendação do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 415/2007- TCU – Plenário, *in verbis*:

> 9.1. determinar ao Ministério da Fazenda que, a partir da publicação do presente Acórdão, e em atendimento ao inciso V, do art. 52 e ao § 1º do art. 68 da Constituição Federal, que estabelece rito de autorização de matéria de competência privativa do Senado Federal, não assine contrato de remissão total ou parcial de créditos da União sem dispor de autorização específica do Senado Federal. (Grifei)

7. Do que se verifica do histórico acima apresentado, o imóvel foi transferido pelo Estado boliviano ao Estado brasileiro em 27 de julho de 2009, com base na autorização contida na Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2008, publicada em 21 de fevereiro de 2008[10], dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta dias) contados a partir de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em que pese o entendimento manifestado por esta Procuradoria, nos Pareceres PGFN/COF nº 1788/2005 e PGFN/COF 685/2009, quanto à necessidade de edição de lei autorizadora para a realização de dação em pagamento, cabe reconhecer que o Senado Federal, ao autorizar a aceitação da dação, proferiu interpretação autêntica sobre a competência reservada àquele órgão legislativo no art. 52, inciso V, da Constituição e, ademais, que a República Federativa do Brasil esteve representada no ato de transferência pelo então Embaixador do Brasil na Bolívia, o Exmº Sr. Frederico César de Araújo, alicerçado pelo entendimento proferido pela Consultoria Jurídica do MRE no supracitado Parecer CJ/CGDI nº 195/2004.

9. Há nove anos, por conseguinte, o Brasil tornou-se proprietário do imóvel dado pela Bolívia em pagamento de sua dívida.

10. A despeito da situação fática da realização da dação em pagamento, o negócio jurídico internacional apresenta dois problemas legais que necessitam ser regularizados:

a) a multicitada Resolução SF nº 2, de 2008, não tratou das condições financeiras do Contrato de Reestruturação de Dívida celebrado entre os dois Países, em 2004, não tendo tratado do perdão de dívida no montante de US$ 48.736.549,64 (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove dólares dos EUA e sessenta e quatro centavos), conforme Artigo II. 2, (a) e (b) e Artigo III[11] do Contrato;

b) quando da edição da mencionada Resolução, já se encontrava vencido o prazo fixado pelo Artigo II.1 (a) do Contrato de Reestruturação[12] para pagamento do valor de US$ 2,167,876 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos EUA e cinquenta e três centavos) em até 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007; e, da mesma forma, vencera o idêntico prazo estabelecido pelas partes na citada Side-Letter para o pagamento alternativo por meio da dação.[13]

11. À toda evidência, a Resolução SF nº 2, de 2008, não tratou de autorizar a reestruturação da dívida boliviana com o Brasil, mas tão apenas a dação em pagamento, conforme resta indene de dúvida após análise da solicitação formulada na supramencionada Exposição de Motivos nº 40/CPAT/MRE-APAT, de 4.11.2005, *in verbis*:

> "Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
>
> Em 8 de julho de 2004 foi assinado contrato de Reestruturação da Dívida entre os governos do Brasil e da Bolívia. Com o referido contrato foi assinado "side letter", pela qual a República da Bolívia manifesta a intenção de liquidar os juros pendentes mediante a dação em pagamento do imóvel de sua propriedade, com área total de 2.842,57 m², localizado no Edifício Multicentro, na cidade de La Paz, Bolívia, no valor de US$ 2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil, seiscentos e noventa e cinco dólares).
>
> 2. O imóvel objeto da dação encontra-se alugado pelo governo da Bolívia ao governo do Brasil e abriga a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, conforme contrato assinado em 2 de julho de 2001. Tendo em vista a assinatura da "side letter" de dação, foi firmado novo contrato de locação por meio do qual o valor do aluguel mensal do referido imóvel passa a ser de US$ 1.00 (um dólar) e que vigerá durante o período em que ambos os governos tramitarem a documentação para a concretização da dação ou até o pagamento do valor devido pela Bolívia.
>
> 3. A aceitação da dação do imóvel é de grande interesse para o Governo brasileiro na medida em que além de permitir a ampliação do espaço destinado às instalações da Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, possibilitará a transferência do Centro de Estudos Brasileiros (CEB) para o mesmo imóvel. Ademais, a incorporação do imóvel como próprio nacional representará para o Brasil uma economia anual de aproximadamente US$ 230,000.00 (duzentos e trinta mil dólares) que eram gastos com os aluguéis da Chancelaria da Embaixada e do Imóvel que abriga o Centro de Estudos Brasileiros.
>
> 4. Submeto à consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Senado Federal[14] solicitando a autorização legislativa para a aceitação da dação do imóvel em La Paz como parte do contrato de reestruturação da dívida externa da Bolívia para com o Brasil." (Grifei)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Mas ainda que se pudesse interpretar, *ad argumentandum tantum*, que a Resolução SF nº 2, de 2008, teria concedido autorização implícita ao próprio Contrato de Reestruturação ao autorizar a dação do imóvel cujo valor ali constava, ainda esbarraríamos com o prazo final fixado no próprio instrumento para a realização da operação, que já se encontrava vencido quando da edição da autorização: 15 de janeiro de 2006 ou, em caso de prorrogação, 15 de janeiro de 2007 (art.II, a). Ademais, o Artigo III do Contrato, ao tratar do "perdão adicional" de US$ 77.181,53 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um dólares dos EUA e cinquenta e três centavos), condicionou a sua concessão ao pagamento do valor principal, de US$2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil e seiscentos e noventa e cinco dólares dos EUA) até a mesma data aprazada no Contrato.

13. Desse modo, embora haja uma situação fática consolidada, em que as partes envolvidas agiram em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Clube de Paris à dívida em questão, afigura-se necessária a convalidação dos atos praticados pelo órgão cuja competência foi parcialmente subtraída do processo, o Senado Federal.

14. O instituto da *convalidação* encontra-se expressamente estabelecido pela lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que instituiu normas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Assim reza o art. 55 daquele normativo federal:

> Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

15. Ora, não se trata, aqui, de convalidação do contrato, eis que não houve mácula na sua execução, autorizado e assinado pelo Ministro da Fazenda à època. Por se tratar, todavia, de ato complexo, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo (Senado Federal), em face da competência constitucional constante do art. 52, inciso V da Constituição, faltou ao ato a concorrência da autorização senatorial para sua perfectibilização.

16. Faz-se necessário, por conseguinte, que a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, deste Ministério da Economia, encaminhe a esta Procuradoria-Geral o pedido para a solicitação de autorização ao Senado, instruído com as informações de que tratam os arts. 8º e 9º da Resolução 50 do Senado, de 1993 (alterada pela Resolução nº 5, de 2014)[15], e as devidas informações do MRE sobre a atuação daquele órgão no tocante à operação em tela e a realização da transferência do imóvel, de maneira a que se possa instruir o pedido de autorização e convalidação dos atos praticados relativamente ao Contrato de Reestruturação de Dívidas celebrado entre o Brasil e a Bolívia em 2004.

IV - CONCLUSÃO

17. Pelo exposto, é de se concluir, em resposta à consulta da então SAIN/MF, que:

a) a pendência jurídica objeto da consulta precisará ser resolvida por meio de encaminhamento de solicitação de autorização ao Senado Federal para vigência do Contrato de Reestruturação de Dívidas, celebrado entre o Brasil e a Bolívia em 2004, e convalidação dos atos praticados;

b) para fim da solicitação ao Senado Federal, a atual Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais deste Ministério da Economia precisará encaminhar pedido a esta Procuradoria-Geral instruído com as informações de que tratam os arts. 8º e 9º da Resolução 50 do Senado, de 1993, e as devidas informações do MRE sobre a atuação daquele órgão no tocante à operação em tela e a realização da transferência do imóvel.

É o Parecer que submeto a aprovação.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SÔNIA PORTELLA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA

Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o processo à Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais deste Ministério da Economia para conhecimento.

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA FISCAL, FINANCEIRA E SOCIETÁRIA DA FAZENDA NACIONAL

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal,Financeira e Societária

---

[1] Nota Técnica SEI nº 31/2018/SUCEX/SAIN-MF, de 30/10/2018

([2] *O presente Contrato só terá validade e eficácia após a devida autorização pelo Senado Federal do Brasil. Este Contrato será válido e manter-se-á em vigor até a data em que todos os pagamentos dele resultantes tenham sido efetuados.*

[3] *Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:*

(....)

*V - **autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União**, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;* (Grifei)

[4] Ofício nº 86 DINV/DCFT/DIBP/XINV BRAS BOLI, de 18 de setembro de 2018

[5] O Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 1938, teve por objetivo estabelecer comunicações ferroviárias entre ambos os países, tendo viabilizado a construção, pelo Brasil, da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de la Sierra, sob o compromisso boliviano de ressarcir ao lado brasileiro da parcela correspondente ao trecho construído em seu território. Em razão do inadimplemento da Bolívia, os países assinaram o Protocolo Adicional que fixou novas condições financeiras para o pagamento da dívida e o compromisso do Brasil de investir os recursos recebidos no Fundo de Desenvolvimento para fomento de áreas bolivianas e incremento da rentabilidade da Ferrovia.

[6] "ARTIGO XIV

O presente Contrato só terá validade e eficácia após a devida autorização pelo Senado Federal do **BRASIL**. Este Contrato será válido e manter-se-á em vigor até a data em que todos os pagamentos dele resultantes tenham sido efetuadas."

[7] O dispositivo determina que o pagamento dos juros poderia ser prorrogado até 15.1.2007, se as partes assim o acordassem e desde de que autorizado pelo Ministério da Fazenda Brasileiro

[8] A data estabelecida no Contrato e na Side-Letter para realização do pagamento, fosse por meio de transferência de recursos ou por meio de dação, foi **15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007**.

[9] O Decreto nº 9.079, de 2017 alterou o nome para Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior

[10] http://legis.senado.leg.br/sicon/index.html#/pesquisa/lista/documentos

[11] "2. Observado o disposto no Artigo X, item 2:

(a) após o pagamento da parcela a que se refere o item 1.a deste Artigo, observado o disposto no Artigo III, os restantes US$ 25,284,794.25 (vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos), correspondentes a parte da dívida definida nos itens de 1.a a 1.d do Artigo I deste Contrato, não precisarão ser pagos, ficando dessa forma cancelada essa dívida;

(b) após o pagamento da parcela a que se refere o item 1.b deste Artigo, os restantes US$ 23,374,573.86 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três dólares norte-americanos e oitenta e seis centavos), correspondentes a parte da dívida definida no item 1.e, do Artigo I, deste Contrato, não precisarão ser pagos, ficando dessa forma cancelada essa dívida.

ARTIGO III

No caso de o valor devido pela **BOLÍVIA**, conforme Artigo II, item 1 (a) ser pago até o dia do vencimento do prazo estipulado no Artigo II, item 1 (a), o **BRASIL** concederá um perdão adicional, no valor de US$ 77,181.53 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um dólares norte-americanos e cinquenta e três centavos), passando a dívida mencionada no Artigo II, item 1 (a) a ser no valor de US$ 2,090,695.00 (dois milhões, noventa mil e seiscentos e noventa e cinco dólares norte-americanos)." (Sublinhei)

[12] "1. A Bolívia pagará:

(a) o valor de US$ 2,167,876 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares norte-americanos e cinquenta e três centavos) correspondentes a juros referentes ao período de 01 de novembro de 1998 a 30 de junho de 2001 calculados sobre a dívida definida no Artigo I, itens (a), (b), (c) e (d) deste Contrao, em 01 (um) único pagamento, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007 se as partes assim o acordarem e desde que autorizado pelo Ministro da Fazenda da República do Brasil."

[13] "Estabelecem as partes que a partir de 15 de janeiro de 2006, data de vencimento estipulada no Artigo II, item (a) do Contrato de Reestruturação da Dívida assinado nesta mesma data, sem a concretização da dação, o pagamento será efetuado pela REPÚBLICA DA BOLÍVIA com o acréscimo dos juros de mora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

correspondentes ao período a partir do vencimento, exceto se as partes, em verificando progresso nas tratativas para implementação da Dação, entenderem que o prazo possa ser prorrogado até 15 de janeiro de 2007, conforme estabelecido no Artigo III, item (a) do Contrato de Reestruturação de Dívida, assinado nesta mesma data."

[14] Testo do projeto de Mensagem:

"Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do inciso V do artigo 52 da Constituição Federal que determina que compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações de natureza financeira, encaminho Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores com o pedido de aceitação de dação em pagamento de imóvel do Governo da Bolívia como parte do pagamento dos juros da dívida externa da Bolívia." (Grifei)

[15] "Art**.** 8º As operações externas de renegociação ou rolagem de dívida serão submetidas à deliberação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo serão apreciadas exclusivamente por solicitação do Presidente da República.

Art**.** 9º Constarão obrigatoriamente das informações a que se refere o art. 8º, além de outras de que o Senado Federal porventura necessite:

I - exposição de motivos do Ministro da Fazenda;

II - análise dos custos e benefícios econômicos e sociais da operação e quais os interesses do Brasil na renegociação da dívida;

III - análise financeira da operação;

IV - parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sobre a minuta do contrato;

V - características da operação de crédito sob exame;

VI - informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

a) o montante da dívida interna e externa, quando se tratar de uma nação estrangeira;

b) cronograma de pagamento da dívida a ser rolada ou renegociada;

c) análise do risco implícito à operação, da capacidade de pagamento e das garantias oferecidas;

d) nível de endividamento para com a República Federativa do Brasil e suas entidades controladas;

e) performance de pagamentos, relativamente às suas obrigações para com o Brasil e para com os demais credores internacionais.

VII - informações de risco político sobre o tomador e beneficiário, incluindo:

a) avaliações internacionais disponíveis sobre a qualidade da democracia e da governança do país tomador; (Incluído pela Resolução nº 5, de 2014)

b) avaliação do governo brasileiro acerca da qualidade da democracia e da governança do país tomador, com especial ênfase na avaliação de risco de que as vantagens concedidas na renegociação ou rolagem de dívida sejam aplicadas em finalidades diversas das de promoção do desenvolvimento e redução da pobreza no país beneficiário. "

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 23/01/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União**, em 23/01/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 23/01/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1683663** e o código CRC **8C227C09**.

Referência: Processo nº 12120.101477/2018-61 SEI nº 1683663

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Assuntos Internacionais
Subsecretaria de Finanças Internacionais e Cooperação Econômica
Coordenação-Geral de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior

Nota Técnica SEI nº 290/2025/MF

Assunto: **Acordo de Reestruturação de Dívida - Bolívia.**

Ato preparatório. Fundamento no parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. **Restrição de acesso até a publicação do ato normativo e/ou tomada de decisão.**

1. QUESTÃO RELEVANTE

1. Trata-se Exposição de Motivos (EM) do Ministério da Fazenda (MF), referente ao Contrato de Reestruturação de Dívida entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares estadunidenses e sessenta e quatro centavos de dólar), com remissão de 95,73%, negociada entre 1998 e 2003, a ser enviada ao Senado Federal com a finalidade de obter a autorização daquela Casa Legislativa para a vigência do Contrato, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, dos arts. 8º e 9º da Resolução Senado Federal nº 50, de 16 de junho de 1993, e do art. 1º da Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, bem como a convalidação dos atos praticados.

2. Conforme prática à época, o contrato foi celebrado em 8 de julho de 2004, restando sua validade e eficácia condicionadas à devida autorização do Senado Federal. Em 20 de fevereiro de 2008, por meio da Resolução nº 2, o Senado Federal autorizou a aceitação de dação de imóvel do Governo da Bolívia como parte do pagamento da dívida externa. Contudo, diante da ausência da referência à aprovação dos termos da reestruturação negociados e da realização da transferência do imóvel em data posterior ao prazo estipulado, se faz necessária obtenção de nova autorização.

3. A seguir são apresentados os antecedentes da dívida/renegociação, as informações requeridas pela Resolução do Senado Federal e o posicionamento desta Subsecretaria acerca da retomada do processo para convalidação.

2. ANTECEDENTES

2.1 Da dívida da Bolívia com o Brasil

4. A dívida oficial do Estado Plurinacional da Bolívia com o Brasil, consolidada em 15 de abril de 2023, totalizava US$ 50.828.244,64 e era composta por valores de atrasos em instrumentos distintos:

a) US$ 4.505.012,82 referentes ao do Contrato de Reestruturação de Dívida assinado entre o Banco Central do Brasil (BCB) e o Banco de Brasil (BB) – Carteira e Crédito Exterior (Cacex), de um lado, e o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987, referente a créditos à exportação do extinto Finex;

b) US$ 13.412.863,13 referentes ao Contrato de Reestruturação de dívida assinado entre o BCB e o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) US$ 3.383.201,27 referentes ao Contrato de Refinanciamento firmado entre o BCB e o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987;

d) US$ 6.151.593,56 referentes ao Contrato de Reestruturação assinado entre o BCB e o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987, no contexto do Convênio Constitutivo do "Fundo de Desenvolvimento" firmado entre Brasil e Bolívia em 4 de abril de 1972[1]; e

e) US$ 23.375.573,86 referentes de sinistros em operações de crédito à exportação cobertas pelo Seguro de Crédito à Exportação, por meio do extingo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

5. Por meio da Nota PGFN/COF nº 449/99 (fl. 111 do doc. SEI nº 0475938), a dívida do IRB foi reconhecida como de titularidade do Tesouro Nacional. Com relação às dívidas do BCB, os valores devidos foram cedidos à União por meio do Contrato de Cessão Gratuita de Créditos da Bolívia, firmado em 20 de agosto de 2002.

2.2 Da renegociação da dívida

6. De acordo com informações do BCB (fl. 67 do doc. SEI nº 0475938), os pagamentos bolivianos ao Brasil foram interrompidos em 1995. O processo de renegociação teve início em novembro de 1998, quando foram realizadas reuniões bilaterais em Brasília, com vistas a discutir a aplicação dos tratamentos concedidos pelos credores oficiais da Bolívia definidos Atas de Entendimentos do Clube de Paris[2] de 24 de março e 15 de dezembro de 1995, e de 30 de outubro de 1998, conforme Ajuda-Memória assinada entre as duas delegações em 20 de novembro de 1998 (Anexo I - SEI nº 47867983).

7. À época, o Brasil acompanhou os debates no âmbito do Clube de Paris como observador e, diante da limitada situação financeira da Bolívia, manifestou a disposição de conceder tratamento bilateral semelhante ao do Clube, com redução significativa da dívida boliviana. A proposta era condicionada ao reconhecimento por parte das autoridades da Bolívia da dívida reclamada pelo IRB-Brasil Resseguros S.A., até então não reconhecida pelos bolivianos.

8. Embora tenha sido obtido consenso, o acordo bilateral não chegou a ser assinado, tendo em vista a identificação da não aplicabilidade da Lei nº 9.665, de 1998, aos créditos à época detidos pelo BCB. Com a cessão dos créditos ao Tesouro Nacional, por meio do contrato firmado entre BCB e União em 2002, as negociações para reestruturação foram retomadas.

9. Durante esse interim, em 13 de janeiro de 2000, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial acordaram com a concessão de um tratamento compreensivo da dívida da Bolívia dentro da Iniciativa para os Países Pobres Altamente Endividados (HIPC[3], acrônimo em inglês), iniciando-se, assim, o processo necessário para obtenção do tratamento pleno de sua dívida.

10. Em 21 de maio de 2001, a Bolívia cumpriu os requisitos previstos na referida iniciativa, atingindo assim o "*Completion Point*", passando a ser elegível à remissão integral de sua dívida externa. Por meio da Ata de Entendimentos assinada em 10 de julho de 2001, os credores externos da Bolívia, membros do Clube de Paris, acordaram com a remissão integral dos valores devidos pelo país. Embora tenha assinado a ata de 2001, o Brasil destacou ao Clube de Paris a impossibilidade de concessão de remissão integral de seus créditos, nos termos da Lei nº 9.665, de 1998. Essa limitação foi informada ao Governo Boliviano por meio do Ofício nº 13/SAIN-MF, de 20 de setembro de 2001 (Anexo II - SEI nº 47868160).

11. Nesse contexto, em 14 e 15 de abril de 2003 foram retomadas as negociações entre os países, que resultaram no reconhecimento e consolidação do valor da dívida boliviana em US$ 50.828.244,64, com a previsão da concessão da remissão de 95,73% do valor da dívida, gerando um valor remanescente a ser pago de US$ 2.176.876,33[4].

12. As discussões também acarretaram a proposição da extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, com a transferência dos ativos e passivos ao Tesouro Nacional, incluindo o montante remanescente de US$ 13,2 milhões, depositado no BCB (Anexo III, SEI nº 47868235).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em maio de 2003, acordou-se como forma para resolução do valor remanescente a dação em pagamento do imóvel em La Paz, Bolívia, alugado pela Embaixada do Brasil no país. Essa transação seria formalizada por meio de um aditivo ("*side letter*") ao contrato de reestruturação.

2.3 Da assinatura do Contrato

14. Conforme os normativos vigentes à época[5], dando continuidade ao processo, foram realizadas avaliações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para subsidiar a decisão do Ministro de Estado da Fazenda de autorizar a assinatura do acordo.

15. Por meio da Nota nº 921 STN/COPEC (fls. 150-152 do doc. SEI nº 0475938), a STN indicou não haver óbice à realização da operação, relevando transcrever o seguinte trecho do documento:

> "8. Assim, manifestamo-nos plenamente favoráveis à condução das negociações nos termos ajustados pelo COMACE, especialmente se considerarmos que, com a assunção dos ativos do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, o Tesouro deverá receber o valor de US$ 13.281.607,28 disponíveis no BACEN, assim como créditos no valor de US$ 162.917,08, referentes a ativos de empresas identificadas como privadas, devedoras do Fundo.
> 9. Vale lembrar que a redução da dívida concedida à Bolívia não causa nenhum reflexo nas contas fiscais, dado que, segundo informações obtidas junto ao BACEN, os ativos não estavam contabilizados na DLSP. Por outro lado, o recebimento do pagamento a ser efetuado pela Bolívia e do montante disponível no BACEN deverá causar **impacto fiscal positivo**, conforme quadro seguinte:
>
> -Pagamento da Bolívia (em imóvel).....US$ 2.090.695,00
> -Disponível no BACEN.....US$13.281.607,28
> -Total (US$).....US$15.372.302,28
> **- Total* (R$)..... R$46.116.906,84**
> * US$ 1,00 = R$ 3,00"

16. De maneira análoga, por meio do Parecer PGFN/COF nº 1000/2004 (Anexo IV, SEI nº 47868702), a PGFN também se manifestou pela inexistência de óbice legal, concluindo pela proposição ao Ministro da Fazenda da autorização para a sua assinatura.

17. À época, de modo a afastar o temor de que o decurso de prazo tornasse superada a negociação, era praxe que a aprovação do Senado Federal[6] ocorresse *a posteriori*, possibilitando que instrumentos dessa natureza fossem firmados antes da efetiva autorização daquela casa legislativa. A vigência, como se observa na autorização ministerial, contudo, permanecia suspensa até que o Senado concedesse a necessária aprovação.

18. Em 6 de julho de 2004, o Ministro da Fazenda autorizou, por meio de Despacho publicado no Diário Oficial da União em 07 de julho de 2004 (Anexo V, SEI nº 0488664), a celebração do contrato com a Bolívia com a vigência condicionada à aprovação do Senado Federal.

19. O Contrato de Reestruturação de Dívida do Estado Plurinacional da Bolívia foi assinado em 7 e 8 de julho de 2004 (Anexo VI – SEI nº 47869192), no Brasil e na Bolívia, respectivamente, com cláusula suspensiva de validade até a autorização senatorial.

20. Os termos contratuais são como segue:

a) **Dívida Consolidada em 15/04/2003**: US$ 50.828.244,64;

b) **Perdão**: 95,73% da Dívida Consolidada, no valor de US$ 48.659.368,11;

c) **Amortização**: USD 2.167.876,53, em parcela única, sem capitalização, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007, e USD 1.000,00, em parcela única, em até 30 dias da assinatura do contrato; no caso de pagamento até o dia de vencimento estipulado, seria concedido um perdão adicional de USD 77.181,53;

d) **Juros Operacionais**: Libor de 6 meses acrescida de 2% a.a.;

e) **Juros de Mora**: Libor de 6 meses acrescida de 2% a.a.; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f) **Outras Condições da Negociação**: Extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, mediante o cumprimento das condições de negociação estabelecidas para as demais dívidas e apropriação do saldo credor existente no Fundo após o pagamento das quantias negociadas pelo Tesouro Nacional brasileiro.

21. Em adição ao Contrato, também foram firmados:

a) *Side Letter* (Anexo VII - SEI nº 47869335) prevendo a dação em pagamento, por parte da Bolívia, do imóvel de sua propriedade, com área total de 2.842,57 m², localizado no Edifício Multicentro, onde se encontra a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, no valor de USD 2.090.695,00, condicionada à edição de lei em ambos os países para formalização da dação;

b) Segundo Protocolo Adicional ao Tratado de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia de 25 de fevereiro de 1938 (Anexo VI – SEI nº 47869192), acordando a extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia e a transferência dos seus ativos e passivos ao Tesouro Nacional do Brasil. Com a assunção dos ativos referenciados, o Tesouro recebeu o valor de US$ 13.281.607,28, à época disponível no BCB, assim como créditos no valor de US$ 162.917,08, referentes a ativos de empresas identificadas como privadas, devedoras do Fundo.

22. Em 23 de novembro de 2005, por meio da Lei nº 3244/2005, o Congresso boliviano sancionou os resultados das negociações entre as autoridades dos dois países, incluindo autorização ao *Fondo de Desarrollo del Sistema Financiero y de Apoyo al Sector Productivo* (FONDESIF) a transferir o bem imóvel ao Brasil.

2.4 Da tramitação ao Senado Federal e da necessidade de nova autorização

23. Em 4 de novembro de 2005, por meio da Exposição de Motivos nº 401/CPAT/MRE-APAT, o Ministério das Relações Exteriores (fl. 220 do doc. SEI nº 0475938) encaminhou ao Senado Federal solicitação de autorização para aceitação do pagamento da dívida boliviana por meio de dação em pagamento, com base no Parecer/CJ/CGDI/nº 195/2004, da Consultoria Jurídica do MRE (fls. 267-268 do doc. SEI nº 0475938), que entendeu ser competência do Senado autorizar o pagamento da dívida através da dação do imóvel.

24. O Senado Federal, por sua vez, autorizou, por meio da Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2008 (Anexo VIII - SEI nº 47480583), que possuía vigência até 14 de agosto de 2009, a aceitação da dação do imóvel como parte do pagamento dos "juros da dívida externa" da Bolívia, reestruturada pelo contrato firmado em 08/07/2004.

25. A dação do prédio, assim, foi formalizada por ambos os governos mediante Escritura Pública nº 527/2009, lavrada em 27 de julho de 2009 (SEI nº 1642925), levada ao Registro de Direitos Reais em 14 de outubro de 2009.

26. Apesar de a dação do prédio ter sido formalizada por ambos os governos, questionamentos quanto à suficiência da Resolução aprovada pelo Senado para a conclusão do caso surgiram, uma vez que o ato legal não tratou das suas condições financeiras renegociadas, mas tão somente da aceitação do imóvel boliviano como meio de pagamento da dívida. Adicionalmente, também se observou que a autorização senatoria se deu após a data prevista no Contrato de Reestruturação de Dívida para pagamento do valor remanescente após a remissão.

27. Por meio do memorando nº 59/SAIN/MF, de 10 de fevereiro de 2009 (fls. 300-301 do doc. SEI nº 0475938), a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) solicitou a avaliação da PGFN sobre o caso. Em resposta, por meio do Parecer PGFN/COF/nº 685/2009, de 9 de abril de 2009 (fls. nº 318-323 do doc. SEI nº 0475938), a PGFN concluiu que:

a) a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2008, não possuía o condão de aprovar a operação de crédito principal, apenas autorizar a dação em pagamento do imóvel;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) o prazo disposto na *Side Letter* poderia ser entendido como suprido mediante a celebração de termo aditivo entre os países signatários, com a especificação de nova data; e

c) deveria ser editada lei visando à aquisição imobiliária, de modo a cumprir a orientação anterior, presente no item 16.a. do Parecer PGFN/COF nº 1788, de 16/11/2005, no qual consta: "*a) do ponto de vista desta Procuradoria-Geral, para fins da realização da dação em pagamento de que aqui se trata, necessário que se obtenha: autorização do Senado Federal, mediante edição de resolução (art. 52, inc. V, da Constituição), para que passe a viger o Contrato de Reestruturação de Dívidas, celebrado entre o Brasil e a Bolívia; autorização legal, mediante edição de lei, para a realização da dação em pagamento prevista na side letter assinada entre as partes*".

2.5 Das tentativas de regularização junto à Bolívia

28. Diante do exposto, o assunto foi pautado no Comace. Conforme apresentado nas Atas da 25ª à 38ª Reuniões Ordinárias do Comace, realizadas entre 2011 e 2016, diversas gestões foram realizados pelo MRE e pelo Ministério da Fazenda buscando efetivar as recomendações da PGFN, incluindo [7]:

a) entrega em mãos à Ministra de Planejamento e Desenvolvimento da Bolívia, pelo Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, da minuta de Aditivo ao Acordo de Reescalonamento, durante reuniões de primavera do FMI/Banco Mundial em 2014;

b) envio da Nota Verbal nº 564/2015 pela Embaixada brasileira em La Paz ao Vice-Ministério de Comércio Exterior e Integração boliviano, em 10 de junho de 2015;

c) reunião de representantes da Embaixada brasileira em La Paz com autoridades do Ministério de Desenvolvimento Rural e Terras e do "Fondo de Desarrollo del Sistema Financiero y de Apoyo al Sector Productivo" (FONDESIF) bolivianos, em 29 de junho de 2015;

d) entrega pessoal, por representante da Embaixada brasileira em La Paz, ao Vice-Ministro de Comércio Exterior e Integração Clarems Endara, de minuta do Termo Aditivo;

e) envio da Nota Verbal nº DINV/DCF/DAM II/ABC/CGFOME/23/XINV pelo MRE à Embaixada da Bolívia em Brasília;

f) envio da Nota Verbal nº 434/2018 pela Embaixada brasileira em La Paz ao Vice-Ministério de Comércio Exterior e Integração boliviano em 9 de agosto de 2018.

29. Em 26 de novembro de 2020, por meio do Ofício nº 09164.000064/2020-64 (SEI nº 13793742), o MRE informou que, apesar das diversas tentativas, o governo boliviano não havia se mostrado receptivo à ideia de assinar o novo aditivo, argumentando que, do ponto de vista jurídico interno, a Lei nº 3244, de 23 de novembro de 2005, aprovada pelo Congresso Nacional boliviano, que formalizou a transferência do imóvel ao governo brasileiro em quitação à dívida reestruturada, já constituía base legal suficiente para o Estado Plurinacional da Bolívia e que, portanto, não haveria a necessidade de se assinar documento adicional.

30. Dessa forma, o órgão manifestou entendimento de que haviam se esgotado as vias diplomáticas para a solução do tema.

2.6 Da solução identificada

31. Diante do posicionamento do Governo Boliviano, a SAIN/MF, por meio da Nota Técnica SEI nº 31/2018/SUCEX/SAIN-MF (SEI nº 1688585), solicitou nova manifestação da PGFN acerca do caso em tela. Em resposta, a PGFN emitiu o Parecer SEI nº 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME (Anexo IX- SEI nº 1688631), por meio do qual recordou os problemas legais que carecem de regularização , como segue:

A despeito da situação fática da realização da dação em pagamento, o negócio jurídico internacional apresenta **dois problemas legais** que necessitam ser regularizados: a) a multicitada **Resolução** SF nº 2, de 2008, **não tratou das condições financeiras do Contrato de Reestruturação de Dívida** celebrado entre os dois Países, em 2004, **não tendo tratado do**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> **perdão de dívida** no montante de US$ 48.736.549,64 (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove dólares dos EUA e sessenta e quatro centavos), conforme Artigo II. 2, (a) e (b) e Artigo III[11] do Contrato; b) quando **da edição da mencionada Resolução, já se encontrava vencido o prazo fixado pelo Artigo II.1 (a) do Contrato de Reestruturação[12] para pagamento do valor de US$ 2,167,876 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos EUA e cinquenta e três centavos) em até 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007**; e, da mesma forma, vencera o idêntico prazo estabelecido pelas partes na citada Side-Letter para o pagamento alternativo por meio da dação.[13]
> À toda evidência, **a Resolução SF nº 2, de 2008, não tratou de autorizar a reestruturação da dívida boliviana com o Brasil, mas tão apenas a dação em pagamento**, conforme resta indene de dúvida após análise da solicitação formulada na supramencionada Exposição de Motivos nº 40/CPAT/MRE-APAT, de 4.11.2005 (...). [Destaque nosso]

32. Com relação à necessidade de edição de lei autorizadora para a realização da dação em pagamento, entendimento manifestado anteriormente nos Pareceres PGFN/COF nº 1788/2005 e PGFN/COF nº 685/2009, a PGFN apontou que o Senado Federal, ao autorizar a aceitação da dação, havia proferido interpretação autêntica sobre a competência reservada àquele órgão no art. 52, inciso V, da Constituição Federal. Registrou, também, que o Brasil esteve representado no ato de transferência do imóvel dado pela Bolívia em pagamento de sua dívida pelo então Embaixador do Brasil na Bolívia, Sr. Frederico César de Araújo, alicerçado pelo entendimento anteriormente proferido pela Consultoria Jurídica do MRE no Parecer CJ/CDGI nº 195/2004 (fls. 267-268 do doc. SEI nº 0475938).

33. Desse modo, afirmou haver situação fática consolidada da dação em pagamento, em que as partes envolvidas agiram em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Clube de Paris para tratamento da dívida em questão, sendo necessária, assim, a convalidação dos atos praticados pelo órgão cuja competência fora parcialmente subtraída do processo, o Senado Federal.

34. Registre-se que de modo similar, a Secretaria-Executiva do Comace já havia manifestado, durante a 35ª Reunião Ordinária, em 20/05/2015 (SEI nº 17089577), entendimento de que:

> *"apesar do problema, não havia dúvida de que tanto as negociações conduzidas, quanto o encaminhamento da documentação e a aprovação da dação, indicavam que as partes envolvidas, ou seja, Governo Brasileiro, Governo Boliviano e Senado Federal, demonstraram a intenção e boa-fé de levar a cabo o Contrato de Reestruturação e a dação em pagamento*".

35. Nesse sentido, a PGFN concluiu em seu posicionamento que:

a) a pendência jurídica precisaria ser resolvida por meio de encaminhamento de solicitação de autorização ao Senado Federal para vigência do Contrato de Reestruturação de Dívidas, celebrado entre o Brasil e a Bolívia em 2004, e convalidação dos atos praticados;

b) para fim da solicitação ao Senado Federal, a então Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia precisaria encaminhar pedido àquela Procuradoria instruído com as informações de que tratam os arts. 8º e 9º da Resolução nº 50 do Senado, de 1993, e as devidas informações do MRE sobre a atuação daquele órgão no tocante à operação em tela e a realização da transferência do imóvel.

2.7 Do processo de instrução

36. Tendo em conta as recomendações da PGFN para instrução do processo, apresentadas no Parecer SEI nº 5520/2021/ME (SEI nº 15048602), a SE-Camex[8] iniciou os trabalhos para obtenção da documentação requerida para novo envio do pleito ao Senado Federal.

37. Em 14 de julho de 2021, a STN encaminhou o Parecer SEI nº 10503/2021/ME (SEI nº 17199864), no qual reafirmou as conclusões anteriormente apresentadas na Nota nº 921/STN/COPEC, de 6 de julho de 2004, (fls. 150/152 do documento SEI nº 0475938), manifestando-se favoravelmente "aos acordos firmados em negociação bilateral, no que diz respeito aos seus efeitos financeiros e orçamentários,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incluindo o Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia e respectiva *Side Letter*, de acordo com os termos então aprovados pelo COMACE".

38. No entanto, em face da impossibilidade de reunir toda a documentação necessária antes da posse da nova administração, em 2023, o processo não chegou a ser encaminhado ao Senado Federal e teve sua tramitação interrompida, aguardando encaminhamentos da nova gestão do Executivo.

39. Atualmente, por força do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, que atribui a esta SAIN/MF a competência para planejar e coordenar as negociações para a recuperação de créditos externos da União com outros países ou garantidos por outros países, incluídas aquelas realizadas em cooperação com o Clube de Paris, o caso encontra-se sob cuidados desta unidade administrativa.

40. Considerando as alterações administrativas no Poder Executivo supracitadas, o tempo transcorrido desde a celebração do acordo e a relevância da conclusão do processo de renegociação, iniciado em 1998, no intuito de dar prosseguimento ao processo de submissão do Contrato de Reestruturação de Dívida da Bolívia com o Brasil ao Senado Federal, bem como de buscar a convalidação dos atos praticados, encaminha-se a seguir as informações atualizadas requeridas pelos Artigos 8º e 9º da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A RENEGOCIAÇÃO COM A BOLÍVIA RELATIVAS AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 50/1993 DO SENADO FEDERAL

41. Conforme Artigos 8º e 9º da Resolução Senado Federal nº 50, de 1993, as operações externas de renegociação ou rolagem de dívida serão submetidas à deliberação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes. Em face disto, abaixo são fornecidas tais informações, em atendimento à referida Resolução.

42. Cumpre reiterar que se trata de situação atípica no processo de recuperação de créditos públicos, uma vez que a dívida em questão foi negociada em 2001, no contexto da iniciativa HIPC, e se encontra virtualmente quitada, nos termos da reestruturação firmada em 2004, restando apenas a necessidade de convalidação dos atos praticados e aprovação do Contrato pelo Senado para sua conclusão formal.

43. Nesse contexto, a análise das informações requeridas pela Resolução nº 50, de 1993, deve considerar tal perspectiva, que implica na "perda de objeto" de algumas informações, por exemplo, a capacidade de pagamentos do devedor, uma vez que a dívida foi quitada nos termos pactuados anteriormente. Feita essa ressalva, as informações são apresentadas a seguir:

3.1 Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda (art. 9º, I);

44. A minuta de exposição de motivos está anexa a esta Nota (Anexo X- SEI nº 47864938).

3.2 Análise dos custos e benefícios econômicos e sociais da operação e quais os interesses do Brasil na renegociação da dívida (art. 9º, II);

45. Como apontado anteriormente, a renegociação em questão teve início em 1998, no contexto da limitada situação financeira boliviana, como parte dos esforços internacionais de alívio da dívida do país. À época, unindo-se a outros credores externos, o Governo Brasileiro já havia sinalizado a disposição de conceder tratamento similar aos concedidos pelo Clube de Paris, com redução significativa da dívida da Bolívia. Mais tarde, em 2001, com base na Ata de Entendimentos de 10 de julho de 2001, o Clube de Paris concedeu perdão de 100% à dívida boliviana. Diante das limitações do ordenamento jurídico brasileiro, o Brasil buscou oferecer condição semelhante ao perdão integral definido multilateralmente, ofertando a redução de 95,7% no valor da dívida, com pagamento dos 4,3% restantes em parcela única após a assinatura do contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46. Do ponto de vista financeiro, a renegociação trouxe impacto fiscal positivo, na medida que permitiu a recuperação parcial de créditos brasileiros junto ao país, que possuía longo histórico de inadimplências, registradas ao longo das 6 décadas anteriores, e que já se encontrava em *default* há quase 10 anos, em um contexto de baixas perspectivas de recebimento. A assunção dos ativos do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia permitiu ao Tesouro receber o valor de US$ 13.281.607,28, à época disponíveis no BCB, além do imóvel no valor de US$ 2.090.695,00, equivalente a uma recuperação aproximada de R$46.116.906,84 recebidos pelo Brasil (US$ 1,00 = R$ 3,00 no câmbio daquela altura).

47. Além disso, a aceitação da dação do imóvel permitiu ao Governo Brasileiro uma economia anual de aproximadamente US$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil dólares estadunidenses), conforme estimativas apresentadas à época, que incluíam gastos com os aluguéis da Chancelaria da Embaixada.

48. Adicionalmente, os benefícios da renegociação abrangem também o aspecto social e internacional, uma vez que a reestruturação não se refere a uma ação individual do Brasil, mas sim de uma iniciativa da comunidade internacional para auxílio a um país de baixa renda e em delicada condição financeira. A conclusão do processo é fundamental para que o Brasil possa formalizar o compromisso multilateral assumido em 2001, em conjunto com os demais credores, buscando aliviar as finanças do país. A não conclusão do processo traz riscos à imagem do Brasil.

49. Eventual reabertura do processo negocial poderia trazer riscos adicionais, como devolução de recursos públicos internalizados, com correção, devolução do imóvel transferido ao Brasil e possíveis compensações decorrentes de eventuais prejuízos à Bolívia, por exemplo, aluguéis não recebidos nos últimos quinze anos.

50. Adicionalmente, um novo processo negocial teria seus possíveis resultados limitados. O Brasil, como membro pleno do Clube de Paris, deve buscar observar o princípio da Comparabilidade de Tratamento, devendo, assim, ofertar à Bolívia um tratamento equivalente ao tratamento dado pelos demais membros do Clube ao país. Eventual novo acordo deveria, a princípio, ter como referência o acordo negociado com Bolívia no âmbito o Clube em 2001, que apresenta termos equivalentes aos pactuados pelo Brasil em 2004. A obtenção de termos mais favoráveis ao Brasil representaria uma possível violação à Comparabilidade de Tratamento – além de abranger uma nova negociação em um contexto econômico social completamente distinto da motivação original para reestruturação.

3.3 Análise financeira da operação (art. 9º, III);

51. Os principais termos financeiros da operação são descritos a seguir:

Dívida afetada: US$ 50.828.244,64, composta por:

a) Contrato de Reestruturação de Dívida assinado, em 31 de agosto de 1987, entre o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil S.A. - Carteira de Comércio Exterior com o Banco Central da Bolívia: US$ 4.505.012,82, referente a 100% dos valores de principal e juros devidos até 31 de outubro de 1998;

b) Contrato de Reestruturação de Dívida assinado, em 31 de agosto de 1987, entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central da Bolívia: US$ 13.412.863,13, referente a 100% dos valores de principal e juros (incluídos juros sobre atrasados) devidos até 31 de outubro de 1998;

c) Contrato de Refinanciamento assinado, em 31 de agosto de 1987, entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central da Bolívia: US$ 3.383.201,27, referente a 100% dos valores de principal e juros (incluídos juros sobre atrasados) devidos até 31 de outubro de 1998;

d) Contrato de Reestruturação assinado, em 31 de agosto de 1987, entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central da Bolívia, referente ao Convênio Constitutivo do Fundo de Desenvolvimento firmado entre Bolívia e Brasil em 04 de abril de 1972: US$ 6.151.593,56, referente a 100% dos valores de principal e juros (incluídos juros sobre atrasados) devidos até 31 de outubro de 1998;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) Créditos comerciais garantidos ou segurados pela República Federativa do Brasil, por meio do IRB, com prazos originais de maturação superiores a um ano e que foram concedidos à Bolívia ou por ela garantidos, em decorrência de indenização de operações concluídas antes de 31 de dezembro de 1985 e cobertas pelo Seguro de Crédito à Exportação: US$ 23.375.573,86, referente a 100% dos valores de principal e juros (incluídos juros sobre atrasados) devidos até 31 de outubro de 1998;

Remissão: 95,73% do valor da dívida consolidada, no valor de US$ 48.659.368,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e onze centavos).

Valor remanescente: 4,27% da dívida consolidada, no valor de US$ 2.168.876,53 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos), correspondentes a juros referente ao período 1º de novembro de 1998 a 30 de junho de 2001, calculados sobre a dívida consolidada;

Pagamento: A Bolívia, por meio dessa reestruturação, concordou em pagar a dívida remanescente coberta pelo Contrato em questão, no valor de US$ 2.168.876,53, da seguinte forma:

- US$ 2.167.876,53 em pagamento único, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007. No caso de pagamento até o dia de vencimento estipulado, seria concedido um perdão adicional de USD 77.181,53, passando esta parcela da dívida a ser no valor de US$ 2.090.695,00;

- US$ 1.000 em pagamento único, em até 30 dias da assinatura do Contrato.

Juros: Os juros sobre a dívida remanescente seriam calculados considerando:

- 1 ano = 360 dias;

- Taxa de 2% a.a. acima da LIBOR de seis meses;

Juros de Mora: Caso a Bolívia não pagasse os valores nas datas previstas, eles seriam considerados como dívida em atraso, sobre a qual havia previsão de cobrança juros de mora na taxa de juros contratual fixada, capitalizados semestralmente. Reitera-se que os prazos foram honrados e os valores foram pagos pelo devedor.

Outras condições: Extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, mediante o cumprimento das condições de negociação estabelecidas para as demais dívidas e apropriação do saldo credor existente no Fundo após o pagamento das quantias negociadas pelo Tesouro Nacional brasileiro.

52. O tratamento da dívida encontra fundamento na Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão parcial de seus créditos, em consonância com parâmetros estabelecidos no âmbito do Clube de Paris ou em Memorandos de Entendimento decorrentes de negociações bilaterais, e segue os parâmetros ajustados pelo Comace.

53. Em novembro de 2024, a Secretaria do Tesouro Nacional expediu Despacho SEI nº 46544712 (Anexo XI) sobre a operação, concluindo:

> 3. Isso posto, a Secretaria do Tesouro Nacional se manifestou favoravelmente quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da reestruturação, conforme Nota nº 921 STN/COPEC (fls. 150/152 do documento SEI nº 0475938), de 06 de julho de 2004, ratificada pelo Parecer SEI nº 10503/2021/ME (SEI nº 17199864), de 14 de julho de 2021, em linha com a decisão do Comace e com a citada recomendação da PGFN.
> 4. Tendo em vista os documentos citados e as condições aprovadas pelo Comace, esta Secretaria **reitera o posicionamento exarado no Parecer SEI nº 10503/2021/ME (SEI nº 17199864), transcrito a seguir:**
> ***Ante o exposto, permanecem válidas as conclusões apresentadas na Nota nº 921 STN/COPEC, de 06 de julho de 2004, favorável aos acordos firmados em negociação bilateral, no que diz respeito aos seus efeitos financeiros e orçamentários, incluindo o Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia e respectiva Side Letter, de acordo com os termos então aprovados***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo COMACE. Nesse sentido, esta Secretaria não vislumbra óbices ao encaminhamento do Contrato em tela para aprovação do Senado Federal.

3.4 Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre a minuta de contrato (art. 9º, IV);

54. Na época da assinatura do Contrato, a PGFN se manifestou por meio do Parecer PGFN/COF Nº 1000/2004 (fls. 153/155 do doc. SEI nº 0475938), pelo qual informou a inexistência de óbice legal à contratação examinada e concluiu pela proposição ao Ministro da Fazenda da autorização para a assinatura do Contrato de Reestruturação, bem como da *Side Letter* ao Contrato.

55. Mais tarde, foi emitido o Parecer PGFN/COF/Nº 685/2009, de 09/04/2009 (fls. nº 318-323 do doc. SEI nº 0475938), pelo qual a Procuradoria pronunciou-se, em linhas gerais, no sentido de que a Resolução nº 2, de 2008, do Senado Federal, não possuía o condão de aprovar a operação de crédito principal, apenas autorizar a dação em pagamento do imóvel, e que seria necessária a celebração de termo aditivo, com especificação de nova data, para suprir o prazo disposto na *Side Letter*.

56. Emitiu, ainda, o Parecer SEI nº 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME (Anexo IX - SEI nº 1688631), por meio do qual, diante da recusa boliviana em celebrar o termo aditivo, reconheceu a autenticidade da aprovação da dação em pagamento pelo legislativo e apontou que a pendência jurídica deveria ser sanada pelo encaminhamento ao Senado do Contrato de Reestruturação de Dívidas, celebrado entre os dois países, para autorização e convalidação dos atos praticados.

57. Por fim, através do Parecer SEI nº 5520/2021/ME (SEI nº 15048602), elencou os procedimentos necessários à autorização do Contrato de Reestruturação e convalidação dos atos praticados.

58. Considerando as manifestações anteriores mencionadas, buscando atender às instruções contidas na última delas, bem como zelar pelo cumprimento integral das disposições da Resolução Senado Federal nº 50, de 1993, o processo será novamente submetido à PGFN para avaliação, a qual será disponibilizada no Processo SEI nº 10951.000016/99-31 previamente ao envio da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

3.5 Características da operação de crédito sob exame (art. 9º, V);

59. O reescalonamento da dívida levou em consideração os termos definidos multilateralmente e os acordados bilateralmente entre Brasil e Bolívia, observados os limites dados pela Lei nº 9.665, de 1998, que culminaram no Contrato de Reestruturação de Dívida de 2004, compatível com as condições econômicas bolivianas à época, já bastante limitadas, e agravadas pelos impactos da então crise asiática.

60. Assim, a operação de crédito em exame reestrutura a dívida da Bolívia nos seguintes termos:

Valor total da dívida: US$ 50.828.244,64;

Valor efetivamente pago pela Bolívia: US$ 2.091.695,00;

Forma de Pagamento: US$ 2.090.695,00 em parcela única, através da dação do imóvel ocupado pela Chancelaria brasileira em La Paz, e US$ 1.000,00, também em parcela única;

Juros contratuais: Libor de 6 meses acrescidos de 2,0% a.a.; e

Penalidade de mora: Libor de 6 meses acrescidos de 2,0% a.a.

3.6 Informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

a) o montante da dívida interna e externa, quando se tratar de uma nação estrangeira (art. 9º, VI, "a");

61. Em 2001, ano da última renegociação de dívida da Bolívia com o Clube de Paris, que serviu como parâmetro para o acordo bilateral com o Brasil, de acordo com dados do FMI (*Staff Report for the 2003 Article IV Consultation*[9] – SEI nº 47469235), a dívida pública externa da Bolívia totalizava US$ 3,3 bilhões, correspondendo a 41,4% do Produto Interno Bruto. Os credores multilaterais representavam a maior parte dessa dívida, com um estoque à época de US$ 3,18 bilhões, enquanto os bilaterais detinham

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

créditos da ordem de US$ 0,14 bilhão e os privados US$ 0,08 bi. A dívida pública interna totalizava US$ 1,41 bi, sendo a maior parte títulos, e representava 17,6% do PIB.

62. Atualmente, os dados do Fundo Monetário Internacional referente à consulta do Artigo IV de 2022, elaborado em novembro de 2022 (*Staff Report for the 2023 Article IV Consultation*[10] - SEI nº 47771605*)*, estimavam a dívida pública do país ao final de 2021 em 80,5% do Produto Interno Bruto do país, sendo 34,1% a representatividade da dívida interna, 30,3% da dívida externa e 16,1% de outras operações de dívida, de entidades públicas com o Banco Central da Bolívia.

b) cronograma de pagamento de dívida a ser rolada ou renegociada (art. 9º, VI, "b");

63. O montante de US$ 2.168.876,53, correspondente a cerca de 4,27% da dívida consolidada, possuía pagamento previsto através da dação em pagamento do imóvel ocupado pela Chancelaria brasileira em La Paz, no valor de US$ 2.090.695,00, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007, sendo previsto perdão adicional de US$ 77.181,53 no caso de pagamento até o dia de vencimento estipulado, e através do pagamento de U$ 1.000,00, também em parcela única, em até 30 dias da assinatura do contrato. A Bolívia aprovou a dação em pagamento em 2005, que só pode ser formalizada após a autorização do Senado Federal, ocorrida apenas em 2008.

64. Conforme informado anteriormente, os pagamentos referentes ao cronograma estipulado quando da reestruturação foram integralmente efetuados pelo devedor.

c) análise do risco implícito à operação, da capacidade de pagamento e das garantias oferecidas (art. 9º, VI, "c");

65. Face à ausência de uma metodologia brasileira para análise de risco de operações de reescalonamento de dívida de credores soberanos, tendo em conta o tempo transcorrido desde o compromisso de remissão da dívida boliviana, cumpre recorrer a avaliação do FMI (*Completion Point Document for the Enhanced Heavily Indebted Poor Countries (HIPC) Initiative*[11] - SEI nº 47865804) sobre a sustentabilidade da dívida da Bolívia realizada em 2001, quando da avaliação dos impactos da iniciativa HIPC no país:

> 26. Os indicadores de dívida e de serviço da dívida mostram que a **assistência fornecida no âmbito do quadro aprimorado do HIPC reduziria** o estoque da **dívida pública externa** e garantida pelo setor público da Bolívia para **níveis sustentáveis** a partir do ponto de conclusão da iniciativa. O compromisso feito no ponto de decisão da iniciativa, de fornecer US$854 milhões em termos de NPV (valor presente líquido) de 1998, quando ajustado para os termos de NPV de 2000, totaliza US$785 milhões, e reduziria o estoque da dívida no final de 2000 para US$1.963 milhões, em comparação com os US$2.747 milhões após os mecanismos tradicionais de alívio da dívida, o alívio da Ajuda Oficial ao Desenvolvimento (ODA) do Japão e a assistência no âmbito do quadro original do HIPC (Tabela 16). Da mesma forma, o serviço da dívida devido seria reduzido substancialmente com a assistência aprimorada do HIPC, inicialmente em US$45 milhões em 2001, e teria uma média de US$90 milhões por ano durante o período de 2001 a 2010, antes de cair para cerca de US$50 milhões na década seguinte (Tabela 17). No contexto do quadro macroeconômico e do programa de gestão da dívida das autoridades, o NPV da dívida externa da Bolívia permaneceria bem abaixo da meta de sustentabilidade do HIPC aprimorado, que é de 150% das exportações, durante o período de 2000 a 2020 (Figura 2). Com a assistência aprimorada do HIPC, o estoque da dívida no final de 2000, em termos de NPV, cai para 143% das exportações, em comparação com 200% das exportações antes da assistência aprimorada do HIPC (Tabela 18). A relação do serviço da dívida cai abaixo ou dentro da faixa da meta do HIPC aprimorado (15–20%) durante todo o período de projeção. (tradução própria).

66. Como se observa, quando da negociação de 2001 com o Clube de Paris, que referenciou a posterior negociação com o Brasil, a Bolívia era elegível ao tratamento no âmbito no da iniciativa HIPC, que se mostrava determinante para a sustentabilidade da dívida do país, incapaz de ser sanada pelos meios tradicionais de reestruturação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

67. Dados mais recentes do FMI, apresentados no relatório *Staff Report for the 2022 Article IV Consultation* (SEI nº 47771605), apontam uma melhoria da sustentabilidade da dívida do país após aplicação dos termos do HIPC, mas ainda com riscos persistentes: "*Public debt is assessed to be sustainable, but with high risks*". As vulnerabilidades estão relacionadas a um possível aperto das condições de financiamento externo, consolidação fiscal inadequada, uma depreciação forçada da taxa de câmbio real e exportações de hidrocarbonetos mais fracas do que o esperado. Para mitigar os riscos e preservar a estabilidade é sugerido que o país concentre seus esforços em torno da consolidação fiscal e da implementação de reformas estruturais para aumento de sua produtividade e competitividade.

68. Considerando que, de maneira efetiva não há valores em aberto junto ao Brasil, dado que o pagamento do Contrato assinado em 2004 foi executado por meio da dação de imóvel em pagamento, autorizada pelo Senado Federal, entende-se que não há que se falar em risco implícito à operação e que a atual capacidade de pagamento do devedor perde relevância nesse contexto.

d) nível de endividamento para com a República Federativa do Brasil e suas entidades controladas (art. 9º, VI, "d");

69. Quando da renegociação, o endividamento da Bolívia com o Brasil era de US$ 50.828.244,64, conforme consolidação efetuada em 15 de abril de 2003, decorrente de operações deferidas, originariamente, no âmbito do FINEX/PROEX, do Banco Central do Brasil e do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, a saber: 100% dos valores de principal e juros (incluídos juros sobre atrasados) devidos até aquela data. Considerando o desconto de 95,73% sobre o valor em referência, a dívida remanescente passou a ser de US$ 2.168.873,53, correspondente a 4,27% da dívida consolidada.

70. Tendo em conta que esse valor foi integralmente pago pela Bolívia, considerando o desconto adicional de US$ 77.181,53 contratualmente previsto, diante da ausência de outras linhas de crédito ao país, verifica-se que não há registros no âmbito desta Subsecretaria de outros créditos públicos a serem recebidos da Bolívia.

e) performance de pagamentos, relativamente às suas obrigações para com o Brasil e para com os demais credores internacionais (art. 9º, VI, "e").

71. Como apontado, a Bolívia efetuou o pagamento das parcelas previstas no contrato de renegociação da dívida de 2004, dentro dos prazos contratuais estipulados, conforme o compromisso assumido com o Brasil a partir da sua assinatura. Nesse sentido, entende-se que o referido item perde seu objeto.

3.7 informações de risco político sobre o tomador e beneficiário, incluindo (art. 9°, VII):

a) avaliações internacionais disponíveis sobre a qualidade da democracia e da governança do país tomador (art. 9º, VI, "a");

b) avaliação do governo brasileiro acerca da qualidade da democracia e da governança do país tomador, com especial ênfase na avaliação de risco de que as vantagens concedidas na renegociação ou rolagem de dívida sejam aplicadas em finalidades diversas das de promoção do desenvolvimento e redução da pobreza no país beneficiário.

72. De maneira análoga ao entendimento aplicado à necessidade de manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ao pleito, a despeito das manifestações anteriores do Ministério das Relações Exteriores quanto ao risco político do tomador, considerando as alterações administrativas e o decurso de tempo, buscou-se avaliação atualizada da Bolívia junto àquele órgão.

73. Com isso, as informações com avaliações internacionais disponíveis sobre a qualidade da democracia e da governança do país tomador, assim como avaliação do governo brasileiro acerca da qualidade da democracia e da governança do país tomador foram produzidas pelo Ministério das Relações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exteriores, encaminhadas a esta subsecretaria em 17 de junho de 2024 (SEI nº 42955487), e estão disponíveis no documento SEI nº 42955588 (Anexo XII).

4. CONCLUSÃO

74. Como se observa, a renegociação da dívida da Bolívia junto ao Brasil foi realizada entre 1998 e 2003 num contexto de mobilização internacional para auxílio a um país de baixa renda, com uma dívida insustentável. A renegociação representou um esforço do Governo Brasileiro, que empenhou sua palavra no compromisso multilateral, em conjunto com outros credores internacionais, para alívio da situação fiscal do país.

75. Os termos do tratamento proposto pelo Brasil, alinhados aos termos do tratamento do Clube de Paris, definidos no âmbito da iniciativa HIPC, foram aceitos pela Bolívia em 2003. Com isso, seguindo a praxe da época, foi obtida autorização do Ministro de Estado da Fazenda para assinatura do Contrato de Reestruturação, que apresentava cláusula suspensiva, vinculando a sua vigência à aprovação do Senado Federal.

76. Embora o Senado tenha proferido autorização, foi constatado que ela se referia tão somente à dação do imóvel ocupado pela Chancelaria brasileira em La Paz em pagamento à dívida remanescente após a reestruturação, e não à aprovação do Contrato em si. Além disso, foi constatado que a aprovação do Senado ocorreu em data posterior à prevista no Contrato de Reestruturação de Dívida para pagamento do valor remanescente após o perdão acordado.

77. O Governo da Bolívia efetuou o pagamento da parcela financeira da dívida remanescente previamente a obtenção da autorização, nos termos contratuais. Também disponibilizou o imóvel para a dação em pagamento da parcela restante dentro dos prazos estipulados, transferência que só foi concretizada, por força de exigência contratual à aprovação legislação de ambas as partes, em 2009, após a aprovação da dação pelo Senado Federal, registre-se, por lentidão interna brasileira. Diante da impossibilidade da reabertura das negociações, tendo em conta a boa-fé da Bolívia na execução do contrato, a PGFN, conforme relatado na 49ª Reunião Ordinária do Comace, realizada em 04 de novembro de 2021, emitiu Parecer orientando pela necessidade de envio do Contrato de Reestruturação de Dívida assinado em 2004, entre o Brasil e a Bolívia, ao Senado Federal para aprovação e convalidação dos atos praticados. Ainda que o instrumento em questão careça da aprovação senatorial, as demais etapas foram cumpridas, seu objeto é lícito e houve o comprometimento bilateral dos governos, por meio da assinatura do contrato por autoridades competentes, ficando clara a manifestação da vontade das Partes.

78. Diante disso, buscando-se a regularização da situação, que já perdura 24 anos, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica, bem como a documentação anexa, para a PGFN e posterior envio ao Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda para avaliação acerca do encaminhamento do tema ao Senado Federal, visando a obtenção da autorização e a convalidação dos atos praticados.

Anexos:

I - Ajuda Memória Negociação Brasil e Bolívia, 20 de novembro de 1998 (SEI nº 47867983);

II - Ofício SAIN/MF - Termos Dívida após Ata de Entendimentos de 2001 (SEI nº 47868160);

III - Registros Negociações Brasil e Bolívia, 15 de abril de 2003 (SEI nº 47868235);

IV - Parecer PGFN/COF nº 1000/2004 (SEI nº 47868702);

V - Autorização Ministerial, 06/07/2004 (SEI nº 0488664);

VI - Contrato de Reestruturação de Dívida e Segundo Protocolo Adicional ao Tratato de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia (SEI nº 47869192);

VII - Side Letter - Imóvel (SEI nº 47869335);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - Autorização Senado Federal - Resolução nº 02/2008 (SEI nº 47480583);

IX - Parecer SEI nº 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME (SEI nº 1688631);

X - Minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 47864938);

XI - Manifestação STN (SEI nº 46544712 e nº 17199864); e

XII - Manifestação MRE (SEI nº 42955487 e nº 42955588).

Notas de rodapé:

[1] Em 25 de fevereiro de 1938, foi celebrado pelos dois países o Tratado Sobre Ligação Ferroviária, relacionado à construção, pelo Governo brasileiro, de ferrovia ligando as cidades de Corumbá e Santa Cruz de La Sierra, obrigando-se o governo boliviano a ressarcir a parcela referente ao trecho construído em seu território. Em 23/07/1964, diante da ausência de pagamentos da Bolívia, os dois países firmaram o Protocolo Adicional ao tratado em questão, consolidando a dívida boliviana perante o governo brasileiro e estipulando as condições para seu pagamento, em 20 parcelas anuais. O Protocolo previa a criação de um Fundo de Desenvolvimento para gerenciar a dívida da Bolívia, o qual contaria com recursos oriundos das amortizações da dívida da Bolívia, que seriam destinados ao financiamento de estudos e projetos que beneficiassem zonas adjacentes à ferrovia em território boliviano. O Convênio Constitutivo do Fundo de Desenvolvimento foi celebrado em 1972 (fls. 51-63 do doc. SEI nº 0475938).

[2] À época, o Brasil não era membro do Clube de Paris, porém costumava acompanhar as negociações de seus devedores como observador ou credor ad hoc. Os princípios de negociação do Clube, em especial a Comparabilidade de Tratamento, limitam a possibilidade de não membros obterem termos de reestruturação mais benefícios do que os termos ofertados aos membros do Clube. O Brasil tornou-se membro efetivo em 2016, possuindo assim compromisso na busca do alinhamento às decisões do Clube.

[3] O Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial lançaram a Iniciativa HIPC em 1996, buscando reduzir o encargo da dívida externa em países pobres. A HIPC prevê uma série de etapas para obtenção do tratamento pleno da dívida. O processo se inicia no "Decision Point", momento no qual há decisão do FMI e do Banco Mundial, após pedido de devedor, quanto à elegibilidade. A partir desse momento, o devedor se compromete com adoção de uma série de reformas, devendo apresentar uma performance satisfatória dentro dos programas do Fundo e do Banco Mundial, e adotar/implementar uma Estratégia de Redução da Pobreza. Cumpridos tais requisitos, o devedor atinge o ponto de conclusão, "Completion Point, passando a ser elegível à remissão integral de suas dívidas externas.

[4] O valor remanescente a ser pago foi estimado como o valor que a Bolívia teria pago ao Brasil como juros operacionais, no período entre 1º de novembro de 1998 e 30 de junho de 2001, caso os acordos bilaterais referentes as Atas de Entendimentos de 24 de março de 1995, 15 de dezembro 1995 e 30 de outubro de 1998 tivessem sido assinados em novembro de 1998, ocasião das primeiras reuniões de renegociação.

[5] O Decreto nº 2.297, de 11 de agosto de 1997, previa ao Comace a definição de parâmetros e analisar as modalidades alternativas para a renegociação de créditos. A competência para recomendar ao envio ao Senado Federal foi inserida somente em 12 de junho de 2017, pelo Decreto nº 9.079, que substituiu o regulamento da época da negociação da Bolívia, tendo sido posteriormente substituído pelo ordenamento atual.

[6] Após recomendação do Tribunal de Contas da União, exarada por meio do Acórdão nº 415/2007, passou a prevalecer a prática de obtenção da autorização legislativa prévia à efetiva assinatura do contrato de renegociação de dívida.

[7] O histórico detalhado dos esforços envidados pela diplomacia brasileira junto à Bolívia para resolução da questão encontra-se no Ofício nº 86/DINV/DCFT/DIBP/XINV BRAS BOLI, de 18 de setembro de 2018 (SEI nº 1337659), e no Ofício nº 09164.000003/2020-00, de 4 de maio de 2020 (SEI nº 7971128).

[8] À época, por força do Decreto nº 9.745, de 9 de abril de 2019, que trazia a estrutura e competências do então Ministério da Economia, as funções relacionadas à cobrança dos créditos externos de devedores soberanos da União, regidos pela Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, bom como a Secretaria-Executiva do Comace, eram exercidos pela Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior – SE-Camex, unidade da extinta Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, do Ministério da Economia.

[9] Disponível em https://www.imf.org/en/Publications/CR/Issues/2016/12/30/Bolivia-Staff-Report-for-the-2003-Article-IV-Consultation-First-Review-Under-the-Stand-By-16817. Acesso em 8 de janeiro de 2025.

[10] Disponível em https://www.imf.org/en/Publications/CR/Issues/2022/11/01/Bolivia-2022-Article-IV-Consultation-Press-Release-Staff-Report-and-Statement-by-the-525346. Acesso em 8 de janeiro de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[11] Disponível em https://www.imf.org/external/np/hipc/2001/bol/bolcp.pdf. Acesso em 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

LARISSA SANTOS DE ARAUJO

Assistente

Documento assinado eletronicamente

MARCELO LEITE DE RESENDE

Coordenador

De acordo. Encaminhe-se ao Subsecretário de Finanças Internacionais e Cooperação Econômica,

Documento assinado eletronicamente

RICARDO KLINGER IZIDORO LIMA

Coordenador-Geral de Avaliação e Renegociação de Crédito ao Exterior

De acordo. Encaminhe-se consideração da Secretária de Assuntos Internacionais para posterior envio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para análise, emissão de parecer e prosseguimento do envio da matéria à Casa Civil da Presidência da República - CC/PR.

Documento assinado eletronicamente

ANTONIO COTTAS DE JESUS FREITAS

Subsecretário de Finanças Internacionais e Cooperação Econômica

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Klinger Izidoro Lima**, **Coordenador(a)-Geral**, em 24/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leite de Resende**, **Coordenador(a)**, em 24/01/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Santos Araujo**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 27/01/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cottas de Jesus Freitas**, **Subsecretário(a)**, em 28/01/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47862865** e o código CRC **C5C8A6F2**.

Referência: Processo nº 10951.000016/99-31. SEI nº 47862865

Criado por ricardo.k.lima@fazenda.gov.br, versão 40 por ricardo.k.lima@fazenda.gov.br em 24/01/2025 14:53:21.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 540/2025/MF

Ato preparatório. Fundamento no parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. **Restrição de acesso até a publicação do ato normativo ou tomada de decisão.**

Contrato de Reestruturação de Dívida entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares estadunidenses e sessenta e quatro centavos de dólar).

Necessidade de autorização do Senado Federal para remissão de 95,73%, negociada entre 1998 e 2003 e convalidação dos atos praticados.

Lei nº 9.665, de 1993: Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

Processo SEI nº 10951.000016/99-31

I

1. A Subsecretaria de Finanças Internacionais e Cooperação Econômica da Secretaria de Assuntos Internacionais, órgão deste Ministério da Fazenda - SAIN/MF, encaminhou a Nota Técnica SEI nº 290/2025/MF, de 28/01/2025 (SEI 47862865), em que solicita o exame desta Procuradoria-Geral quanto ao Contrato de Reestruturação de Dívida entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares estadunidenses e sessenta e quatro centavos de dólar), firmado pelos países em 7 e 8 de fevereiro de 2008.

2. A mencionada operação já foi objeto de manifestação desse órgão jurídico por meio dos Pareceres SEI No. 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME, de 23/01/2019 (SEI 1688631) e No. 5520/2021/ME, de 20/04/2021 (SEI 15048602).

3. O tema não chegou a ser encaminhado ao Senado Federal diante da "impossibilidade de reunir toda a documentação necessária antes da posse da nova administração, em 2023". Contudo, conforme relatado pela SAIN, na Nota Técnica supra mencionada "considerando as alterações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

administrativas no Poder Executivo supracitadas, o tempo transcorrido desde a celebração do acordo e a relevância da conclusão do processo de renegociação, iniciado em 1998, no intuito de dar prosseguimento ao processo de submissão do Contrato de Reestruturação de Dívida da Bolívia com o Brasil ao Senado Federal, bem como de buscar a convalidação dos atos praticados" a SAIN reencaminhou as informações atualizadas requeridas pelos Artigos 8º e 9º da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, solicitando nova manifestação desse órgão jurídico.

II

4. A Nota Técnica SEI nº 290/2025/MF, de 28/01/2024 (SEI 47862865), elaborada pela Subsecretaria de Finanças Internacionais e Cooperação Econômica da Secretaria de Assuntos Internacionais, órgão deste Ministério da Fazenda - SAIN/MF, apresentou os antecedentes da renegociação da operação:

> 4. A dívida oficial do Estado Plurinacional da Bolívia com o Brasil, consolidada em 15 de abril de 2023, totalizava US$ 50.828.244,64 e era composta por valores de atrasos em instrumentos distintos:
> a) US$ 4.505.012,82 referentes ao do Contrato de Reestruturação de Dívida assinado entre o Banco Central do Brasil (BCB) e o Banco de Brasil (BB) – Carteira e Crédito Exterior (Cacex), de um lado, e o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987, referente a créditos à exportação do extinto Finex;
> b) US$ 13.412.863,13 referentes ao Contrato de Reestruturação de dívida assinado entre o BCB e o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987; e
> c) US$ 3.383.201,27 referentes ao Contrato de Refinanciamento firmado entre o BCB e o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987;
> d) US$ 6.151.593,56 referentes ao Contrato de Reestruturação assinado entre o BCB e o Banco Central da Bolívia em 31 de agosto de 1987, no contexto do Convênio Constitutivo do "Fundo de Desenvolvimento" firmado entre Brasil e Bolívia em 4 de abril de 1972[1]; e
> e) US$ 23.375.573,86 referentes de sinistros em operações de crédito à exportação cobertas pelo Seguro de Crédito à Exportação, por meio do extingo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).
> 5. Por meio da Nota PGFN/COF nº 449/99 (fl. 111 do doc. SEI nº 0475938), a dívida do IRB foi reconhecida como de titularidade do Tesouro Nacional. Com relação às dívidas do BCB, os valores devidos foram cedidos à União por meio do Contrato de Cessão Gratuita de Créditos da Bolívia, firmado em 20 de agosto de 2002.
> 6. De acordo com informações do BCB (fl. 67 do doc. SEI nº 0475938), os pagamentos bolivianos ao Brasil foram interrompidos em 1995. O processo de renegociação teve início em novembro de 1998, quando foram realizadas reuniões bilaterais em Brasília, com vistas a discutir a aplicação dos tratamentos concedidos pelos credores oficiais da Bolívia definidos Atas de Entendimentos do Clube de Paris47867983).
> 7. À época, o Brasil acompanhou os debates no âmbito do Clube de Paris como observador e, diante da limitada situação financeira da Bolívia, manifestou a disposição de conceder tratamento bilateral semelhante ao do Clube, com redução significativa da dívida boliviana. A proposta era condicionada ao reconhecimento por parte das autoridades da Bolívia da dívida reclamada pelo IRB-Brasil Resseguros S.A., até então não reconhecida pelos bolivianos.
> 8. Embora tenha sido obtido consenso, o acordo bilateral não chegou a ser assinado, tendo em vista a identificação da não aplicabilidade da Lei nº 9.665, de 1998, aos créditos à época detidos pelo BCB. Com a cessão dos créditos ao Tesouro Nacional, por meio do contrato firmado entre BCB e União em 2002, as negociações para reestruturação foram retomadas.
> 9. Durante esse interim, em 13 de janeiro de 2000, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial acordaram com a concessão de um tratamento compreensivo da dívida da Bolívia dentro da Iniciativa para os Países Pobres Altamente Endividados (HIPC[3], acrônimo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em inglês), iniciando-se, assim, o processo necessário para obtenção do tratamento pleno de sua dívida.

10. Em 21 de maio de 2001, a Bolívia cumpriu os requisitos previstos na referida iniciativa, atingindo assim o "*Completion Point*", passando a ser elegível à remissão integral de sua dívida externa. Por meio da Ata de Entendimentos assinada em 10 de julho de 2001, os credores externos da Bolívia, membros do Clube de Paris, acordaram com a remissão integral dos valores devidos pelo país. Embora tenha assinado a ata de 2001, o Brasil destacou ao Clube de Paris a impossibilidade de concessão de remissão integral de seus créditos, nos termos da Lei nº 9.665, de 1998. Essa limitação foi informada ao Governo Boliviano por meio do Ofício nº 13/SAIN-MF, de 20 de setembro de 2001 (Anexo II - SEI nº 47868160).

11. Nesse contexto, em 14 e 15 de abril de 2003 foram retomadas as negociações entre os países, que resultaram no reconhecimento e consolidação do valor da dívida boliviana em US$ 50.828.244,64, com a previsão da concessão da remissão de 95,73% do valor da dívida, gerando um valor remanescente a ser pago de US$ 2.176.876,33[4].

12. As discussões também acarretaram a proposição da extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, com a transferência dos ativos e passivos ao Tesouro Nacional, incluindo o montante remanescente de US$ 13,2 milhões, depositado no BCB (Anexo III, SEI nº 47868235).

13. Em maio de 2003, acordou-se como forma para resolução do valor remanescente a dação em pagamento do imóvel em La Paz, Bolívia, alugado pela Embaixada do Brasil no país. Essa transação seria formalizada por meio de um aditivo ("*side letter*") ao contrato de reestruturação.

14. Conforme os normativos vigentes à época[5], dando continuidade ao processo, foram realizadas avaliações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para subsidiar a decisão do Ministro de Estado da Fazenda de autorizar a assinatura do acordo.

15. Por meio da Nota nº 921 STN/COPEC (fls. 150-152 do doc. SEI nº 0475938), a STN indicou não haver óbice à realização da operação, relevando transcrever o seguinte trecho do documento:

> "8. Assim, manifestamo-nos plenamente favoráveis à condução das negociações nos termos ajustados pelo COMACE, especialmente se considerarmos que, com a assunção dos ativos do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, o Tesouro deverá receber o valor de US$ 13.281.607,28 disponíveis no BACEN, assim como créditos no valor de US$ 162.917,08, referentes a ativos de empresas identificadas como privadas, devedoras do Fundo.
>
> 9. Vale lembrar que a redução da dívida concedida à Bolívia não causa nenhum reflexo nas contas fiscais, dado que, segundo informações obtidas junto ao BACEN, os ativos não estavam contabilizados na DLSP. Por outro lado, o recebimento do pagamento a ser efetuado pela Bolívia e do montante disponível no BACEN deverá causar **impacto fiscal positivo**, conforme quadro seguinte:
>
> -Pagamento da Bolívia (em imóvel).....US$ 2.090.695,00
> -Disponível no BACEN.....US$13.281.607,28
> -Total (US$).....US$15.372.302,28
> **- Total* (R$)..... R$46.116.906,84**
> * US$ 1,00 = R$ 3,00"

16. De maneira análoga, por meio do Parecer PGFN/COF nº 1000/2004 (Anexo IV, SEI nº 47868702), a PGFN também se manifestou pela inexistência de óbice legal, concluindo pela proposição ao Ministro da Fazenda da autorização para a sua assinatura.

17. À época, de modo a afastar o temor de que o decurso de prazo tornasse superada a negociação, era praxe que a aprovação do Senado Federal[6] ocorresse *a posteriori*, possibilitando que instrumentos dessa natureza fossem firmados antes da efetiva autorização daquela casa legislativa. A vigência, como se observa na autorização ministerial, contudo, permanecia suspensa até que o Senado concedesse a necessária aprovação.

18. Em 6 de julho de 2004, o Ministro da Fazenda autorizou, por meio de Despacho publicado no Diário Oficial da União em 07 de julho de 2004 (Anexo V, SEI nº 0488664), a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

celebração do contrato com a Bolívia com a vigência condicionada à aprovação do Senado Federal.

19. O Contrato de Reestruturação de Dívida do Estado Plurinacional da Bolívia foi assinado em 7 e 8 de julho de 2004 (Anexo VI – SEI nº 47869192), no Brasil e na Bolívia, respectivamente, com cláusula suspensiva de validade até a autorização senatorial.

20. Os termos contratuais são como segue:

a) Dívida Consolidada em 15/04/2003: US$ 50.828.244,64;

b) Perdão: 95,73% da Dívida Consolidada, no valor de US$ 48.659.368,11;

c) Amortização: USD 2.167.876,53, em parcela única, sem capitalização, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007, e USD 1.000,00, em parcela única, em até 30 dias da assinatura do contrato; no caso de pagamento até o dia de vencimento estipulado, seria concedido um perdão adicional de USD 77.181,53;

d) Juros Operacionais: Libor de 6 meses acrescida de 2% a.a.;

e) Juros de Mora: Libor de 6 meses acrescida de 2% a.a.; e

f) Outras Condições da Negociação: Extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, mediante o cumprimento das condições de negociação estabelecidas para as demais dívidas e apropriação do saldo credor existente no Fundo após o pagamento das quantias negociadas pelo Tesouro Nacional brasileiro.

21. Em adição ao Contrato, também foram firmados:

a) Side Letter (Anexo VII - SEI nº 47869335) prevendo a dação em pagamento, por parte da Bolívia, do imóvel de sua propriedade, com área total de 2.842,57 m², localizado no Edifício Multicentro, onde se encontra a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, no valor de USD 2.090.695,00, condicionada à edição de lei em ambos os países para formalização da dação;

b) Segundo Protocolo Adicional ao Tratado de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia de 25 de fevereiro de 1938 (Anexo VI – SEI nº 47869192), acordando a extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia e a transferência dos seus ativos e passivos ao Tesouro Nacional do Brasil. Com a assunção dos ativos referenciados, o Tesouro recebeu o valor de US$ 13.281.607,28, à época disponível no BCB, assim como créditos no valor de US$ 162.917,08, referentes a ativos de empresas identificadas como privadas, devedoras do Fundo.

22. Em 23 de novembro de 2005, por meio da Lei nº 3244/2005, o Congresso boliviano sancionou os resultados das negociações entre as autoridades dos dois países, incluindo autorização ao *Fondo de Desarrollo del Sistema Financiero y de Apoyo al Sector Productivo* (FONDESIF) a transferir o bem imóvel ao Brasil.

23. Em 4 de novembro de 2005, por meio da Exposição de Motivos nº 401/CPAT/MRE-APAT, o Ministério das Relações Exteriores (fl. 220 do doc. SEI nº 0475938) encaminhou ao Senado Federal solicitação de autorização para aceitação do pagamento da dívida boliviana por meio de dação em pagamento, com base no Parecer/CJ/CGDI/nº 195/2004, da Consultoria Jurídica do MRE (fls. 267-268 do doc. SEI nº 0475938), que entendeu ser competência do Senado autorizar o pagamento da dívida através da dação do imóvel.

24. O Senado Federal, por sua vez, autorizou, por meio da Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2008 (Anexo VIII - SEI nº 47480583), que possuía vigência até 14 de agosto de 2009, a aceitação da dação do imóvel como parte do pagamento dos "juros da dívida externa" da Bolívia, reestruturada pelo contrato firmado em 08/07/2004.

25. A dação do prédio, assim, foi formalizada por ambos os governos mediante Escritura Pública nº 527/2009, lavrada em 27 de julho de 2009 (SEI nº 1642925), levada ao Registro de Direitos Reais em 14 de outubro de 2009.

26. Apesar de a dação do prédio ter sido formalizada por ambos os governos, questionamentos quanto à suficiência da Resolução aprovada pelo Senado para a conclusão do caso surgiram, uma vez que o ato legal não tratou das suas condições financeiras renegociadas, mas tão somente da aceitação do imóvel boliviano como meio de pagamento da dívida. Adicionalmente, também se observou que a autorização senatoria se deu após a data prevista no Contrato de Reestruturação de Dívida para pagamento do valor remanescente após a remissão.

27. Por meio do memorando nº 59/SAIN/MF, de 10 de fevereiro de 2009 (fls. 300-301 do doc. SEI nº 0475938), a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) solicitou a avaliação da PGFN sobre o caso. Em resposta, por meio do Parecer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGFN/COF/nº 685/2009, de 9 de abril de 2009 (fls. nº 318-323 do doc. SEI nº 0475938), a PGFN concluiu que:

> a) a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2008, não possuía o condão de aprovar a operação de crédito principal, apenas autorizar a dação em pagamento do imóvel;
> b) o prazo disposto na *Side Letter* poderia ser entendido como suprido mediante a celebração de termo aditivo entre os países signatários, com a especificação de nova data; e
> c) deveria ser editada lei visando à aquisição imobiliária, de modo a cumprir a orientação anterior, presente no item 16.a. do Parecer PGFN/COF nº 1788, de 16/11/2005, no qual consta: "*a) do ponto de vista desta Procuradoria-Geral, para fins da realização da dação em pagamento de que aqui se trata, necessário que se obtenha: autorização do Senado Federal, mediante edição de resolução (art. 52, inc. V, da Constituição), para que passe a viger o Contrato de Reestruturação de Dívidas, celebrado entre o Brasil e a Bolívia; autorização legal, mediante edição de lei, para a realização da dação em pagamento prevista na side letter assinada entre as partes*".

28. Diante do exposto, o assunto foi pautado no Comace. Conforme apresentado nas Atas da 25ª à 38ª Reuniões Ordinárias do Comace, realizadas entre 2011 e 2016, diversas gestões foram realizados pelo MRE e pelo Ministério da Fazenda buscando efetivar as recomendações da PGFN, incluindo [7]:

> a) entrega em mãos à Ministra de Planejamento e Desenvolvimento da Bolívia, pelo Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, da minuta de Aditivo ao Acordo de Reescalonamento, durante reuniões de primavera do FMI/Banco Mundial em 2014;
> b) envio da Nota Verbal nº 564/2015 pela Embaixada brasileira em La Paz ao Vice-Ministério de Comércio Exterior e Integração boliviano, em 10 de junho de 2015;
> c) reunião de representantes da Embaixada brasileira em La Paz com autoridades do Ministério de Desenvolvimento Rural e Terras e do "Fondo de Desarrollo del Sistema Financiero y de Apoyo al Sector Productivo" (FONDESIF) bolivianos, em 29 de junho de 2015;
> entrega pessoal, por representante da Embaixada brasileira em La Paz, ao Vice-Ministro de Comércio Exterior e Integração Clarems Endara, de minuta do Termo Aditivo;
> d) envio da Nota Verbal nº DINV/DCF/DAM II/ABC/CGFOME/23/XINV pelo MRE à Embaixada da Bolívia em Brasília;
> envio da Nota Verbal nº 434/2018 pela Embaixada brasileira em La Paz ao Vice-Ministério de Comércio Exterior e Integração boliviano em 9 de agosto de 2018.

29. Em 26 de novembro de 2020, por meio do Ofício nº 09164.000064/2020-64 (SEI nº 13793742), o MRE informou que, apesar das diversas tentativas, o governo boliviano não havia se mostrado receptivo à ideia de assinar o novo aditivo, argumentando que, do ponto de vista jurídico interno, a Lei nº 3244, de 23 de novembro de 2005, aprovada pelo Congresso Nacional boliviano, que formalizou a transferência do imóvel ao governo brasileiro em quitação à dívida reestruturada, já constituía base legal suficiente para o Estado Plurinacional da Bolívia e que, portanto, não haveria a necessidade de se assinar documento adicional.

30. Dessa forma, o órgão manifestou entendimento de que haviam se esgotado as vias diplomáticas para a solução do tema.

31. Diante do posicionamento do Governo Boliviano, a SAIN/MF, por meio da Nota Técnica SEI nº 31/2018/SUCEX/SAIN-MF (SEI nº 1688585), solicitou nova manifestação da PGFN acerca do caso em tela. Em resposta, a PGFN emitiu o Parecer SEI nº 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME (Anexo IX- SEI nº 1688631), por meio do qual recordou os problemas legais que carecem de regularização , como segue:

> A despeito da situação fática da realização da dação em pagamento, o negócio jurídico internacional apresenta **dois problemas legais** que necessitam ser regularizados: a) a multicitada **Resolução** SF nº 2, de 2008, **não tratou das condições financeiras do Contrato de Reestruturação de Dívida** celebrado entre os dois Países, em 2004, **não tendo tratado do perdão de dívida** no montante de US$ 48.736.549,64 (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove dólares dos EUA e sessenta e quatro centavos), conforme Artigo II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 2, (a) e (b) e Artigo III[11] do Contrato; b) quando **da edição da mencionada Resolução, já se encontrava vencido o prazo fixado pelo Artigo II.1 (a) do Contrato de Reestruturação[12] para pagamento do valor de US$ 2,167,876 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos EUA e cinquenta e três centavos) em até 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007**; e, da mesma forma, vencera o idêntico prazo estabelecido pelas partes na citada Side-Letter para o pagamento alternativo por meio da dação.[13]
> À toda evidência, **a Resolução SF nº 2, de 2008, não tratou de autorizar a reestruturação da dívida boliviana com o Brasil, mas tão apenas a dação em pagamento**, conforme resta indene de dúvida após análise da solicitação formulada na supramencionada Exposição de Motivos nº 40/CPAT/MRE-APAT, de 4.11.2005 (...). [Destaque nosso]

32. Com relação à necessidade de edição de lei autorizadora para a realização da dação em pagamento, entendimento manifestado anteriormente nos Pareceres PGFN/COF nº 1788/2005 e PGFN/COF nº 685/2009, a PGFN apontou que o Senado Federal, ao autorizar a aceitação da dação, havia proferido interpretação autêntica sobre a competência reservada àquele órgão no art. 52, inciso V, da Constituição Federal. Registrou, também, que o Brasil esteve representado no ato de transferência do imóvel dado pela Bolívia em pagamento de sua dívida pelo então Embaixador do Brasil na Bolívia, Sr. Frederico César de Araújo, alicerçado pelo entendimento anteriormente proferido pela Consultoria Jurídica do MRE no Parecer CJ/CDGI nº 195/2004 (fls. 267-268 do doc. SEI nº 0475938).

33. Desse modo, afirmou haver situação fática consolidada da dação em pagamento, em que as partes envolvidas agiram em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Clube de Paris para tratamento da dívida em questão, sendo necessária, assim, a convalidação dos atos praticados pelo órgão cuja competência fora parcialmente subtraída do processo, o Senado Federal.

34. Registre-se que de modo similar, a Secretaria-Executiva do Comace já havia manifestado, durante a 35ª Reunião Ordinária, em 20/05/2015 (SEI nº 17089577), entendimento de que:

> *"apesar do problema, não havia dúvida de que tanto as negociações conduzidas, quanto o encaminhamento da documentação e a aprovação da dação, indicavam que as partes envolvidas, ou seja, Governo Brasileiro, Governo Boliviano e Senado Federal, demonstraram a intenção e boa-fé de levar a cabo o Contrato de Reestruturação e a dação em pagamento*".

35. Nesse sentido, a PGFN concluiu em seu posicionamento que:

> a) a pendência jurídica precisaria ser resolvida por meio de encaminhamento de solicitação de autorização ao Senado Federal para vigência do Contrato de Reestruturação de Dívidas, celebrado entre o Brasil e a Bolívia em 2004, e convalidação dos atos praticados;
> b) para fim da solicitação ao Senado Federal, a então Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia precisaria encaminhar pedido àquela Procuradoria instruído com as informações de que tratam os arts. 8º e 9º da Resolução nº 50 do Senado, de 1993, e as devidas informações do MRE sobre a atuação daquele órgão no tocante à operação em tela e a realização da transferência do imóvel.

5. A operação de reestruturação, objeto do presente parecer, foi negociada por representantes do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, órgão colegiado que integra o Ministério da Fazenda, no exercício das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 2.297/97, conforme registro da Ajuda Memória de Reunião de 1998, sob o número SEI 47867983 e Registro das Discussões entre o Governo Brasileiro e o Governo Boliviano de 2003 (SEI 47868235). O Colegiado, por ocasião da 35ª Reunião Ordinária, em 20/05/2015 (SEI nº 48418666), manifestou o entendimento de que "apesar do problema, não havia dúvida de que tanto as negociações conduzidas, quanto o encaminhamento da documentação e a aprovação da dação, indicavam que as partes envolvidas, ou seja, Governo Brasileiro, Governo Boliviano e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal, demonstraram a intenção e boa-fé de levar a cabo o Contrato de Reestruturação e a dação em pagamento". Em reuniões posteriores, o COMACE acompanhou as discussões técnicas e deliberou pelo encaminhamento do pleito para regularização da situação (SEI 20497508 e 23819382).

6. Por sua vez, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou relatório atualizado com informações sobre o risco político a respeito do tomador e beneficiário (SEI nº 42955487 e SEI nº 42955588 (Anexo XII), em cumprimento do art. 9º, inc. VII, da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, categorizada como sigilosa nos termos do art. 23, inc. II, da Lei nº 12.527/11.

7. A Coordenação-Geral de Operações Fiscais, unidade da Subsecretaria de Gestão Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional, expediu Despacho (SEI 46544712) sobre a operação em que concluiu que:

> 4. Tendo em vista os documentos citados e as condições aprovadas pelo Comace, esta Secretaria **reitera o posicionamento exarado no Parecer SEI nº 10503/2021/ME (SEI nº 17199864), transcrito a seguir:**
> *Ante o exposto, permanecem válidas as conclusões apresentadas na Nota nº 921 STN/COPEC, de 06 de julho de 2004, favorável aos acordos firmados em negociação bilateral, no que diz respeito aos seus efeitos financeiros e orçamentários, incluindo o Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia e respectiva Side Letter, de acordo com os termos então aprovados pelo COMACE.* ***Nesse sentido, esta Secretaria não vislumbra óbices ao encaminhamento do Contrato em tela para aprovação do Senado Federal****.*

8. É o relato do essencial.

III

9. Do ponto de vista jurídico, esta Procuradoria-Geral reitera os termos das manifestações anteriores, no sentido de que o Senado Federal autorizou exclusivamente a dação de imóvel em pagamento da dívida boliviana para com o Brasil, sendo necessária a submissão à Câmara Alta do Contrato de Reestruturação de Dívidas celebrado entre ambos os países em 2004, para fins de convalidação dos atos praticados. Sobre o tema, cabe transcrever parte do Parecer SEI Nº 10/2019/COF/PGACFFS/PGFN-ME, de 23/01/2019 (SEI 1688631) in verbis:

> 6. Necessário esclarecer que a assinatura dos contratos antes de sua autorização senatorial era praxe na época. O procedimento tinha por objetivo afastar o temor de que o decurso de prazo tornasse superada a negociação. Tais contratações, com cláusula suspensiva de eficácia, cessaram em atenção à recomendação do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 415/2007- TCU – Plenário, in verbis:
>
> > 9.1. determinar ao Ministério da Fazenda que, a partir da publicação do presente Acórdão, e em atendimento ao inciso V, do art. 52 e ao § 1º do art. 68 da Constituição Federal, que estabelece rito de autorização de matéria de competência privativa do Senado Federal, não assine contrato de remissão total ou parcial de créditos da União sem dispor de autorização específica do Senado Federal. (Grifei)
>
> 7. Do que se verifica do histórico acima apresentado, o imóvel foi transferido pelo Estado boliviano ao Estado brasileiro em 27 de julho de 2009, com base na autorização contida na Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2008, publicada em 21 de fevereiro de 2008[10], dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta dias) contados a partir de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em que pese o entendimento manifestado por esta Procuradoria, nos Pareceres PGFN/COF nº 1788/2005 e PGFN/COF 685/2009, quanto à necessidade de edição de lei autorizadora para a realização de dação em pagamento, cabe reconhecer que o Senado Federal, ao autorizar a aceitação da dação, proferiu interpretação autêntica sobre a competência reservada àquele órgão legislativo no art. 52, inciso V, da Constituição e, ademais, que a República Federativa do Brasil esteve representada no ato de transferência pelo então Embaixador do Brasil na Bolívia, o Exmº Sr. Frederico César de Araújo, alicerçado pelo entendimento proferido pela Consultoria Jurídica do MRE no supracitado Parecer CJ/CGDI nº 195/2004.

9. Há nove anos, por conseguinte, o Brasil tornou-se proprietário do imóvel dado pela Bolívia em pagamento de sua dívida.

10. A despeito da situação fática da realização da dação em pagamento, o negócio jurídico internacional apresenta dois problemas legais que necessitam ser regularizados:

a) a multicitada Resolução SF nº 2, de 2008, não tratou das condições financeiras do Contrato de Reestruturação de Dívida celebrado entre os dois Países, em 2004, não tendo tratado do perdão de dívida no montante de US$ 48.736.549,64 (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove dólares dos EUA e sessenta e quatro centavos), conforme Artigo II. 2, (a) e (b) e Artigo III[11] do Contrato;

b) quando da edição da mencionada Resolução, já se encontrava vencido o prazo fixado pelo Artigo II.1 (a) do Contrato de Reestruturação[12] para pagamento do valor de US$ 2,167,876 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos EUA e cinquenta e três centavos) em até 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007; e, da mesma forma, vencera o idêntico prazo estabelecido pelas partes na citada Side-Letter para o pagamento alternativo por meio da dação.[13]

11. [sic] À toda evidência, a Resolução SF nº 2, de 2008, não tratou de autorizar a reestruturação da dívida boliviana com o Brasil, mas tão apenas a dação em pagamento, conforme resta indene de dúvida após análise da solicitação formulada na supramencionada Exposição de Motivos nº 40/CPAT/MRE-APAT, de 4.11.2005, in verbis:

> "Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
>
> Em 8 de julho de 2004 foi assinado contrato de Reestruturação da Dívida entre os governos do Brasil e da Bolívia. Com o referido contrato foi assinado "side letter", pela qual a República da Bolívia manifesta a intenção de liquidar os juros pendentes mediante a dação em pagamento do imóvel de sua propriedade, com área total de 2.842,57 m², localizado no Edifício Multicentro, na cidade de La Paz, Bolívia, no valor de US$ 2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil, seiscentos e noventa e cinco dólares).
>
> 2. O imóvel objeto da dação encontra-se alugado pelo governo da Bolívia ao governo do Brasil e abriga a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, conforme contrato assinado em 2 de julho de 2001. Tendo em vista a assinatura da "side letter" de dação, foi firmado novo contrato de locação por meio do qual o valor do aluguel mensal do referido imóvel passa a ser de US$ 1.00 (um dólar) e que vigerá durante o período em que ambos os governos tramitarem a documentação para a concretização da dação ou até o pagamento do valor devido pela Bolívia.
>
> 3. A aceitação da dação do imóvel é de grande interesse para o Governo brasileiro na medida em que além de permitir a ampliação do espaço destinado às instalações da Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, possibilitará a transferência do Centro de Estudos Brasileiros (CEB) para o mesmo imóvel. Ademais, a incorporação do imóvel como próprio nacional representará para o Brasil uma economia anual de aproximadamente US$ 230,000.00 (duzentos e trinta mil dólares) que eram gastos com os aluguéis da Chancelaria da Embaixada e do Imóvel que abriga o Centro de Estudos Brasileiros.
>
> 4. Submeto à consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Senado Federal[14] solicitando a autorização legislativa para a aceitação da dação do imóvel em La Paz como parte do contrato de reestruturação da dívida externa da Bolívia para com o Brasil." (Grifei)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Mas, ainda que se pudesse interpretar, ad argumentandum tantum, que a Resolução SF nº 2, de 2008, teria concedido autorização implícita ao próprio Contrato de Reestruturação ao autorizar a dação do imóvel cujo valor ali constava, ainda esbarraríamos com o prazo final fixado no próprio instrumento para a realização da operação, que já se encontrava vencido quando da edição da autorização: 15 de janeiro de 2006 ou, em caso de prorrogação, 15 de janeiro de 2007 (art.II, a). Ademais, o Artigo III do Contrato, ao tratar do "perdão adicional" de US$ 77.181,53 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um dólares dos EUA e cinquenta e três centavos), condicionou a sua concessão ao pagamento do valor principal, de US$2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil e seiscentos e noventa e cinco dólares dos EUA) até a mesma data aprazada no Contrato.

13. Desse modo, embora haja uma situação fática consolidada, em que as partes envolvidas agiram em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Clube de Paris à dívida em questão, afigura-se necessária a convalidação dos atos praticados pelo órgão cuja competência foi parcialmente subtraída do processo, o Senado Federal.

14. O instituto da convalidação encontra-se expressamente estabelecido pela lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que instituiu normas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Assim reza o art. 55 daquele normativo federal:

> Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

15. Ora, não se trata, aqui, de convalidação do contrato, eis que não houve mácula na sua execução, autorizado e assinado pelo Ministro da Fazenda à época. Por se tratar, todavia, de ato complexo, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo (Senado Federal), em face da competência constitucional constante do art. 52, inciso V da Constituição, faltou ao ato a concorrência da autorização senatorial para sua perfectibilização.

16. Faz-se necessário, por conseguinte, que a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, deste Ministério da Economia, encaminhe a esta Procuradoria-Geral o pedido para a solicitação de autorização ao Senado, instruído com as informações de que tratam os arts. 8º e 9º da Resolução 50 do Senado, de 1993 (alterada pela Resolução nº 5, de 2014)[15], e as devidas informações do MRE sobre a atuação daquele órgão no tocante à operação em tela e a realização da transferência do imóvel, de maneira a que se possa instruir o pedido de autorização e convalidação dos atos praticados relativamente ao Contrato de Reestruturação de Dívidas celebrado entre o Brasil e a Bolívia em 2004.

IV – CONCLUSÃO

17. Pelo exposto, é de se concluir, em resposta à consulta da então SAIN/MF, que:

a) a pendência jurídica objeto da consulta precisará ser resolvida por meio de encaminhamento de solicitação de autorização ao Senado Federal para vigência do Contrato de Reestruturação de Dívidas, celebrado entre o Brasil e a Bolívia em 2004, e convalidação dos atos praticados;
b) para fim da solicitação ao Senado Federal, a atual Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais deste Ministério da Economia precisará encaminhar pedido a esta Procuradoria-Geral instruído com as informações de que tratam os arts. 8º e 9º da Resolução 50 do Senado, de 1993, e as devidas informações do MRE sobre a atuação daquele órgão no tocante à operação em tela e a realização da transferência do imóvel.

10. A redução da dívida constante do contrato ora em análise encontra fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão parcial de seus créditos em consonância com parâmetros estabelecidos nas Atas de Entendimentos originadas no Clube de Paris ou em decorrência de Memorandos de Entendimentos decorrentes de negociações bilaterais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Com base na competência disposta no art. 52, inc. V, da Constituição, o Senado Federal editou a Resolução nº 50, de 1993, posteriormente alterada pela Resolução nº 5, de 2014, onde consta, em seu art. 9º, rol das informações que deverão constar, obrigatoriamente, do pedido de autorização relativa à mencionada competência. Tais informações foram apresentadas na Nota Técnica SEI nº 290/2025/MF, de 28/01/2025 (SEI 47862865).

12. No mais, o Contrato sob análise não apresenta cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional ou à ordem pública, nem contrária à Constituição ou às leis nacionais, em consonância com o art. 11 da referida Resolução nº 50, de 1993, do Senado. A par disso, é de se mencionar a previsão de cláusula voltada para a solução arbitral de eventual litígio entre os Países, de acordo com o que determina o parágrafo único do mesmo artigo, além de cláusula estabelecendo o direito brasileiro como regente do aludido Contrato e à luz do qual deve ele ser interpretado.

III

13. Face ao exposto, sugere-se o encaminhamento da matéria ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda para decisão quanto ao seu encaminhamento ao Senado Federal, por meio de Exposição de Motivos cuja minuta se encontra em anexo (SEI 48421384), para a finalidade de solicitar autorização daquela Casa Legislativa para a vigência do Contrato de Reestruturação de Dívida entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, bem assim a convalidação dos atos praticados no seu âmbito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ANA RACHEL FREITAS DA SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame da Sra. Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se à Secretaria Executiva, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Freitas da Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 12/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 12/02/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 18/02/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anelize Lenzi Ruas de Almeida**, **Procurador(a)-Geral**, em 19/02/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48421238** e o código CRC **04445902**.

Referência: Processo nº 10951.000016/99-31 SEI nº 48421238

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

- Nº 36, de 2026 (nº 598/2026, na origem), que solicita *autorização para o Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos de dólares dos Estados Unidos da América), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.*

A mensagem vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3652, DE 2026

Institui o marco regulatório dos campos maduros, de economicidade marginal e microcampos de petróleo e gás natural; a Política Nacional dos Campos Maduros, de Economicidade Marginal e Microcampos; e o Regime Especial de Incentivos para a Exploração e Produção em Campos Maduros e de Economicidade Marginal; e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Institui o marco regulatório dos campos maduros, de economicidade marginal e microcampos de petróleo e gás natural; a Política Nacional dos Campos Maduros, de Economicidade Marginal e Microcampos; e o Regime Especial de Incentivos para a Exploração e Produção em Campos Maduros e de Economicidade Marginal; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o marco regulatório dos campos maduros, de economicidade marginal e microcampos de petróleo e gás natural, a Política Nacional dos Campos Maduros, de Economicidade Marginal e Microcampos, dispõe sobre incentivos regulatórios e econômicos e fixa diretrizes gerais para atuação proporcional ao risco pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA NACIONAL DOS CAMPOS MADUROS, DE ECONOMICIDADE MARGINAL E MICROCAMPOS

Seção I

Dos princípios e dos objetivos

Art. 2º Fica instituída a Política Nacional dos Campos Maduros, de Economicidade Marginal e Microcampos, com os seguintes princípios:

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

I – promoção do aproveitamento racional dos recursos de petróleo e gás natural com vistas à maximização do fator de recuperação e à extensão da vida útil dos ativos existentes;

II – proporcionalidade e adequação regulatória, com simplificação de exigências, obrigações e procedimentos aplicáveis a campos maduros, de economicidade marginal e microcampos;

III – eficiência administrativa, celeridade e previsibilidade na atuação regulatória e decisória dos órgãos e entidades competentes;

IV – promoção da continuidade operacional, reativação, revitalização e redesenvolvimento de campos maduros, de economicidade marginal e microcampos;

V – flexibilidade regulatória, mediante adoção de parâmetros diferenciados e proporcionais às especificidades de cada campo;

VI – reconhecimento do aproveitamento e da produção de petróleo e gás natural em recursos ou reservatórios não convencionais, como atividade de interesse nacional e estratégica para a política energética nacional;

VII – estímulo ao compartilhamento, à adaptação e ao reaproveitamento de instalações e infraestruturas existentes; e

Parágrafo único. A Política Nacional dos Campos Maduros, de Economicidade Marginal e Microcampos integra a Política Energética Nacional de que trata o art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 3º Na implementação da Política Nacional dos Campos Maduros, de Economicidade Marginal e Microcampos, caberá à ANP, em sua esfera de atribuições, promover estudos e propor medidas voltadas aos seguintes objetivos:

I – priorizar a análise dos processos voltados aos campos maduros, de economicidade marginal e microcampos;

II – promover a continuidade operacional de ativos e infraestruturas existentes, evitando o abandono prematuro de campos economicamente viáveis;

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

III – identificar e eliminar ou mitigar barreiras regulatórias e econômicas que reduzam a atratividade ou impeçam a maximização do potencial de campos maduros, de economicidade marginal e microcampos;

IV – identificar e propor modelos de participações governamentais que permitam, ao longo da vida útil dos ativos e com foco na maximização do fator de recuperação, conciliar a arrecadação com a atratividade econômica dos ativos; e

V – buscar melhoria contínua voltada à eficiência administrativa, propondo alternativas regulatórias e administrativas que permitam maior celeridade e previsibilidade nos processos que envolvam campos maduros, de economicidade marginal e microcampos.

Art. 4º A ANP disciplinará o compartilhamento, a adaptação e o reaproveitamento de infraestruturas em campos maduros ou de economicidade marginal, viabilizando o uso dessas instalações por empreendimentos adjacentes, terrestres ou marítimos, contíguos ou sobrepostos, que explorem recursos convencionais ou não convencionais.

Parágrafo único. O disposto no caput observará:

I – a segurança operacional e a integridade das instalações;

II – a capacidade disponível e os direitos contratuais dos agentes envolvidos;

III – as obrigações ambientais e de descomissionamento aplicáveis; e

IV – critérios proporcionais e não discriminatórios para solução de controvérsias no âmbito regulatório.

Seção II

Dos conceitos e das definições

Art. 5º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

I – ambientes regulatórios experimentais (*sandbox* regulatório): regime especial que permite a implementação temporária de projetos inovadores sob condições regulatórias diferenciadas, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, aplicando-se, no que couber, às atividades abrangidas por esta Lei para fins de teste de soluções operacionais, tecnológicas ou regulatórias;

II – campos ou acumulações de economicidade marginal: campos ou acumulações de petróleo ou de gás natural cujo desenvolvimento, redesenvolvimento ou operação apresentem baixo retorno econômico, nos termos definidos nesta Lei;

III – campos maduros: campos de petróleo ou gás natural que tenham superado seu platô de produção e apresentem declínio persistente de produção ou elevado grau de exaustão de reservas provadas, conforme critérios técnicos e econômicos definidos em regulamento da ANP;

IV – microcampos: campos de porte e complexidade substancialmente reduzidos, conforme critérios definidos nesta Lei;

V – solução excepcional: medida regulatória de caráter extraordinário e/ou flexível, adotada mediante decisão fundamentada da ANP para viabilizar a continuidade operacional ou a superação de situações específicas não adequadamente tratadas pelas regras gerais;

VI – reservatório não convencional: rocha ou formação geológica contendo hidrocarbonetos cuja produção dependa do emprego de técnicas específicas de estimulação, incluindo o fraturamento hidráulico, em razão de baixa permeabilidade ou de outras características geológicas, petrofísicas ou geomecânicas, observado o disposto na regulamentação da ANP.

CAPÍTULO III

MARCO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 6º No cumprimento de suas atribuições relativas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em campos maduros, de economicidade marginal ou microcampos, a ANP observará os seguintes princípios de atuação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

I – adotar prazos reduzidos e previamente estabelecidos para a resposta dos processos administrativos, priorizando a celeridade e a previsibilidade decisória em razão das especificidades econômicas e operacionais desses ativos; e

II – conferir caráter de urgência aos processos relativos a campos maduros, de economicidade marginal e microcampos quando não houver prazos estabelecidos na normatização aplicável.

§ 1º A ANP produzirá manuais e orientações, voltados a facilitar a compreensão e aplicação das normas, que deverão ser referidos na própria norma de referência ou disponibilizados em seu sítio eletrônico em conjunto com a norma de referência.

§ 2º Pareceres, instruções, notas, manuais, orientações de julgamento ou outros documentos da ANP que não tenham sido aprovados por meio de processo regulatório conduzido nos termos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, não poderão alterar o sentido literal de norma vigente, nem reduzir direitos ou expandir obrigações além daqueles previstos na norma vigente.

Art. 7º A ANP poderá, mediante decisão fundamentada, admitir medida alternativa de cumprimento regulatório, quando preservadas a finalidade da norma, a segurança operacional, a proteção ambiental e a isonomia regulatória.

Art. 8º A ANP poderá instituir ambiente regulatório experimental (*sandbox* regulatório) para testar soluções inovadoras aplicáveis aos ativos de que trata esta Lei, vedado o afastamento de obrigações legais relativas à proteção ambiental, à segurança operacional, à integridade de instalações, ao recolhimento de participações governamentais e às garantias de descomissionamento.

§ 1º No âmbito do ambiente regulatório experimental, a ANP poderá aprovar condições simplificadas e afastar a incidência de normas sob a sua competência, pelo tempo e extensão necessários para permitir a implementação do projeto e a avaliação de seus resultados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

Art. 9º A ANP poderá celebrar termo de ajustamento de conduta ou instrumento equivalente para prevenir ou compor controvérsias e converter sanções em investimentos de interesse regulatório, desde que haja cessação da irregularidade, reparação integral do dano, metas verificáveis e vedação de aplicação em infrações dolosas graves ou reincidência qualificada.

CAPÍTULO IV

DAS CLASSIFICAÇÕES DE CAMPOS MADUROS E DE ECONOMICIDADE MARGINAL

Art. 10. Na classificação de campos marítimos, a ANP estabelecerá categorias que considerem a profundidade da lâmina d'água, observando, no mínimo, as distinções entre águas rasas, águas profundas e suas respectivas subdivisões, com base em estudos técnicos e econômicos, e outras características operacionais, técnicas e econômicas relevantes, conforme critérios definidos em regulamento.

Parágrafo único. A ANP poderá, de ofício ou mediante provocação, revisar e atualizar as categorias e os limites de batimetria, sempre que a evolução da fronteira exploratória ou a alteração de custos dos projetos assim o justificar.

Art. 11. A classificação de campos maduros observará percentuais mínimos de exaustão das reservas provadas, diferenciados por ambiente operacional e, no caso do gás natural, por critérios específicos definidos em regulamento da ANP.

Art. 12. A classificação de campos de economicidade marginal observará critérios definidos em regulamento da ANP, com base em indicadores técnicos e econômicos do ativo individualmente considerado, inclusive custos de escoamento, dependência de interligação, produtividade, qualidade dos fluidos, linha de base técnica e taxa interna de retorno, assegurados contraditório, revisão periódica e desenquadramento motivado.

Parágrafo único. É vedado o desenquadramento, quando o operador demonstrar que o afastamento do critério decorreu de investimentos visando a maximização da recuperação dos recursos e a extensão da vida útil do campo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

CAPÍTULO V

DO REGIME APLICÁVEL A MICROCAMPOS

Art. 13. Considera-se microcampo, para os fins desta Lei, o campo enquadrado em critérios objetivos de porte, número de poços e produção, definidos em regulamento da ANP.

Art. 14. O enquadramento como microcampo confere elegibilidade aos incentivos cabíveis previstos nesta Lei, observadas a regularidade ambiental, a integridade operacional, o cumprimento de plano aprovado e a revisão periódica das condições que justificaram o enquadramento.

Parágrafo único. O regulamento poderá prever dispensa ou redução da taxa de retenção de área aplicável aos microcampos, conforme critérios de porte, produção e economicidade.

Art. 15. Os microcampos poderão observar regime regulatório simplificado, com utilização de formulário simplificado de desenvolvimento e de relatório simplificado de acompanhamento operacional, conforme matriz de risco definida pela ANP, que considere porte, complexidade, idade das instalações, histórico de conformidade e sensibilidade ambiental.

§ 1º O formulário simplificado de desenvolvimento será apresentado antes do início da produção ou da execução de alteração relevante no microcampo, com a finalidade de informar à ANP as características essenciais do projeto, das instalações, do cronograma, da integridade operacional, da regularidade ambiental e das obrigações de descomissionamento.

§ 2º O relatório simplificado de acompanhamento operacional será apresentado periodicamente pelo operador, na forma do regulamento, com a finalidade de consolidar as informações necessárias ao acompanhamento da produção, da integridade das instalações, da regularidade ambiental, do cumprimento de condicionantes e da execução das obrigações assumidas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

§ 3º A apresentação do relatório simplificado não afasta o dever de comunicação imediata à ANP e aos órgãos competentes em caso de incidente, alteração operacional relevante, risco operacional, dano ambiental ou descumprimento de condicionantes.

Art. 16. A cessão ou alteração de operador em microcampos poderá observar rito administrativo simplificado, sem prejuízo da comprovação de capacidade técnica, financeira e operacional do cessionário, da substituição ou reforço das garantias de descomissionamento, da observância da legislação concorrencial aplicável e da atualização do responsável perante o órgão ambiental competente.

§ 1º A ANP e o órgão ambiental competente deverá adotar procedimento coordenado e prioritário para análise da alteração de operador.

§ 2º A alteração do operador perante a ANP não afasta a necessidade de atualização, averbação ou revisão da licença ambiental, quando exigida pela legislação aplicável ou pelas condicionantes da licença.

CAPÍTULO VI

DO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA A EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO EM CAMPOS MADUROS E DE ECONOMICIDADE MARGINAL

Seção I

Simplificação regulatória

Art. 17. A ANP instituirá regime simplificado de obrigações regulatórias aplicável às atividades definidas nesta Lei, baseado em matriz de risco e em análise de proporcionalidade, com consolidação de obrigações informacionais, digitalização de processos, fiscalização prioritária por risco e revisão periódica de resultados.

Art. 18. A ANP disciplinará modelo simplificado de plano de desenvolvimento para campos maduros e de economicidade marginal, asseguradas as informações essenciais à avaliação técnica, à segurança operacional, à integridade das instalações, ao meio ambiente e ao descomissionamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

Parágrafo único. O regulamento fixará prazos de análise e procedimentos de saneamento processual.

Art. 19. A ANP definirá critérios proporcionais para a queima e a ventilação de gás natural, segundo o ambiente operacional, o porte do campo, o risco da atividade, a viabilidade econômica e as alternativas disponíveis de aproveitamento do gás.

Parágrafo único. Fica dispensado o limite de queima e ventilação quando demonstrado que o aproveitamento do volume de gás natural associado produzido em determinado campo não é economicamente viável em razão de fatores restritivos incidentes sobre o campo

Art. 20. Atos interpretativos, orientativos ou educativos da ANP não poderão criar obrigações novas, ampliar sanções ou alterar o sentido de normas vigentes, sem observância do devido processo regulatório.

Art. 21. O regulamento poderá prever regime simplificado de segurança operacional para instalações e poços de menor risco, com base em matriz que considere produção, complexidade, idade, integridade, histórico de incidentes e sensibilidade locacional, cabendo ao regulamento disciplinar critérios de enquadramento, avaliação e transição.

Art. 22. Em processos de cessão de campos maduros e de economicidade marginal, o cessionário poderá apresentar plano preliminar de continuidade operacional, condicionado à ulterior aprovação do plano completo pela ANP, à demonstração de capacidade técnica e financeira e à aceitação das garantias de descomissionamento, observado rito administrativo simplificado disposto no art. 16 desta Lei.

Art. 23. A prorrogação da concessão para campos maduros poderá ser admitida quando demonstrados interesse público, viabilidade técnica, regularidade ambiental, integridade das instalações, plano de continuidade operacional e manutenção de garantias de descomissionamento, independentemente de compromisso de investimento adicional.

Art. 24. Antes do descomissionamento, a ANP deverá promover chamada pública para avaliar o interesse do mercado na relicitação do campo, salvo decisão motivada em sentido diverso fundada em risco operacional, passivo ambiental relevante, inviabilidade técnica ou custo desproporcional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

Seção II

Royalties e outras participações governamentais

Art. 25. A ANP deverá conceder, aos campos maduros, aos campos ou acumulações de economicidade marginal e aos microcampos de petróleo ou gás natural, redução da alíquota de royalties até o montante correspondente a 5% (cinco por cento) da produção.

Art. 26. Quando a redução prevista no art. 25 for insuficiente para viabilizar o desenvolvimento, o redesenvolvimento ou a continuidade operacional do ativo, a ANP concederá, em caráter excepcional, redução extraordinária da alíquota de royalties para montante inferior a 5% (cinco por cento), observado o piso de 1% (um por cento) da produção, nos termos do § 1º-B do art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§ 1º A redução extraordinária de que trata o caput dependerá de demonstração técnica e econômica da inviabilidade do ativo com alíquota superior, plano aprovado pela ANP, prazo certo de vigência, revisão periódica e manutenção das garantias de descomissionamento.

§ 2º A redução extraordinária deverá ser limitada ao necessário para afastar a inviabilidade econômica demonstrada e poderá ser revista ou extinta se deixarem de existir as condições que justificaram sua concessão.

§ 3º O valor arrecadado com alíquota inferior a 5% (cinco por cento) será distribuído, proporcionalmente, segundo os critérios aplicáveis à parcela de royalties de até 5% (cinco por cento) prevista na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 27. Nos campos sem produção iniciada por inviabilidade econômica comprovada, o benefício deverá alcançar a produção inicial.

Art. 28. A taxa de retenção de área de campos maduros, de economicidade marginal e microcampos de petróleo e gás natural poderá ser reduzida, nos termos do regulamento, sem prejuízo das garantias de descomissionamento e da comprovação periódica das condições que justificaram o incentivo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

Parágrafo único. Não haverá majoração da taxa de retenção de área em razão de atraso não imputável ao contratado.

Seção III

Regimes especiais de financiamento

Art. 29. O disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, aplica-se às debêntures emitidas destinadas à captação de recursos com vistas a implementar ou a expandir projetos relacionados ao desenvolvimento ou revitalização de campos maduros, de economicidade marginal e microcampos.

Art. 30. Aplicam-se aos campos maduros, de economicidade marginal e microcampos, os benefícios fiscais do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Art. 31. A ANP deverá realizar tomada pública de contribuições e audiência pública com agentes regulados e agentes financeiros, a cada triênio, para identificar gargalos na regulação ou nas políticas e práticas do setor que impactam a disponibilidade ou o custo de financiamento de projetos de exploração e produção.

Parágrafo único. Com base nos resultados da tomada pública de contribuições e audiência pública, a ANP deverá elaborar relatório de análise de impacto regulatório (AIR), com proposição de soluções regulatórias, em sua esfera de atribuições, para os desafios e barreiras identificados.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 32. Na dosimetria das multas aplicáveis aos ativos de que trata esta Lei, a autoridade observará a gravidade da infração, o risco e o dano produzidos, o dolo, a reincidência, a capacidade econômica do infrator, o porte do ativo e a vantagem auferida, podendo o regulamento prever faixas diferenciadas para infrações formais e de baixa lesividade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

Art. 33. O princípio da dupla visita poderá ser aplicado às infrações formais ou de baixa lesividade, vedada sua incidência em hipóteses de dolo, fraude, reincidência específica, dano ambiental, risco grave e iminente, obstrução à fiscalização ou descumprimento de medida cautelar.

Art. 34. A condição econômica do infrator e a vantagem econômica decorrente da infração deverão ser aferidas por critérios objetivos e motivados, vedada presunção fundada apenas no ambiente operacional do ativo.

Art. 35. Na atuação sancionadora, a ANP observará a vinculação da autuação à obrigação material descumprida, a vedação ao *bis in idem*, a consideração da causa raiz e a apreciação prioritária de matérias preliminares, nos termos da legislação aplicável.

Art. 36. A ANP deverá editar orientações internas de julgamento para uniformização decisória, vedada a criação de obrigações ou sanções novas, observado o controle jurídico e a publicidade adequados, na forma do regulamento.

Art. 37. A interdição de instalações no âmbito das atividades reguladas pela ANP dependerá de decisão motivada, observados critérios técnicos objetivos definidos em regulamento e possibilidade de medidas alternativas aptas a neutralizar o risco.

Art. 38. A desinterdição das instalações pertencentes aos campos maduros, de economicidade marginal ou microcampos poderá ser concedida com base em documentação técnica idônea apresentada pelo interessado, podendo ser dispensada vistoria, nos termos previstos no regulamento.

Parágrafo único. Os pedidos de desinterdição terão tramitação prioritária, com prazo ordinário definido em regulamento e possibilidade de prorrogação motivada quando houver necessidade técnica.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 39. O art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a adição do seguinte § 1º-B:

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

"**Art. 47.** .....

.....

§ 1º-B. Nos campos maduros, nos campos ou acumulações de economicidade marginal e nos microcampos de petróleo ou gás natural, a ANP concederá, em caráter excepcional, a alíquota de *royalties* para até 1% (um por cento) da produção, quando demonstrado que a alíquota mínima prevista no § 1º deste artigo for insuficiente para viabilizar o desenvolvimento, o redesenvolvimento ou a continuidade operacional do ativo, observados os critérios, prazos, salvaguardas e mecanismos de revisão previstos em lei e em regulamento.

....." (NR)

Art. 40. O art. 3º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 1º Nas infrações previstas nos incisos XXI e XXII do *caput*:

.....

§ 2º Na infração prevista no inciso XVI do *caput*, a penalidade de multa somente poderá ser aplicada quando o descumprimento da notificação implicar inobservância de obrigação material prevista em norma específica, não se caracterizando infração autônoma o mero descumprimento formal da notificação." (NR)

Art. 41. O art. 4º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passa a vigorar com a adição do seguinte § 4º:

"Art. 4º .....

.....

§ 4º. A apresentação de recurso apontando inexatidões materiais ou erros de cálculo na decisão de que trata o § 3º não resultará em perda do direito previsto naquele dispositivo, desde que o valor da multa seja recolhido cautelarmente no prazo previsto." (NR)

Art. 42. O art. 24 da Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, passa a vigorar com a adição do seguinte § 4º:

"**Art. 24.** .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

§ 4º O licenciamento ambiental especial deverá ser aplicado aos campos maduros, de economicidade marginal e microcampos de petróleo e gás natural, em razão do caráter estratégico da extensão da vida útil desses ativos para a segurança energética nacional." (NR)

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir um marco regulatório específico para campos maduros, campos de economicidade marginal e microcampos de petróleo e gás natural. A proposta busca conferir tratamento regulatório proporcional ao porte, ao risco e à complexidade desses ativos, de modo a estimular sua continuidade operacional, ampliar o aproveitamento racional das reservas existentes, evitar o abandono prematuro de campos ainda recuperáveis e contribuir para a segurança energética nacional.

A exploração e produção de petróleo e gás natural abrangem ativos com características muito distintas. Grandes projetos, especialmente em áreas marítimas de alta produtividade, possuem escala, estrutura econômica e capacidade financeira incompatíveis com a realidade de muitos campos maduros, campos marginais e microcampos, em especial aqueles localizados em terra ou em regiões produtoras tradicionais. A aplicação uniforme de exigências regulatórias pode impor custos desproporcionais a ativos de baixa produção ou em declínio, antecipando sua devolução ou seu descomissionamento antes do esgotamento técnico e econômico das reservas.

Nesse contexto, a proposição cria a Política Nacional dos Campos Maduros, de Economicidade Marginal e Microcampos, integrada à Política Energética Nacional. Essa política se orienta por princípios como o aproveitamento racional dos recursos, a maximização do fator de recuperação, a extensão da vida útil dos ativos, a proporcionalidade regulatória, a eficiência administrativa, a segurança operacional e a proteção ambiental. O projeto também reconhece a relevância do compartilhamento, da adaptação e do

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

reaproveitamento de instalações e infraestruturas existentes, instrumentos que podem reduzir custos, viabilizar projetos de menor escala e evitar a perda de ativos úteis ao desenvolvimento de novas oportunidades de produção.

A proposta também confere à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) papel central na implementação da política pública. Cabe à ANP promover estudos, propor medidas, disciplinar mecanismos de compartilhamento de infraestrutura, definir critérios técnicos de enquadramento, instituir regimes regulatórios simplificados e aplicar instrumentos proporcionais ao risco. A lei, portanto, fixa diretrizes gerais e salvaguardas, sem substituir a atuação técnica da agência por comandos excessivamente fechados. Essa opção preserva a flexibilidade regulatória necessária em setor marcado por elevada complexidade técnica.

O projeto também permite a adoção de medidas alternativas de cumprimento regulatório e de ambientes regulatórios experimentais, desde que preservados critérios específicos, incluindo segurança operacional. Com isso, busca-se permitir inovação regulatória e operacional sem afastar deveres legais essenciais. A simplificação pretendida não se confunde, portanto, com desregulação ou omissão estatal.

Outro eixo relevante da proposta é a criação de regime específico para microcampos. Esses ativos possuem porte e complexidade reduzidos e, por isso, podem demandar tratamento administrativo mais simples, com relatórios, formulários e procedimentos compatíveis com sua escala. O texto, contudo, condiciona o regime simplificado à regularidade ambiental, à integridade operacional e a outros critérios relevantes.

No campo econômico, a proposição admite incentivos regulatórios e redução de *royalties*, mas o faz de forma condicionada. A redução extraordinária abaixo do piso ordinário somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante demonstração de inviabilidade econômica do ativo, estimativa prévia de impacto fiscal e federativo, manifestação técnica da agência e prazo certo de vigência. Busca-se, assim, evitar subsídios excessivamente amplos.

A proposta também enfrenta tema relevante para estados e municípios produtores. A redução de participações governamentais pode preservar produção, arrecadação futuras e manutenção da cadeia produtiva local.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26389.69578-68

No que se refere ao licenciamento ambiental, o projeto adota uma solução equilibrada. A proposição admite licenciamento simplificado para atividades de baixo impacto, desde que precedido de avaliação do órgão ambiental competente e com base em critérios técnicos, como magnitude, localização, reversibilidade, sensibilidade ambiental e cumulatividade de impactos. Também prevê medidas de combate à mora administrativa. Desse modo, busca-se conferir previsibilidade ao empreendedor sem fragilizar o controle ambiental prévio de atividades potencialmente impactantes.

A licença ambiental única e integrada, o aproveitamento de licenças anteriores e a substituição de estudos mais complexos por estudos simplificados, quando tecnicamente cabível, são medidas que podem reduzir custos e evitar repetição desnecessária de procedimentos.

No âmbito sancionatório, a proposição busca adequar a resposta administrativa ao porte do ativo e à gravidade da infração. Multas, interdições, desinterdições e instrumentos consensuais devem observar critérios objetivos, motivação adequada, risco produzido, dano causado, dolo, reincidência, capacidade econômica e vantagem auferida. O princípio da dupla visita fica restrito a infrações formais ou de baixa lesividade, sem aplicação em hipóteses de dolo, fraude, dano ambiental, risco grave e iminente, obstrução à fiscalização ou descumprimento de medida cautelar. Com isso, preserva-se a proporcionalidade sem enfraquecer a tutela da segurança operacional e do meio ambiente.

A proposição, portanto, pretende corrigir assimetrias regulatórias que prejudicam a continuidade de campos de menor escala ou em declínio. Ao mesmo tempo, incorpora salvaguardas para evitar incentivos indevidos, seleção adversa, fragilização ambiental, perda de controle concorrencial e socialização futura de passivos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador LAÉRCIO OLIVEIRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 182, de 1º de Junho de 2021 - Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (2021) - 182/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;182
- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo; Lei da ANP; Lei da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Lei de Petróleo e Gás - 9478/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9478
    - art1
    - art47
    - art47_par1-2
- Lei nº 9.847, de 26 de Outubro de 1999 - Lei do Abastecimento Nacional de Combustíveis - 9847/99
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9847
    - art3
    - art4
- Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007 - LEI-11488-2007-06-15 - 11488/07
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11488
    - art3
    - art4
    - art5
- Lei nº 12.431, de 24 de Junho de 2011 - LEI-12431-2011-06-24 - 12431/11
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12431
    - art2
- Lei nº 13.848, de 25 de Junho de 2019 - LEI-13848-2019-06-25 - 13848/19
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13848
- Lei nº 15.190 de 08/08/2025 - LEI-15190-2025-08-08 , Lei Geral do Licenciamento Ambiental - 15190/25
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;15190
    - art24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 525, DE 2026

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.721/2026 com o Projeto de Lei nº 4.275/2021.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26040.74598-64 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1721/2026 com o PL 4275/2021, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4275/2021, que visa estabelecer limites à retenção de recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em razão da existência de dívidas previdenciárias dos entes recebedores, deverá ser apensado ao PL 1721/2026, que visa incluir como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na categoria de contribuintes individuais, os bolsistas de mestrado e de doutorado, em razão de pertinência temática.

A conexão entre as proposições é objetiva: ambas promovem alterações na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), e versam sobre o custeio do Regime Geral de Previdência Social. A tramitação em conjunto, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, assegura o exame integrado e harmônico das modificações propostas ao mesmo diploma legal, conferindo coerência sistemática à legislação previdenciária e evitando deliberações conflitantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26040.74598-64 (LexEdit)

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2026.

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 526, DE 2026

Requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre os critérios e procedimentos adotados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao fornecimento excepcional da polilaminina a pacientes por meio dos programas de acesso expandido e de uso compassivo, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 38, de 12 de agosto de 2013.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26520.23059-97 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre os critérios e procedimentos adotados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao fornecimento excepcional da polilaminina a pacientes por meio dos programas de acesso expandido e de uso compassivo, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 38, de 12 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre os critérios e procedimentos adotados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao fornecimento excepcional da polilaminina a pacientes por meio dos programas de acesso expandido e de uso compassivo, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 38, de 12 de agosto de 2013.

Nesses termos, requisita-se:

1. Considerando o número de pacientes e a uniformidade de critérios de inclusão, como a Anvisa classifica as demandas que tem recebido para o fornecimento da polilaminina, no tocante à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26520.23059-97 (LexEdit)

diferenciação entre programa de acesso expandido, nos termos do art. 11 da RDC nº 38, de 2013, e uso compassivo (art. 13)? Com base em que fundamentação técnica é estabelecida a diferença?

2. Há avaliação técnica, nota interna, orientação ou manifestação formal da Anvisa sobre o risco de utilização reiterada de autorizações individuais de uso compassivo em substituição material a programa de acesso expandido?
3. Requer-se o encaminhamento de cópia integral de todas as notas técnicas, pareceres e manifestações internas da Anvisa – inclusive as produzidas no âmbito do Comitê de Inovação – que tratem do enquadramento regulatório da polilaminina como uso compassivo ou acesso expandido.
4. Quais critérios objetivos (numéricos, materiais ou temporais) a Anvisa adota para distinguir uma série de autorizações individuais de uso compassivo da configuração de um programa de acesso expandido de fato? Há limiar formalmente estabelecido para qualquer tipo de tecnologia ou medicamento em desenvolvimento? Em específico para a polilaminina: houve indeferimento de solicitação para o uso compassivo utilizando-se de critérios adicionais ou barreiras de acesso somente no caso desta molécula, que não foram utilizados em outros produtos em fase desenvolvimento? Se positivo, solicitamos a devida justificativa técnica
5. **T**endo o patrocinador declarado que avalia os pedidos de uso compassivo pelos mesmos critérios aprovados para o ensaio clínico (trauma raquimedular agudo, lesão completa em segmento vertebral definido, ocorrência inferior a 72 horas e indicação cirúrgica), como a Agência avalia se essa padronização, por si, é suficiente para descaracterizar a natureza individual e casuística própria do uso compassivo?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26520.23059-97 (LexEdit)

6. Qual é o estágio atual da revisão da RDC nº 38, de 2013, objeto da Consulta Pública nº 1.210, de 2023? A proposta em elaboração enfrenta especificamente a lacuna relativa à conversão de usos compassivos reiterados em acesso expandido?
7. Requer-se o encaminhamento de planilha consolidada, atualizada até a data da resposta, discriminando: (i) o número total de pedidos de acesso à polilaminina recebidos; (ii) sua origem (protocolados pelo patrocinador ou individuais); (iii) a via (administrativa ou judicial); (iv) o desfecho de cada um (deferido, indeferido ou em análise); e (v) a distribuição por unidade da Federação.
8. Quais os fundamentos técnicos que embasaram os indeferimentos até aqui proferidos?
9. Considerando as especificidades do protocolo clínico fase I aprovado pela Agência para a polilaminina, qual a concentração e a dosagem do princípio ativo e de diluente autorizadas para administração nos pacientes? Essa concentração é a mesma autorizada para administração nos pacientes que acessam a molécula via uso compassivo? Existe manifestação ou parecer técnico da autarquia que embase o limiar de segurança adotado para a definição dessa concentração específica? Em caso positivo, requer-se cópia das principais manifestações da Agência.
10. Quantos eventos adversos graves e quantos óbitos foram notificados à Agência em pacientes que receberam a polilaminina? Em cada caso, houve avaliação de nexo causal? Quais foram as conclusões? Requer-se cópia dos relatórios de farmacovigilância e das notificações correspondentes, resguardados os dados pessoais dos pacientes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26520.23059-97 (LexEdit)

11. Qual o tempo médio de análise dos pedidos de uso compassivo da polilaminina, e como esse prazo se compara ao previsto ordinariamente para a modalidade? O tempo dispendido pela Agência para concluir as análises tem sido compatível com a janela terapêutica indicada para o uso da polilaminina?
12. De que modo a Agência assegura, no cenário de pulverização em autorizações individuais, a coleta e a consolidação dos dados de segurança previstas nos arts. 17 e 23 da RDC nº 38, de 2013, notadamente quanto aos casos deferidos por via judicial, em que a remessa de dados à equipe de pesquisa não é obrigatória?
13. O crescimento da demanda por uso compassivo, inclusive judicializada, tem afetado o recrutamento e a execução do ensaio clínico de fase 1, em possível contrariedade com o art. 8º da RDC nº 38, de 2013 (que veda o retardo dos ensaios e assegura prioridade de inclusão neles)?
14. Os relatórios periódicos de que trata o art. 17 vêm sendo exigidos e recebidos regularmente?
15. A nota de esclarecimento do patrocinador, de abril de 2026, refere "discussão e alinhamento" com a Anvisa quanto às medidas cabíveis diante do crescimento das solicitações. Requer-se cópia das atas, ofícios e correspondências que documentem esse alinhamento.
16. Sobre quem recai o custeio das despesas operacionais (logística, aplicação, insumos hospitalares e acompanhamento) associadas ao fornecimento da polilaminina em uso compassivo? Há previsão ou ocorrência de dispêndio de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)?
17. Como se distribuem as responsabilidades civil e sanitária pela aplicação do produto experimental entre fabricante, médico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26520.23059-97 (LexEdit)

assistente e a própria Agência, sobretudo nos casos autorizados por decisão judicial?

18. Em quais processos judiciais relacionados ao fornecimento da polilaminina a Anvisa figurou ou se manifestou, e em que sentido? Requer-se cópia das principais manifestações da Agência que sintetizem sua posição institucional sobre o acesso à polilaminina.

JUSTIFICAÇÃO

O direito fundamental à vida e à saúde, resguardados pela Constituição Federal, pressupõem não apenas o acesso às terapias convencionais já registradas, mas também a possibilidade de se pleitear alternativas terapêuticas excepcionais diante de quadros clínicos de extrema gravidade e ainda sem opções de tratamento disponíveis no mercado. Em cenários em que o esgotamento terapêutico ameaça a vida ou a integridade do paciente, o direito à excepcionalidade no acesso a medicamentos em fase de desenvolvimento clínico surge como uma extensão legítima do princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à vida.

A polilaminina, versão derivada da laminina — uma proteína produzida naturalmente pelo nosso corpo —, estudada há quase três décadas no Brasil e que foi desenvolvida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), surgiu como uma nova esperança para milhares de brasileiros vítimas de lesões na medula mesmo que ainda esteja nas fases iniciais dos testes clínicos.

Nesse contexto, a atuação institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) desempenha um papel de elevada responsabilidade social, equilibrando a urgência humanitária e a segurança sanitária. Demandando atuação célere e sensível às demandas dos pacientes, ao mesmo tempo em que exerce sua função precípua de vigilância.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26520.23059-97 (LexEdit)

A proteção da saúde pública exige que a Agência estabeleça critérios técnicos rigorosos para que o acesso excepcional não exponha os cidadãos a riscos desproporcionais e para que os dados de farmacovigilância sejam devidamente coletados, resguardando a integridade dos ensaios clínicos em andamento.

Como resposta a essa necessidade de conciliar a urgência do paciente e a segurança científica, a Anvisa editou a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 38, de 12 de agosto de 2013. Esta norma regulamenta os programas de acesso a medicamentos novos e experimentais, destacando-se o instituto do uso compassivo, que viabiliza a promessa de tratamento individual e casuístico para promissoras substâncias ainda sem registro, sob rigorosa justificativa e responsabilidade médica.

Diante do cenário de crescente complexidade regulatória e do aumento expressivo de demandas e judicializações envolvendo o acesso à polilaminina, este Requerimento de Informação mostra-se indispensável para que a sociedade e, sobretudo as pessoas com lesão medular interessadas, possam compreender como a Agência tem operacionalizado e monitorado a aplicação da RDC nº 38/2013. O detalhamento e a transparência desses dados permitirão ao Poder Legislativo exercer seu dever constitucional de fiscalização, colaborando para o aprimoramento de políticas que harmonizem o avanço biotecnológico, o direito de acesso dos pacientes e a sustentabilidade do sistema de saúde brasileiro.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Mara Gabrilli

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 526, de 2026, da Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre os critérios e procedimentos adotados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao fornecimento excepcional da polilaminina a pacientes por meio dos programas de acesso expandido e de uso compassivo, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 38, de 12 de agosto de 2013.

O requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 527, DE 2026

Requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear a Academia William Shakespeare e a celebrar o legado universal do dramaturgo William Shakespeare.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26916.68276-89 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear a Academia William Shakespeare e a celebrar o legado universal do dramaturgo William Shakespeare.

JUSTIFICAÇÃO

A Academia William Shakespeare (AWS) é instituição cultural brasileira, sediada na cidade de São Paulo e com atuação em diversos países. Dedicada à valorização do potencial humano e à difusão da cultura, da educação, da literatura e das artes, a Academia reconhece e homenageia cidadãos exemplares por meio de distinções de caráter meritocrático, celebrando trajetórias de serviço à comunidade e contribuindo para o fortalecimento dos valores éticos, humanísticos e de cidadania na sociedade brasileira.

Ao longo de sua trajetória, a Academia consolidou-se como espaço de reconhecimento ao mérito e de estímulo à formação intelectual, artística e humanística, promovendo solenidades, homenagens e iniciativas que aproximam diferentes setores da sociedade — civis, militares, religiosos e representantes das artes e das letras — em torno da cultura, da cidadania e dos valores humanitários. Sediada no Estado de São Paulo e com projeção internacional, a instituição reúne atributos que recomendam o seu reconhecimento por esta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26916.68276-89 (LexEdit)

A Academia elegeu como símbolo maior o nome de William Shakespeare (1564–1616), reconhecido como um dos maiores dramaturgos de todos os tempos e um dos pilares da cultura universal. Sua obra continua a inspirar sucessivas gerações, promovendo reflexões profundas sobre a condição humana, a justiça, a liberdade, a ética, o amor, a responsabilidade e a convivência entre os povos. Transcendendo idiomas, épocas e nações, o seu legado constitui verdadeiro patrimônio imaterial da humanidade.

Não por acaso, a data de 23 de abril — tradicionalmente associada ao nascimento e ao falecimento de Shakespeare — foi consagrada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) como o Dia Mundial do Livro e do Direito de Autor, em reconhecimento à relevância da literatura para o desenvolvimento cultural dos povos. Homenagear Shakespeare é, portanto, reafirmar o valor universal da palavra, da leitura e das artes como instrumentos de formação humana, de diálogo e de paz.

Ao homenagear a Academia William Shakespeare, o Senado Federal prestigia instituição que se dedica a preservar, divulgar e difundir esse legado cultural, incentivando a formação intelectual, artística e humanística e o fortalecimento dos valores éticos na sociedade brasileira, bem como promovendo o diálogo entre diferentes setores em favor da cultura e da paz. A realização da Sessão Especial representa, ademais, oportuna afirmação do compromisso do Parlamento brasileiro com a valorização da cultura, da educação, da produção intelectual e da preservação do patrimônio cultural da humanidade.

Diante da relevância cultural, educacional e institucional da matéria, solicito o apoio dos nobres Pares para a realização desta justa homenagem, em data oportuna.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2026.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

REPUBLICANOS - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

PSD - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

PODEMOS - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PSD - Carlos Viana*
PSB - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

PSD - Carlos Fávaro*
UNIÃO - Jayme Campos*
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Camilo Santana**

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
PL - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
AVANTE - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Hermes Klann** (S)

Alagoas

PSDB - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Renan Filho**

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
PL - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PSB - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Roberta Acioly* (S)
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 21
PSD-14 / PSB-7

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Carlos Fávaro. . . . . PSD / MT
Carlos Viana. . . . . PSD / MG
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fernando Dueire. . . . . PSD / PE
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSB / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Soraya Thronicke. . . . . PSB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 18
PL-16 / NOVO-1 / AVANTE-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Efraim Filho. . . . . PL / PB
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Hermes Klann. . . . . PL / SC
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Marcos do Val. . . . . AVANTE / ES
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Sergio Moro. . . . . PL / PR
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Democracia - 18
MDB-9 / UNIÃO-3 / PODEMOS-3 / PSDB-3

Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Dra. Eudócia. . . . . PSDB / AL
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Giordano. . . . . PODEMOS / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Renan Filho. . . . . MDB / AL
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 13
PP-7 / REPUBLICANOS-6

Alan Rick. . . . . REPUBLICANOS / AC
Angelo Coronel. . . . . REPUBLICANOS / BA
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Roberta Acioly. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 11
PT-9 / PDT-2

Beto Faro. . . . . PT / PA
Camilo Santana. . . . . PT / CE
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	21
Bloco Parlamentar Vanguarda	18
Bloco Parlamentar Democracia	18
Bloco Parlamentar Aliança	13
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	11
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (REPUBLICANOS-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Beto Faro** (PT-PA)
Camilo Santana** (PT-CE)
Carlos Fávaro* (PSD-MT)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PSD-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PSDB-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (PL-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (PSD-PE)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (PODEMOS-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Hermes Klann** (PL-SC)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (AVANTE-ES)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Renan Filho** (MDB-AL)
Roberta Acioly* (REPUBLICANOS-RR)
Rodrigo Pacheco* (PSB-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (PL-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PSB-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PSB-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2ª Roberta Acioly - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PSB-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 21 **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 14** **Omar Aziz** (13,53) **Líder do PSB - 7** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 18** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102,122,123) ..... **Líder do MDB - 9** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) **Líder do UNIÃO - 3** **Professora Dorinha Seabra** (18,41,92,95,102,122,123) Vice-Líder do UNIÃO Jayme Campos (93,125) **Líder do PODEMOS - 3** **Giordano** (86,119) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Dra. Eudócia (124)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO/AVANTE) - 18** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 16** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38) **Líder do AVANTE - 1** **Marcos do Val** (30,120)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 13 **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 6** **Alan Rick** (113) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	**Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 11** **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Camilo Santana** (117,128) Vice-Líderes do PT Paulo Paim (129) Beto Faro (28,118,130) **Líder do PDT - 2** **Weverton** (20,62,72)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102,122,123)	**Governo** **Líder** **Teresa Leitão - PT** (35,64,99,106,116,127)
Oposição **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 01.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).
110. Em 03.02.2026, a Senadora Augusta Brito foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2026-GLDPT-SF).
111. Em 05.03.2026, o Senador Jaques Wagner comunica que retornou ao exercício do mandato em 13.10.2025 e deu continuidade ao cargo de Líder do Governo (Of. nº 003/2026-GLDGOV).
112. Em 11.03.2026, o Senador Mecias de Jesus deixa de exercer a função de líder do REPUBLICANOS pelo motivo de "Renúncia".
113. Em 17.03.2026, o Senador Alan Rick foi designado Líder do REPUBLICANOS (Of. nº 010/2026-GABLID/GLREPUBL).
114. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
115. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
116. Em 07.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
117. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
118. Em 07.04.2026, o Senador Beto Faro foi designado 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
119. Em 09.04.2026, o Senador Giordano foi designado Líder do Podemos (Of. nº 01/2026-GLPODEMOS).
120. Em 13.04.2026, o Senador Marcos do Val foi designado Líder do Partido AVANTE (Of. nº 006/2026-GSMVAL).
121. Em 14.04.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 0008/2026-GSPVALER).
122. Em 14.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do União Brasil (Of. nº 43/2026-GLUNIAO).
123. Em 15.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 48/2026-GLUNIAO).
124. Em 15.04.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 009/2026-GSPVALER).
125. Em 16.04.2026, o Senador Jayme Campos foi designado 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 51/2026-GLUNIAO).
126. Em 05/05/2026, o Senador Jorge Seif deixa de exercer a função de vice-líder do Partido Liberal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
127. Em 26.06.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada Líder do Governo (Mensagem nº 549, de 2026, da Presidência da República).
128. Em 08.07.2026, o Senador Camilo Santana foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).
129. Em 08.07.2026, o Senador Paulo Paim foi designado 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).
130. Em 08.07.2026, o Senador Beto Faro foi designado 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025 - GTMTI

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)

Leitura: 22/04/2025
Instalação: 21/10/2025
Prazo final: 30/05/2026
Prazo final prorrogado: 13/08/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
VAGO (2,4)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).
4. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI N° 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (PL-PB) (2)
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)

Instalação: 24/09/2025
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026
Prazo prorrogado: 22/12/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (1)	2. Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (1)	4. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (1)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS n°19/2025). (DSF de 24/09/2025, p. 5)
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA P/ REALIZAR DILIGÊNCIA NO TERMINAL PORTUÁRIO DA CARGILL EM SANTARÉM (PA) E ÁREAS ADJACENTES.

Finalidade: realizar, no prazo de 120 dias, diligência externa no Terminal Portuário da Cargill em Santarém (PA) e áreas adjacentes do complexo portuário e hidroviário do Rio Tapajós, com o objetivo de averiguar in loco os efeitos operacionais, logísticos, ambientais, sanitários e socioeconômicos decorrentes das ocupações indígenas recentes, bem como o impacto sobre a cadeia de escoamento de produção agropecuária e as obras previstas de dragagem/licitação.

Requerimento nº 107, de 2026 - CTECARGILL

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA PEDOFILIA - 2026

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIPED

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. VAGO (1,10,25,31,34)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (1,10)
Senador Renan Filho (MDB-AL) (1,10,32,33,34)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
VAGO (7,10)	7. Senador Giordano (PODEMOS-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (4,30)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (4,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,19,29)	3. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9,15,16)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (9,26)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,28)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,20,24,27)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5,11,21,22,23)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11,22,23)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,22,23)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,12,28)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 22)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 7)
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 11/03/2025, p. 22)
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 84)
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA). (DSF de 03/09/2025, p. 293)
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA). (DSF de 11/09/2025, p. 123)
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE). (DSF de 04/12/2025, p. 221)
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
19. Em 16.12.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2025-BLVANG). (DSF de 17/12/2025, p. 296)
20. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
21. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
22. Em 17.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Damares Alves foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
23. Em 24.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Angelo Coronel foram designados membros titulares, e a Senadora Damares Alves, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
24. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
25. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 020/2026-BLPBRA).
27. Em 08.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 018/2026-GABLID/BLALIAN).
28. Em 01.06.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que passa a 4ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 032/2026-GABLID/BLALIAN).
29. Em 10.06.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 53/2026-BLVANG).
30. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 045/2026-GSEGAMA).
31. Em 11.06.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 36/2026-BLDEMO).
32. Em 01.07.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 051/2026-GSEGAMA).
33. Em 01.07.2026, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 043/2026-BLDEMO).
34. Em 08.07.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão (Of. nº 44/2026-BLDEMO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11,29,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,20,21,22,23,25,26)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2,32,39,40,42,43)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,36,41)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,24,33)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,30,34,35)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,28,30)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (16,37,38)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,38)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5,27,38)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 37)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/02/2025, p. 209)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 217)
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 28)
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 29)
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 9)
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG). (DSF de 25/02/2025, p. 8)
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM). (DSF de 08/04/2025, p. 31)
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG). (DSF de 10/05/2025, p. 44)
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG). (DSF de 29/05/2025, p.)
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG). (DSF de 21/08/2025, p. 190)
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG). (DSF de 07/10/2025, p. 51)
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA). (DSF de 20/11/2025, p. 8)
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG). (DSF de 25/11/2025, p. 37)
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG). (DSF de 03/12/2025, p. 109)
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/12/2025, p. 108)
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA). (DSF de 04/12/2025, p. 219)
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLDEMO). (DSF de 05/12/2025, p. 23)
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA). (DSF de 09/12/2025, p. 79)
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLDEMO). (DSF de 10/12/2025, p. 126)
32. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 140/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 546)
33. Em 17.12.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 50/2025-BLPBRA). (DSF de 18/12/2025, p. 549)
34. Em 24.02.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 51/2025-GSBLPBRA).
35. Em 02.03.2026, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 008/2026-BLPBRA).
36. Em 04.03.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 013/2026-BLVANG).
37. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
38. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e os Senadores Alan Rick e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
39. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
40. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 028/2026-BLVANG).
41. Em 28.04.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 032/2026-BLVANG).
42. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
43. Em 13.05.2026, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2026-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12,50)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,12,47)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12,50)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. VAGO (9,12,47)
Senador Renan Filho (MDB-AL) (3,12,50)	5. Senador Giordano (PODEMOS-SP) (3,12)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,12,47)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12,40,41,51,54)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12,40,41,51,54)	8. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (10,12,45,56)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (11,12,47)	9. Senador Efraim Filho (PL-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,48,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (4,31,33,34,36,49)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,53,57)	1. Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,55)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,60,61)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,52,58)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,22,37)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (5,46)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,44)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,38,39,59,62)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11,42,43)	3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (6,11,43)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 23)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 20/02/2025, p. 194)
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 223)
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 206; DSF de 20/02/2025, p. 208)
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA). (DSF de 21/03/2025, p. 13)
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 03/04/2025, p. 106)
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA). (DSF de 03/04/2025, p. 103)
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO). (DSF de 25/04/2025, p. 38)
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG). (DSF de 22/05/2025, p. 333)
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG). (DSF de 29/05/2025, p. 463)
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO). (DSF de 11/06/2025, p. 119)
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO). (DSF de 11/06/2025, p. 117)
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG). (DSF de 17/07/2025, p. 181)
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA). (DSF de 17/07/2025, p. 178)
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). (DSF de 07/08/2025, p. 6)
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG). (DSF de 16/08/2025, p. 42)
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA). (DSF de 20/08/2025, p. 208)
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/08/2025, p. 209)
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA). (DSF de 05/09/2025, p. 29)
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 10/09/2025, p. 28)
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 12/09/2025, p. 35)
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA). (DSF de 17/09/2025, p. 115)
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA). (DSF de 18/09/2025, p. 129)
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/09/2025, p. 20)
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA). (DSF de 23/09/2025, p. 52)
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). (DSF de 24/09/2025, p. 134; DSF de 30/09/2025, p. 55)
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). (DSF de 24/09/2025, p. 134; DSF de 30/09/2025, p. 55)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA). (DSF de 30/09/2025, p. 55; DSF de 30/09/2025, p. 55)
37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA). (DSF de 22/10/2025, p. 161)
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 30/10/2025, p. 63)
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP). (DSF de 13/11/2025, p. 128)
40. Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO). (DSF de 17/12/2025, p. 295)
41. Em 25.02.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 07/2026-BLDEMO).
42. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
43. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
44. Em 01.04.2026, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2026-BLPBRA).
45. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
46. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 021/2026-BLPBRA).
47. Em 07.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a compor a comissão como membro suplente; e o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 017/2026-BLDEMO).
48. Em 09.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 026/2026/GSEGAMA).
49. Em 23.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 031/2026-BLRESDEM).
50. Em 24.04.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão; e o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 021/2026-BLDEMO).
51. Em 28.04.2026, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 022/2026-BLDEMO).
52. Em 28.04.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 033/2026-BLVANG).
53. Em 29.04.2026, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 034/2026-BLVANG).
54. Em 05.05.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 025/2026-BLDEMO).
55. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
56. Em 06.05.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-BLDEMO).
57. Em 13.05.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).
58. Em 13.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 043/2026-BLVANG).
59. Em 20.05.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 028/2026-GABLID/BLALIAN).
60. Em 16.06.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2026-BLVANG).
61. Em 02.07.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 058/2026-BLVANG).
62. Em 08.07.2026, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 050/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Camilo Santana (PT-CE) (7,33,34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. VAGO (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,10,23)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (22,30)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4,22,28)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13,21,27,29)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,31,32)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6,18,19)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (6,15,18,26)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (12,25)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,24,25)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 25)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE). (DSF de 20/02/2025, p. 204)
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 221)
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 25)
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 10)
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG). (DSF de 12/03/2025, p. 168)
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM). (DSF de 15/03/2025, p. 11)
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). (DSF de 04/04/2025, p. 137)
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE). (DSF de 27/08/2025, p. 279)
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA). (DSF de 02/10/2025, p. 98)
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA). (DSF de 23/10/2025, p. 178)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
22. Em 24.02.2026, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2026-GSEGAMA).
23. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 10/2026-BLDEMO).
24. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
25. Em 17.03.2026, os Senadores Damares Alves e Alan Rick foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 023/2026-BLPBRA).
27. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
28. Em 14.04.2026, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 028/2026-GSEGAMA).
29. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
30. Em 15.04.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-GSEGAMA).
31. Em 06.05.2026, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 038/2026-BLVANG).
32. Em 13.05.2026, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 042/2026-BLVANG).
33. Vago em 08.07.2026, em razão da renúncia da Senadora Teresa Leitão à presidência da comissão (Of. n° 081/2026-GSTLEITA).
34. Em 08.07.2026, a Comissão reunida elegeu o Senador Camilo Santana Presidente deste colegiado (Of. n° 348/2026-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE).

(Requerimento 22, de 2026 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,17,20)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (23)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,23)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (21)	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,24)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (11,25)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (5)	3. VAGO (18,22)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 29)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG). (DSF de 01/03/2025, p. 6)
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 21)
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG). (DSF de 05/04/2025, p. 9)
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO). (DSF de 14/05/2025, p. 87)
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA). (DSF de 11/09/2025, p. 122)
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO). (DSF de 08/10/2025, p. 198)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM). (DSF de 13/11/2025, p. 129)
22. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
23. Em 07.04.2026, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 024/2026-GSEGAMA).
24. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
25. Em 26.05.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 051/2026-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10,29)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
Senador Giordano (PODEMOS-SP) (3,10,12,36)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,24,25)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (39)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (20,22,32)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2,28,34,35)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (15,38)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,17,33,37)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5,11,40)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5,31)	2. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,30,31)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 26)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 20/02/2025, p. 207)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 27)
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA). (DSF de 26/02/2025, p. 7)
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG). (DSF de 28/02/2025, p. 7)
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT). (DSF de 30/04/2025, p. 158)
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO). (DSF de 30/04/2025, p. 160)
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA). (DSF de 01/05/2025, p. 166)
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA). (DSF de 07/05/2025, p. 120)
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA). (DSF de 21/05/2025, p. 167)
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO). (DSF de 26/06/2025, p. 199)
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 04/11/2025, p. 56)
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 08/11/2025, p. 20)
28. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
29. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 8/2026-BLDEMO).
30. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
31. Em 17.03.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 023/2026-GSEGAMA).
33. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
35. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
36. Em 24.04.2026, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2026-BLDEMO).
37. Em 27.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2026-BLPBRA).
38. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
39. Em 06.05.2026, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 039/2026-GSEGAMA).
40. Em 20.05.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 031/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (2)

Instalação: 06/05/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (1)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	4.
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	5.

Notas:
1. Em 28.04.2026, os Senadores Damares Alves, Roberta Acioly, Marcio Bittar, Flávio Arns e Jaime Bagattoli foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, para compor a subcomissão (Of. nº 179/2026-CDH).
2. Em 06.05.2026, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Damares Alves Presidente deste colegiado (Of. nº 186/2026-CDH).
3. Em 01.06.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, para compor a subcomissão (Of. nº 214/2026-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE A SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis da Subtração Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 135, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)
VAGO (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (10,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (4,22)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,21)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17)	4. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5,19,20)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,18,19,20)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 27)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 8)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 21)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE). (DSF de 20/02/2025, p. 197)
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 214)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG). (DSF de 21/02/2025, p. 23)
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE). (DSF de 14/03/2025, p. 11)
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG). (DSF de 08/05/2025, p. 140)
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG). (DSF de 09/05/2025, p. 39)
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG). (DSF de 09/10/2025, p. 57)
16. Em 04.02.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 03/2026-BLDEMO).
17. Em 24.02.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 006/2026-BLVANG).
18. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
19. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
20. Em 24.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
21. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
22. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 045/2026-GSEGAMA).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE). (DSF de 28/03/2025, p. 41)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (1,11)
VAGO (1,11,29)	3. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11,23)
VAGO (8,11)	6. Senador Sergio Moro (PL-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,33)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (4,32)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,19,22)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (4,20,21,25,31)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,24,30)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5,26,27,28)	3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,27,28)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 24)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 225)
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 30)
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 8)
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN). (DSF de 26/02/2025, p. 8)
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM). (DSF de 28/02/2025, p. 10)
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA). (DSF de 12/03/2025, p. 166)
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). (DSF de 04/04/2025, p. 137)
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA). (DSF de 02/07/2025, p. 212)
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
20. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLDEMO). (DSF de 19/11/2025, p. 162)
24. Em 12.12.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2025-BLVANG). (DSF de 13/12/2025, p. 39)
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
27. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
28. Em 24.03.2026, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
29. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
30. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
31. Em 12.05.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 041/2026-GSEGAMA).
32. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 045/2026-GSEGAMA).
33. Em 03.07.2026, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 052/2026-GSEGAMA).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hermes Klann (PL-SC) (3,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. VAGO (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. VAGO (4,9,21)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
VAGO (5,17,18,20)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
VAGO (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,23)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Camilo Santana (PT-CE) (6,22)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (7,20)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (7,19,20)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 30)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR). (DSF de 20/02/2025, p. 192)
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG). (DSF de 21/03/2025, p. 19)
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 20)
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO). (DSF de 14/05/2025, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG). (DSF de 17/05/2025, p. 19)
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2025, p. 18)
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM). (DSF de 16/07/2025, p. 88)
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO). (DSF de 19/08/2025, p. 18)
17. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/12/2025, p. 108)
20. Em 24.03.2026, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
21. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
22. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 024/2026-BLPBRA).
23. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
24. Em 19.05.2026, a comissão reunida elegeu o Senador Hermes Klann Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 034/2026-CDR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Terças-feiras 09:30 -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. VAGO (1,11,12,29,37)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11,12,18,27)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
VAGO (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. VAGO (8,11,12,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,22,23,26,34)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (13,35,36)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
VAGO (6,14,21,32)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,28,30,33)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 31)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).
26. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
27. Em 03.02.2026, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 002/2026-BLDEMO).
28. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
29. Em 25.02.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 09/2026-BLDEMO).
30. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
31. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
32. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
33. Em 07.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
34. Em 30.04.2026, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 35/2026-BLRESDEM).
35. Em 05.05.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 036/2026-BLVANG).
36. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).
37. Em 08.07.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 045/2026-BLDEMO).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (17,24,26)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (22,23,25,28)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (18)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. VAGO (4,27,29)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4,13,21)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT). (DSF de 20/02/2026, p. 195)
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 32)
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 202)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 215)
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 25)
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM). (DSF de 20/03/2025, p. 129)
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 12/04/2025, p. 6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.
15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO). (DSF de 06/05/2025, p. 27)
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA). (DSF de 07/10/2025, p. 53)
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA). (DSF de 10/10/2025, p. 35)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL). (DSF de 07/11/2025, p. 46)
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG). (DSF de 10/12/2025, p. 127)
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG). (DSF de 12/12/2025, p. 26)
24. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
25. Em 04.02.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 01/2026-BLVANG).
26. Em 10.02.2026, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 008/2026-GSEGAMA).
27. Em 06.04.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 014/2026-GABLID/BLALIAN).
28. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
29. Em 06.07.2026, o Senador Laércio Oliveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 048/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (3)	1. VAGO (8,9)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 35)
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
9. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (PODEMOS-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (PL-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
VAGO (4,22,23,25)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (16,29)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (21,26,33,34,35)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,17,27)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senador Camilo Santana (PT-CE) (18,32)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (6,28,30,31)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (6,30,31)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 33)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA). (DSF de 20/02/2025, p. 193)
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 222)
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM). (DSF de 12/03/2025, p. 167)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA). (DSF de 13/03/2025, p. 82)
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA). (DSF de 13/03/2025, p. 83)
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/03/2025, p. 215)
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT). (DSF de 27/03/2025, p. 80)
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO). (DSF de 25/04/2025, p. 39)
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG). (DSF de 08/07/2025, p. 39)
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Em 03.03.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 011/2026-BLVANG).
27. Em 11.03.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil (Of. nº 014/2026-BLPBRA).
28. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
29. Em 16.03.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 018/2026-BLVANG).
30. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
31. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
32. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 022/2026-BLPBRA).
33. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 027/2026-BLVANG).
35. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (PL-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (PL-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (4,26,27,30,37)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,23,25)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,36)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19,32,35)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,31,33,34)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 28)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 19/02/2025, p. 104)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 16)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 14)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 8)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 21)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP). (DSF de 19/02/2025, p. 205; DSF de 20/02/2025, p. 205)
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2025, p. 218; DSF de 20/02/2025, p. 205; DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/02/2026, p. 210)
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 201)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 214)
12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG). (DSF de 02/04/2025, p. 149)
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT). (DSF de 03/04/2025, p. 104)
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG). (DSF de 16/05/2025, p. 11)
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG). (DSF de 23/05/2025, p. 30)
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG). (DSF de 16/07/2025, p. 87)
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG). (DSF de 17/07/2025, p. 179)
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG). (DSF de 05/09/2025, p. 28)
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA). (DSF de 10/09/2025, p. 27)
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG). (DSF de 16/09/2025, p. 36)
26. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2026, p. 50)
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA). (DSF de 08/10/2025, p. 197)
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
30. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
31. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
32. Em 19.03.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 022/2026-BLVANG).
33. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 07.04.2026, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
35. Em 28.04.2026, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 031/2026-BLVANG).
36. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
37. Em 26.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 049/2026-GSEGAMA).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (PL-PB) (3)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 34)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 1)
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 17)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 9)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 20)
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 203)
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Romário (PL-RJ) (2,16,17,18,21,22)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13,14,23)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. VAGO (12,20)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,19)	1. VAGO (24,25)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 36)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO). (DSF de 20/02/2025, p. 220)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 24)
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 124)
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG). (DSF de 08/05/2025, p. 139)
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG). (DSF de 09/05/2025, p. 38)
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO). (DSF de 04/07/2025, p. 15)
16. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 548)
17. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
18. Em 24.02.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 005/2026-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
20. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
21. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
22. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
23. Em 19.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 047/2026-BLVANG).
24. Em 02.06.2026, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 034/2026-BLALIAN).
25. Em 23.06.2026, o Senador Esperidião Amin deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 044/2026-BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE: Senador Irajá (PSD-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PSD
Senador Irajá (TO)
PL
Senador Carlos Portinho (RJ)
PDT
Senador Weverton (MA)
MDB
Senador Eduardo Braga (AM)
PODEMOS
Senador Giordano (SP)
PP
Senadora Tereza Cristina (MS)
PSB
Senador Cid Gomes (CE)
PSDB
Senador Plínio Valério (AM)
NOVO
Senador Eduardo Girão (CE)
PT
Senadora Teresa Leitão (PE)
REPUBLICANOS
Senador Alan Rick (AC)
UNIÃO
Senadora Professora Dorinha Seabra (TO)
AVANTE
Senador Marcos do Val (ES)

Atualização: 01/06/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador Plínio Valério, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2026.)

PRESIDENTE:

MEMBROS
AVANTE
MDB
PDT
PL
NOVO
PSD
PSB
PSDB
PT
PODEMOS
PP
REPUBLICANOS
UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) PRÊMIO CARMEN PORTINHO

(Resolução do Senado Federal nº 45, de 2025)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

MEMBROS
NOVO
Senador Eduardo Girão (CE)
MDB
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PB)
PDT
Senador Weverton (MA)
PL
Senador Carlos Portinho (RJ)
PODEMOS
Senador Giordano (SP)
PP
Senador Dr. Hiran (RR)
PSB
Senador Cid Gomes (CE)
PSDB
Senador Plínio Valério (AM)
PSD
Senadora Zenaide Maia (RN)
PT
Senadora Teresa Leitão (PE)
REPUBLICANOS
Senadora Damares Alves (DF)
UNIÃO
Senadora Professora Dorinha Seabra (TO)
AVANTE
Senador Marcos do Val (ES)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
José Dantas Filho
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante do INEP
Eduardo Carvalho Sousa
Comitê Técnico Independente - Representante do UNICEF no Brasil
Júlia Medeiros Netto Ribeiro
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Lemann
Thamires Mirolli
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representante da Associação Bem Comum
Débora de Freitas Viégas
Comitê Técnico Independente - Representante do Instituto Natura
Márcia Ferri

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.138807/2026-33

33) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

34) COMENDA LAÇO BRANCO

(Resolução do Senado Federal nº 1, de 2026.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

35) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2D8441D90079EF20.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.